



A dramatic sky with a bright blue patch and white clouds. The sky is filled with white, fluffy clouds, and a large, bright blue patch is visible in the upper right quadrant. The overall scene is bright and clear, suggesting a sunny day.

smart **energy** world

Um mundo inteligente e eficiente, onde a energia da natureza é a nossa energia. Onde a sustentabilidade e competitividade são a essência da autonomia e produção energética. Onde a liderança na inovação e tecnologia respeita o futuro do planeta. É este o nosso mundo. O mundo EDP.



**governo da  
sociedade**

<b>106</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO</b>
110	Enquadramento estatutário da matéria da independência e das incompatibilidades
111	Declarações em matéria de independência e incompatibilidades
<b>112</b>	<b>ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO</b>
112	Modelo de Governo Societário
113	Estrutura Orgânica da Sociedade
113	Órgãos Sociais
123	Negócios entre a Sociedade e os membros dos Órgãos de administração e fiscalização titulares de participações qualificadas e sociedades em relação de domínio ou de grupo
124	Acções da EDP detidas por membros dos Órgãos Sociais
125	Demais Dirigentes
125	Auditor Externo
<b>126</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL DA EDP</b>
126	Modelo organizativo do Grupo
126	Centro Corporativo
128	Actividade do Provedor de Ética
129	Comités específicos da EDP (Estruturas Funcionais)
134	Provedor do cliente
135	Sucursal Em Espanha
136	Sistemas de Controlo e de Gestão de Risco
<b>142</b>	<b>ESTRUTURA ACCIONISTA E EXERCÍCIO DAS POSIÇÕES ACCIONISTAS</b>
142	Estrutura de Capital
142	Estrutura Accionista
142	Participações Qualificadas
144	Titulares de Direitos Especiais
144	Restrições à Transmissibilidade das Acções
144	Acordos Parassociais
144	Assembleia Geral e Participação na Assembleia
144	Voto e Exercício do Direito de Voto
145	Voto por Correspondência / por Meios Electrónicos
145	Quórum e Deliberações
145	Actas e Informação sobre Deliberações Adoptadas
146	Medidas relativas ao Controlo e Mudança do Controlo da Sociedade
<b>146</b>	<b>REMUNERAÇÕES</b>
146	Remuneração dos Órgãos Sociais
146	Remuneração da Mesa da Assembleia Geral
146	Remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo
148	Remuneração dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão
148	Remuneração dos demais Dirigentes
148	Acordos relativos à cessação do vínculo de administração ou de trabalho
148	Planos de Atribuição de Acções e/ou de Opções de Aquisição de Acções ou com base nas Variações do Preço das Acções
149	Remuneração do Auditor
<b>150</b>	<b>ACÇÃO E POLÍTICA DE DIVIDENDOS</b>
150	EDP no Mercado de Capitais
151	Factores que influenciaram a evolução da cotação das acções EDP
153	Política de Distribuição de Dividendos
<b>154</b>	<b>RELAÇÃO DA EMPRESA COM O MERCADO</b>
154	Deveres Gerais de Informação
154	Direcção de Relação com Investidores da EDP
155	Actividade da Direcção de Relação com Investidores da EDP
155	Informação da Sociedade no "Website" da Internet da Sociedade



## governo da sociedade

### 1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A. (“EDP”) é uma sociedade emitente de acções que se encontram admitidas à negociação no mercado regulamentado da NYSE Euronext Lisbon (denominado Eurolist by Euronext Lisbon), sendo-lhe, por esse motivo, aplicáveis as recomendações em matéria de governo societário constantes do “Código de Governo das Sociedades”, o qual consiste num acervo de recomendações sobre “corporate governance” aprovado pela CMVM em Janeiro de 2010. O texto deste código encontra-se disponível ao público no “website” da CMVM, em “[www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)”.

Desde a admissão das suas acções à cotação na anterior Bolsa de Valores de Lisboa, a organização e o funcionamento da estrutura de governo societário da EDP têm sido orientadas para a prossecução dos mais elevados padrões de governo societário, de conduta e ética empresarial, tendo por referência as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de “corporate governance”.

Neste contexto, a EDP declara adoptar, de um modo geral, as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas constantes do referido “Código de Governo das Sociedades” aprovado em Janeiro de 2010, com excepção das Recomendações I.3.3 e I.6.1 do mencionado código, as quais não são adoptadas pelas razões abaixo enunciadas.

Na tabela que se segue encontram-se discriminadas as recomendações da CMVM em matéria de “corporate governance” vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, identificando-se a sua adopção integral, ou não, pela EDP, bem como o local em que pode ser consultada informação mais detalhada sobre a adopção de cada recomendação no presente relatório.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
<b>ASSEMBLEIA GERAL</b>			
<b>I.1 MESA DA ASSEMBLEIA GERAL</b>			
<b>I.1.1</b> O presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Adoptada		2.3.1
<b>I.1.2</b> A remuneração do presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Adoptada		5.2 5.4
<b>I.2 PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA</b>			
<b>I.2.1</b> A antecedência imposta para a recepção, pela mesa, das declarações de depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia geral não deve ser superior a cinco dias úteis.	Adoptada	Artigo 14º dos Estatutos	4.7
<b>I.2.2</b> Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período que medeia até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência exigida na primeira sessão.	Adoptada		4.7
<b>I.3 VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO</b>			
<b>I.3.1</b> As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária ao voto por correspondência e, quando adoptado e admissível, ao voto por correspondência electrónico.	Adoptada	Artigo 14º dos Estatutos	4.9
<b>I.3.2</b> O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a três dias úteis.	Adoptada	Artigo 14º dos Estatutos	4.9
<b>I.3.3</b> As sociedades devem assegurar a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação accionista, preferencialmente através de previsão estatutária que faça corresponder um voto a cada acção. Não cumprem a proporcionalidade as sociedades que, designadamente: i) tenham acções que não confirmam o direito de voto; ii) estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados.	Não adoptada	A EDP entende que com a previsão do princípio um acção um voto assegura-se a adequada participação accionista, ainda que possam existir limites ao número de acções com que cada accionista pode votar. O princípio da proporcionalidade entre a participação accionista e os direitos de voto deve ser avaliado em termos relativos e não absolutos, sendo que o limite previsto no nº 3 do Art.14º dos estatutos da EDP constitui a expressão da vontade dos accionistas na tutela dos interesses específicos da Sociedade. Na verdade, os Estatutos em vigor, que consagram essa limitação, foram objecto de aprovação em Assembleia Geral com uma participação ou representação de 60,70% do capital e uma aprovação por 95% dos votos emitidos. Assim, atendendo à representatividade accionista alcançada na referida Assembleia Geral, as características da estrutura accionista da sociedade e ainda que a matéria em apreço está sujeita exclusivamente a deliberação dos accionistas, entende-se que os interesses destes em geral são adequadamente respeitados.	4.8
<b>I.4 QUÓRUM DELIBERATIVO</b>			
As sociedades não devem fixar um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adoptada		4.10
<b>I.5 ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS</b>			
Extractos de acta das reuniões da assembleia geral, ou documentos de conteúdo equivalente, devem ser disponibilizados aos accionistas no sítio na Internet da sociedade, no prazo de cinco dias após a realização da assembleia geral, ainda que não constituam informação privilegiada. A informação divulgada deve abranger as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. Estas informações devem ser conservadas no sítio na Internet da sociedade durante pelo menos três anos.	Adoptada		4.11

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
<b>I.6 MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO DAS SOCIEDADES</b>			
<b>I.6.1</b> As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas. Os estatutos das sociedades que, respeitando esse princípio, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não adoptada	Embora considere uma boa prática a inexistência de medidas que possam interferir injustificadamente com o êxito de uma oferta pública de aquisição, discorda-se do teor da recomendação da CMVM, na medida em que não parece razoável fazer a ligação do princípio referido com a questão da existência de mecanismos de limitação do exercício do direito de voto (que, aliás, é tratada noutra recomendação). Assim, os interesses dos accionistas da EDP, traduzidos na limitação prevista no art. 14º dos Estatutos, justificam a não adopção da recomendação. Adicionalmente, em termos de medidas de controlo da sociedade, entende-se que: a) Perante uma oferta pública de aquisição, o CAE e o CGS deverão analisar a referida proposta à luz do interesse da sociedade; b) A posição a tomar pelo CAE será objecto de parecer prévio favorável do CGS e c) O CAE e o CGS deverão evitar tomar qualquer medida ou posição que injustificadamente possa constituir um obstáculo à correcta ponderação da oferta pública de aquisição pelos accionistas.	4.12
<b>I.6.2</b> Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adoptada		4.12
<b>II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>II.1 Temas Gerais</b>			
<b>II.1.1 Estrutura e Competência</b>			
<b>II.1.1.1</b> O Órgão de Administração deve avaliar no seu relatório anual sobre o Governo da Sociedade o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Adoptada		2.1
<b>II.1.1.2</b> As sociedades devem criar sistemas internos de controlo e gestão de riscos, em salvaguarda do seu valor e em benefício da transparência do seu governo societário, que permitam identificar e gerir o risco. Esses sistemas devem integrar, pelo menos, as seguintes componentes: i) fixação dos objectivos estratégicos da sociedade em matéria de assunção de riscos; ii) identificação dos principais riscos ligados à concreta actividade exercida e dos eventos susceptíveis de originar riscos; iii) análise e mensuração do impacto e da probabilidade de ocorrência de cada um dos riscos potenciais; iv) gestão do risco com vista ao alinhamento dos riscos efectivamente incorridos com a opção estratégica da sociedade quanto à assunção de riscos; v) mecanismos de controlo da execução das medidas de gestão de risco adoptadas e da sua eficácia; vi) adopção de mecanismos internos de informação e comunicação sobre as diversas componentes do sistema e de alertas de riscos; vii) avaliação periódica do sistema implementado e adopção das modificações que se mostrem necessárias.	Adoptada		3.6
<b>II.1.1.3</b> O órgão de administração deve assegurar a criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, cabendo ao órgão de fiscalização a responsabilidade pela avaliação do funcionamento destes sistemas e propor o respectivo ajustamento às necessidades da sociedade.	Adoptada		3.6.
<b>II.1.1.4</b> As sociedades devem, no relatório anual sobre o Governo da Sociedade: i) identificar os principais riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a sociedade se expõe no exercício da actividade; ii) descrever a actuação e eficácia do sistema de gestão de riscos.	Adoptada		3.6.2
<b>II.1.1.5</b> Os Órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Adoptada		2.3.2 2.3.3
<b>II.1.2 INCOMPATIBILIDADES E INDEPENDÊNCIA</b>			
<b>II.1.2.1</b> O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação dos membros executivos.	Não aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
<b>II.1.2.2</b> De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Não aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
<b>II.1.2.3</b> A avaliação da independência dos seus membros não executivos feita pelo órgão de administração deve ter em conta as regras legais e regulamentares em vigor sobre os requisitos de independência e o regime de incompatibilidades aplicáveis aos membros dos outros Órgãos sociais, assegurando a coerência sistemática e temporal na aplicação dos critérios de independência a toda a sociedade. Não deve ser considerado independente administrador que, noutra órgão social, não pudesse assumir essa qualidade por força das normas aplicáveis.	Não aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
<b>II.1.3 ELEGIBILIDADE E NOMEAÇÃO</b>			
<b>II.1.3.1</b> Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada		2.3.8.1
<b>II.1.3.2</b> O processo de selecção de candidatos a administradores não executivos deve ser concebido de forma a impedir a interferência dos administradores executivos.	Não aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
<b>II.1.4 POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES</b>			
<b>II.1.4.1</b> A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Adoptada		2.3.8.1

## governo da sociedade

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
<b>II.1.4.2</b> As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o Governo da Sociedade.	Adoptada		2.3.8.1
<b>II.1.5 REMUNERAÇÃO</b>			
<b>II.1.5.1</b> A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses de longo prazo da sociedade, basear-se em avaliação de desempenho e desincentivar a assunção excessiva de riscos. Para este efeito, as remunerações devem ser estruturadas, nomeadamente, da seguinte forma: (i) A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, realizada pelos Órgãos competentes da sociedade, de acordo com critérios mensuráveis pré-determinados, que considere o real crescimento da empresa e a riqueza efectivamente criada para os accionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da empresa; (ii) A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes. (iii) Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período; (iv) Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade; (v) Até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as acções da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com excepção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas acções; (vi) Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos. (vii) Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de administrador não seja paga se a destituição ou cessação por acordo é devida a desadequado desempenho do administrador; (viii) A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deverá incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da sociedade.	Adoptada		5.3
<b>II.1.5.2</b> A declaração sobre a política de remunerações dos Órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deve, além do conteúdo ali referido, conter suficiente informação: i) sobre quais os grupos de sociedades cuja política e práticas remuneratórias foram tomadas como elemento comparativo para a fixação da remuneração; ii) sobre os pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores.	Adoptada		5.1
<b>II.1.5.3</b> A declaração sobre a política de remunerações a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 28/2009 deve abranger igualmente as remunerações dos dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários e cuja remuneração contenha uma componente variável importante. A declaração deve ser detalhada e a política apresentada deve ter em conta, nomeadamente, o desempenho de longo prazo da sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à actividade da empresa e a contenção na tomada de riscos.	Adoptada		5.5
<b>II.1.5.4</b> Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos Órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos Órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários	Não aplicável		
<b>II.1.5.6</b> Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais de accionistas.	Adoptada		2.3.5 2.3.8.2
<b>II.1.5.7</b> Deve ser divulgado, no relatório anual sobre o Governo da Sociedade, o montante da remuneração recebida, de forma agregada e individual, em outras empresas do grupo e os direitos de pensão adquiridos no exercício em causa.	Adoptada		5.3 5.4
<b>II.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>II.2.1</b> Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
<b>II.2.2</b> O conselho de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
<b>II.2.3</b> Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o Governo da Sociedade.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
<b>II.2.4</b> O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
<b>II.2.5</b> A sociedade deve explicitar a sua política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, e informar sobre ela no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP. Consequentemente, o disposto no parágrafo II.11 do Anexo I ao Regulamento da CMVM n.º 1/2010 não é igualmente aplicável.	

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
<b>II.3 ADMINISTRADOR DELEGADO, COMISSÃO EXECUTIVA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO</b>			
II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos Órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adoptada		2.3.3
II.3.2 O presidente da comissão executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do conselho de administração e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as atas das respectivas reuniões.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
II.3.3 O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as atas das respectivas reuniões.	Adoptada		2.3.3
<b>II.4. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL</b>			
II.4.1 O conselho geral e de supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) a definição da estratégia e das políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adoptada		2.3.2
II.4.2 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Adoptada		2.3.2
II.4.3 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adoptada		2.3.2
II.4.4 O conselho geral e de supervisão, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Adoptada		2.3.2 2.3.8.1
II.4.5 O conselho geral e de supervisão, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adoptada		2.3.2 2.3.8.1
II.4.6 Os serviços de auditoria interna e os que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) devem reportar funcionalmente à Comissão de Auditoria, ao Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso das sociedades que adoptem o modelo latino, a um administrador independente ou ao Conselho Fiscal, independentemente da relação hierárquica que esses serviços mantenham com a administração executiva da sociedade.	Adoptada		3.6.1
<b>II.5. COMISSÕES ESPECIALIZADAS</b>			
II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos Órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria; iii) identificar atempadamente potenciais candidatos com o elevado perfil necessário ao desempenho de funções de administrador.	Adoptada		2.1 2.3.8.3
II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Adoptada		2.3.8.2
II.5.3 Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração da sociedade ou que tenha relação actual com consultora da empresa. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Adoptada		2.3.8.2
II.5.4 Todas as comissões devem elaborar atas das reuniões que realizem.	Adoptada		2.3.8
<b>III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA</b>			
<b>III.1 DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO</b>			
III.1.1 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Adoptada		7.1 7.2 7.3
III.1.2 A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos Órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral; h) Convocatórias para a realização de assembleia geral.	Adoptada		7.4

## governo da sociedade

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
III.1.3 As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respectivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Adoptada		2.7
III.1.4 O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Adoptada		2.7
III.1.5 A Sociedade não deve contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu relatório anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Adoptada		2.7
<b>IV. CONFLITOS DE INTERESSES</b>			
<b>IV.1 RELAÇÕES COM ACCIONISTAS</b>			
IV.1. Os negócios da sociedade com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Adoptada		2.4
IV.1.2. Os negócios de relevância significativa com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser submetidos a parecer prévio do órgão de fiscalização. Este órgão deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção.	Adoptada		2.4

### 1.1. ENQUADRAMENTO ESTATUTÁRIO DA MATÉRIA DA INDEPENDÊNCIA E DAS INCOMPATIBILIDADES

Os Estatutos da EDP, que se encontram disponíveis para consulta no seu “Website” ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)), consagram regras em matéria de independência e incompatibilidades para o exercício de funções em qualquer corpo social da Sociedade.

Os critérios de independência previstos nos Estatutos encontram-se em linha com os estabelecidos no artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, determinando que a independência corresponde à ausência de relações directas ou indirectas com a sociedade ou órgão de gestão desta e a ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da EDP ou terem sido reeleitos por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

A aferição da independência dos membros dos corpos sociais deve ser promovida por cada corpo social em relação aos respectivos membros, obedecendo às disposições legais e regulamentares aplicáveis em cada momento e devendo ser fundamentada quando divirja de critérios constantes de recomendações que a EDP deva tomar em conta sem carácter imperativo.

Para além das disposições legais aplicáveis em matéria de incompatibilidades, como forma de acautelar o interesse social e o interesse dos seus accionistas, foi estabelecido estatutariamente que o exercício de funções em qualquer corpo social da EDP é incompatível com:

- A qualidade de pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP;
- O exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, por contrato de trabalho ou por contrato de prestação de serviço,

em pessoa colectiva concorrente ou em pessoa colectiva relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP;

- A indicação, ainda que apenas de facto, para membro de corpo social por pessoa colectiva concorrente ou pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP.

Nesse contexto, de acordo com os Estatutos:

- Pessoa colectiva concorrente consiste na pessoa colectiva que exerça, directa ou indirectamente, actividade concorrente com actividade desenvolvida pela EDP, ou por sociedade na qual a EDP detenha participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo capital social ou dos direitos de voto, em Portugal ou no estrangeiro, desde que, neste último caso, em mercado em que a EDP, ou sociedade dominada, exerça actividade através de um estabelecimento estável;
- Pessoa relacionada com pessoa colectiva concorrente é aquela (i) cujos direitos de voto sejam imputáveis a esta última nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários ou disposição que o venha a modificar ou substituir ou (ii) que, directamente ou indirectamente, detenha, em pessoa colectiva concorrente, em sociedade com ela em relação de domínio ou de grupo, tal como configurada no artigo 21º do Código dos Valores Mobiliários, ou em dependência, directa ou indirecta, da mesma sociedade, participação igual ou superior a 10% (dez por cento) dos direitos de voto correspondentes ao capital social da sociedade participada;
- Pessoa que exerce indirectamente actividade concorrente com a EDP é aquela pessoa colectiva que, directa ou indirectamente, participe ou seja participada em, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital ou dos direitos de voto de sociedade que exerça alguma das actividades desenvolvidas pela EDP, ou por sociedade dominada.

A incompatibilidade para o exercício de funções em qualquer corpo social da EDP não é aplicável às pessoas colectivas concorrentes em que a EDP detenha uma participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo capital social ou direitos de voto ou às pessoas singulares que exerçam funções de qualquer natureza ou a qualquer título, ou que sejam indicadas, ainda que apenas de facto, nessas pessoas colectivas concorrentes, quando a investidura em cargo social de pessoa colectiva concorrente ou o contrato com pessoa colectiva concorrente hajam sido efectuados com base em indicação da EDP ou de sociedade por si dominada.

Também não é aplicável a incompatibilidade acima referida no caso de exercício de funções como membro do Conselho Geral de Supervisão, na medida do permitido por lei, mediante autorização concedida por deliberação prévia e aprovada por maioria de dois terços dos votos emitidos, da Assembleia Geral que proceder à eleição, devendo a relação de concorrência encontrar-se expressamente referida e precisamente identificada na proposta de designação e podendo a deliberação de autorização ser subordinada a condições, nomeadamente à verificação de uma presença no capital social da EDP de não mais de 10% (dez por cento).

## 1.2. DECLARAÇÕES EM MATÉRIA DE INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES

Atentos os critérios de aferição de independência previstos no artigo 9º dos Estatutos da Sociedade, os membros do Conselho de Administração Executivo declararam, no início do mandato, o cumprimento na íntegra dos critérios de independência, designadamente por não terem relações directas ou indirectas com a sociedade ou órgão de gestão desta, com pessoas ou grupos de interesses específicos na sociedade susceptíveis de afectar a capacidade de isenção de análise e decisão, e de não serem titulares nem actuarem por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital da EDP, assim como a inexistência de qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo, nos termos do artigo 10º dos Estatutos, nomeadamente por não exercerem funções em empresas concorrentes nem actuarem em representação de nenhuma empresa concorrente ou pessoa colectiva relacionada com empresas concorrentes da EDP.

Os membros do Conselho de Administração Executivo assumiram ainda a obrigação de reportarem ao Presidente deste órgão (e, no caso do Presidente, directamente ao referido órgão) qualquer circunstância susceptível de, eventualmente, configurar uma situação de incompatibilidade com o estatuto de membro do Conselho de Administração Executivo ou perda do estatuto de membro independente.

Nos termos do respectivo regulamento interno, o Conselho Geral e de Supervisão estabeleceu um procedimento específico relativo ao cumprimento do vasto conjunto de regras relativas a incompatibilidades e independência aplicáveis ao exercício de funções nesse órgão. Esse procedimento compreende os seguintes aspectos:

- A aceitação do cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão é feita mediante declaração escrita, na qual é registada especificamente (i) a inexistência de qualquer situação de incompatibilidade legal ou estatutária de exercício das respectivas funções; (ii) o preenchimento dos requisitos de independência, definidos no respectivo regulamento interno, no caso de a pessoa em causa ter sido eleito como membro independente; (iii) a obrigação dos membros reportarem ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso

deste, directamente ao Conselho qualquer facto superveniente susceptível de gerar uma situação de incompatibilidade ou de perda de independência;

- Anualmente, os membros do Conselho Geral e de Supervisão devem renovar as suas declarações relativamente à inexistência de incompatibilidade e, se for o caso, à verificação dos requisitos de independência;
- Também anualmente, o Conselho Geral e de Supervisão faz uma avaliação geral da aplicação das regras sobre incompatibilidades e independência aos seus membros.

Paralelamente, o regulamento do Conselho Geral e de Supervisão densificou os critérios de independência aplicáveis aos seus membros, indo para além do previsto no n.º 5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 9º dos Estatutos, pelo que não podem ter o estatuto de independentes as pessoas que, directamente ou em relação ao cônjuge e a parente ou afim em linha recta, e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, estejam numa das seguintes situações:

- Ser titular, exercer funções de administração, ter vínculo contratual ou actuar, em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social ou dos direitos de voto na EDP, ou de idêntica percentagem em sociedade que sobre aquela exerça domínio;
- Ser titular, exercer funções de administração, ter vínculo contratual ou actuar, em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social ou dos direitos de voto em sociedade concorrente da EDP;
- Auferir qualquer remuneração, ainda que suspensa, da EDP, de sociedade dominada ou de instituições sem finalidade lucrativa economicamente dependentes daquelas, excepto a retribuição pelo exercício das funções de membro do Conselho Geral e de Supervisão;
- Ter sido reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

O regime de independência aplicável aos membros do Conselho Geral e de Supervisão tem particular importância atendendo nomeadamente aos seguintes requisitos:

- O órgão deve ser composto por uma maioria de membros independentes (art. 434º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais e art. 21º, n.º 4 dos Estatutos);
- A Comissão para as Matérias Financeiras e a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão devem ser compostas por uma maioria de membros independentes (art. 444º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais e art. 27º, n.º 1 dos Estatutos).

## governo da sociedade

Em conformidade com o procedimento supra descrito, no início do mandato, os membros do Conselho Geral e de Supervisão declararam não se encontrarem em qualquer situação de incompatibilidade prevista legal (alíneas a) a e), g) e h) do n.º 1 do art. 414º-A (ex vi art. 434º, n.º 4) e do art. 437º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais) e estatutariamente, bem como, nos casos aplicáveis, cumprirem os requisitos de independência previstos no regulamento interno do Conselho Geral e de Supervisão.

Cumpra a este propósito referir que, na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009, foi autorizada a eleição da Sonatrach para membro do Conselho Geral e de Supervisão ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 10º dos Estatutos, na medida em que, nos termos conjugados da alínea a) do número 1 e do número 7 do artigo 10º dos Estatutos, a Sonatrach é uma pessoa colectiva concorrente da EDP.

No início de 2011, os membros do Conselho Geral e de Supervisão renovaram as suas declarações em matéria de incompatibilidades e independência e, em 27 de Janeiro de 2011, o Conselho Geral e de Supervisão procedeu à avaliação da aplicação das regras sobre incompatibilidades e independência aos seus membros.

Idênticas declarações de cumprimento dos critérios de aferição de independência e de incompatibilidade para o exercício das respectivas funções previstos no n.º 5 do artigo 414º e no n.º 1 do artigo 414º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais e nos artigos 9º e 10º dos Estatutos, foram efectuadas pelos Presidente e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As declarações acima referidas encontram-se disponíveis ao público no “website” da EDP, em “[www.edp.pt](http://www.edp.pt)”.

Para mais informação sobre a aplicação do regime de incompatibilidade e de independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, ver ponto 2.1.1 do Relatório Anual do referido órgão.

## 2. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

### 2.1. MODELO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A EDP adopta, desde 2006, um modelo dualista de governo da sociedade.

A definição do modelo de governo da EDP teve como propósito essencial alcançar, com transparência e rigor, a separação de funções e a especialização da supervisão, pretendendo ainda alinhar os interesses da EDP com os interesses dos seus accionistas. A estrutura de governo da EDP compreende quatro Órgãos:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração Executivo;
- O Conselho Geral e de Supervisão; e
- O Revisor Oficial de Contas.

Cabe à Assembleia Geral da EDP eleger e destituir os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, bem como o Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão (ou por delegação deste, da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria). A Assembleia Geral elege ainda os membros do Conselho de

Ambiente e Sustentabilidade e da Comissão de Vencimentos responsável pela fixação das remunerações dos membros dos Órgãos sociais (à excepção do Conselho de Administração Executivo, cuja remuneração é fixada pela Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão).

A separação das funções de gestão e de supervisão materializa-se na existência de um Conselho de Administração Executivo, o qual está encarregue da gestão dos negócios sociais, e de um Conselho Geral e de Supervisão, órgão máximo responsável por aquela última função.

Para uma melhor compreensão do modo de funcionamento da EDP em matéria de governo societário, são disponibilizados aos accionistas e ao público em geral, no “Website” ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)), os Estatutos actualizados, tanto em português como em inglês, bem como os regulamentos internos do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e das suas Comissões.

Adicionalmente, em Novembro de 2010, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo aprovaram o “Manual de Governo Societário da EDP” (Manual), que se encontra disponível aos accionistas e público em geral no “Website” ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)). O objectivo primordial do Manual consiste em registar e partilhar o entendimento dos dois Órgãos sociais relativamente às recomendações de boas práticas de governo societário aplicáveis à EDP, bem como às orientações que se julgam adequadas adoptar perante as mesmas.

Dada a exigência e a ambição da EDP em termos da qualidade das suas práticas de governo societário, procurou-se ir para além das exigências legais e regulamentares aplicáveis neste âmbito, nomeadamente quanto ao reporte de informação. Assim, na concretização do referido objectivo primordial, a elaboração do Manual procurou corresponder às seguintes finalidades:

- Reflectir criticamente sobre as recomendações das melhores práticas definidas no Código de Governo das Sociedades da CMVM, no sentido de contribuir activamente para o aperfeiçoamento das práticas da EDP;
- Seleccionar as recomendações que se consideram adequadas ao modelo de governo da EDP, destacando as medidas adoptadas e apontando potenciais medidas a implementar no sentido da plena adopção de boas práticas;
- Identificar as recomendações que não se consideram adequadas ao interesse da EDP, justificando as razões dessa posição, bem como apontando outras práticas que permitam alcançar de forma diferente os mesmos objectivos visados pelas recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM;
- Apoiar os destinatários das recomendações na sua reflexão sobre as melhores práticas de governo a adoptar na EDP;
- Formalizar um documento que possa auxiliar o cumprimento das obrigações de reporte sobre as práticas de governo societário, nomeadamente a elaboração do relatório anual exigido legalmente;
- Dar a conhecer as práticas de governo da EDP que, embora não reflectidas no Código de Governo das Sociedades, concretizam o objectivo, partilhado pelo Conselho Geral e de Supervisão e pelo Conselho de Administração Executivo,

de desenvolver e aprofundar a qualidade dos processos de governação na EDP.

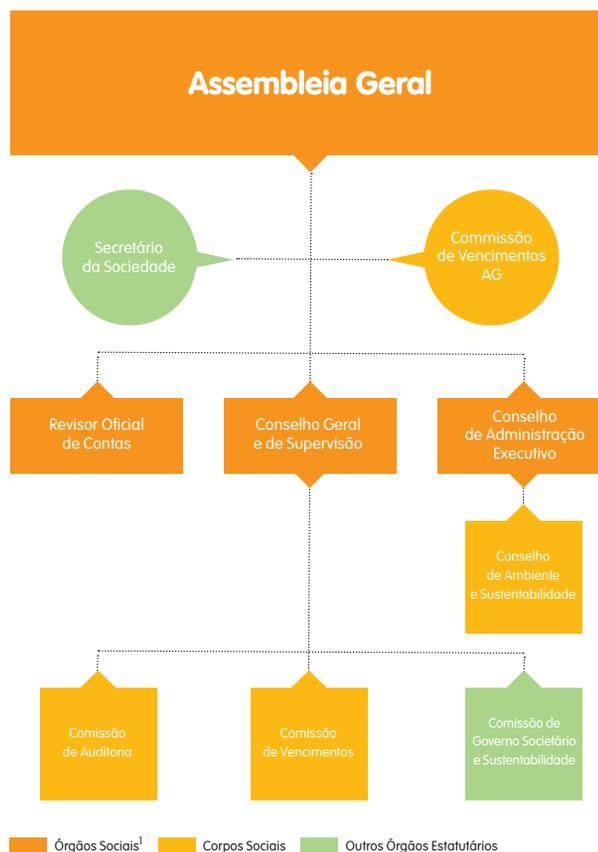
Relativamente à avaliação do modelo de governo societário, foi levada a cabo uma reflexão conjunta entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão a respeito do funcionamento e eventuais constrangimentos associados ao modelo de governo adoptado pela EDP. O Conselho de Administração Executivo considera que, em face da experiência de cerca de quatro anos de aplicação do modelo, a organização governativa actualmente em vigor na EDP permite prosseguir os objectivos de gestão da empresa, sem colocar em causa a repartição de funções que deve existir entre o órgão de administração e o órgão de fiscalização da actividade societária. Por outro lado, a aplicação concreta deste modelo tem permitido um acompanhamento permanente da actividade do Grupo EDP pelo órgão de fiscalização, o qual é operacionalmente exigente mas dotado dos mecanismos de comunicação e informação apropriados para que cada órgão possa exercer as respectivas competências sem interferências ou constrangimentos de funcionamento.

Por seu turno e atentas as suas competências nesta matéria, o Conselho Geral e de Supervisão registou no respectivo Relatório Anual as suas conclusões relativamente ao modelo de governo adoptado pelos accionistas, as quais podem ser sintetizadas nos seguintes tópicos:

- Permite uma saudável repartição de competências entre diferentes órgãos societários: a gestão, a fiscalização e a revisão das contas.
- Apresenta um apreciável grau de flexibilidade, potenciando a maximização das sinergias resultantes da referida repartição.
- É adequado à organização corporativa da actividade da EDP, sobretudo por assegurar um ponderado equilíbrio entre a necessária amplitude dos poderes da gestão e a efectividade da supervisão geral da Sociedade e específica em áreas verdadeiramente sensíveis.
- Revela que o relacionamento funcional entre o CGS e o CAE foi positivo e de apreciável eficácia na escolha das matérias abordadas e de eficiência no modo como os assuntos foram desenvolvidos e tratados, o que não invalida a aspiração ao seu contínuo aperfeiçoamento.
- A articulação institucional do CGS e do CAE, assim como o empenhamento e efectivo envolvimento dos membros do CGS nas matérias mais complexas tratadas no CGS são condições necessárias para a promoção de níveis superiores de qualidade das práticas governativas, permitindo a optimização das virtualidades do modelo de governo, nomeadamente ao nível:
  - \* Dos mecanismos de acesso à informação por parte do CGS.
  - \* Do aprofundamento do exercício das funções do CGS relativamente às Sociedades Dominadas.
  - \* Do envolvimento do CGS nas fases de preparação dos documentos plurianuais de gestão.

Para mais desenvolvimento sobre este tema ver ponto 1 do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

## 2.2. ESTRUTURA ORGÂNICA DA SOCIEDADE



<sup>1)</sup> Os Órgãos Sociais são também Corpos Sociais, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º dos Estatutos da EDP

## 2.3. ÓRGÃOS SOCIAIS

Os actuais membros dos Órgãos Sociais foram eleitos na Assembleia Geral de Accionistas realizada em 15 de Abril de 2009, para um mandato de 3 anos (tríenio de 2009/2011).

### 2.3.1. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral de Accionistas é o órgão em que participam ou são representados os accionistas estando-lhe atribuídas as seguintes funções:

- Apreciar o relatório do Conselho de Administração Executivo, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Revisor Oficial de Contas e os do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, bem como deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Eleger e destituir os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, bem como os respectivos presidentes e se os houver vice-presidentes, o Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão ou, por delegação deste, da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, e ainda os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade;
- Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos, incluindo aumentos de capital;

## governo da sociedade

- Nomear uma Comissão de Vencimentos com o encargo de fixar a remuneração dos membros dos Órgãos sociais, cujos membros deverão ser, na sua maioria, independentes;
- Apreciar o relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão;
- Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, designadamente no que respeita à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e à aprovação da política de remuneração dos membros daqueles Órgãos.

### Mesa da Assembleia Geral

Nos termos do disposto no artigo 12º dos Estatutos da EDP, a Mesa da Assembleia Geral da EDP é composta por um Presidente e um Vice-Presidente, e pelo Secretário da Sociedade, designado pelo Conselho de Administração Executivo.

Os actuais membros da Mesa da Assembleia Geral são os seguintes:

Mesa da Assembleia Geral	
<b>Presidente</b>	Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena
<b>Vice-Presidente</b>	António Bernardo de Meneses e Lorena de Sêves
<b>Secretário da Sociedade</b>	Maria Teresa Isabel Pereira

De acordo com os Estatutos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral é, por inerência, membro do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe de recursos humanos e logísticos internos adequados às suas necessidades, nomeadamente do apoio da Secretaria-Geral e Assessoria Jurídica, da Direcção de Relação com Investidores e da Direcção de Marca e Comunicação, bem como de apoio externo de uma entidade especializada, contratada pela EDP, no que respeita à recolha, tratamento e contagem de votos. Os meios logísticos e administrativos para a realização da Assembleia são disponibilizados pela Sociedade, sendo a respectiva organização supervisionada pelo Presidente da Mesa.

### 2.3.2. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

O Conselho Geral e de Supervisão da EDP é o órgão que assegura em permanência o acompanhamento e a supervisão da actividade da administração da sociedade, cooperando com o Conselho de Administração Executivo e com os demais Órgãos e corpos sociais na prossecução do interesse social, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral.

O Conselho Geral e de Supervisão é composto por 17 membros, na sua maioria independentes, que preenchem os requisitos de formação e competência previstos nos Estatutos e nas normas legais aplicáveis à EDP. O funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão é regido por um regulamento interno, disponível no “website” da EDP em [www.edp.pt](http://www.edp.pt).

As qualificações profissionais dos membros do Conselho Geral e de Supervisão podem ser consultadas no capítulo Órgãos Sociais.

Supervisão as seguintes:

- Acompanhar em permanência a actividade da administração da sociedade e sociedades dominadas e prestar, a respeito dela, aconselhamento e assistência ao Conselho de Administração Executivo, designadamente no que concerne à estratégia, consecução de objectivos e cumprimento de normas legais aplicáveis;
- Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo da sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a sociedade;
- Acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- Propor à Assembleia Geral a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar a definição de critérios e competências necessários nas estruturas e Órgãos internos da sociedade ou do grupo ou convenientes a observar e suas repercussões na respectiva composição, bem como a elaboração de planos de sucessão;
- Providenciar, nos termos da lei, a substituição de membros do conselho de administração executivo em caso de falta definitiva ou impedimento temporário;
- Emitir, por sua iniciativa ou quando lhe seja solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, parecer sobre o voto anual de confiança em administradores a que se refere o artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos internos de ética e conduta e respectivo cumprimento e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, incluindo no que respeita a relações da sociedade com accionistas e emitir pareceres sobre estas matérias;
- Obter os meios, financeiros ou de outra natureza, que razoavelmente entender necessários à sua actividade e solicitar ao Conselho de Administração Executivo a adopção das medidas ou correcções que entenda pertinentes, podendo proceder à contratação dos meios necessários ao seu próprio aconselhamento independente, se necessário;
- Receber do Conselho de Administração Executivo informação periódica sobre relações comerciais significativas da sociedade ou sociedades dominadas com accionistas com participação qualificada e pessoas com eles relacionadas;
- Nomear a Comissão de Vencimentos e a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
- Representar a Sociedade nas relações com os administradores;

- Fiscalizar as actividades do Conselho de Administração Executivo;
- Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos;
- Seleccionar e substituir o auditor externo da Sociedade, dando ao Conselho de Administração Executivo indicações para este proceder à sua contratação e exoneração;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela Sociedade a qualquer título;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- Convocar a Assembleia Geral quando o entenda conveniente;
- Aprovar o respectivo regulamento interno que incluirá as regras de relacionamento com os demais Órgãos e corpos sociais;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

No âmbito do modelo de governo societário em vigor na EDP, encontra-se ainda atribuída ao Conselho Geral e de Supervisão uma competência de particular relevo. Com efeito, embora não disponha de poderes de gestão, nos termos do disposto no artigo 442º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais, os Estatutos estabelecem que a aprovação do plano estratégico da Sociedade e a realização, pela Sociedade ou sociedades dominadas pela EDP, das operações a seguir indicadas estão sujeitas a parecer prévio favorável deste órgão social:

- Aquisições e alienações de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo;
- Contratação de financiamentos de valor significativo;
- Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes importantes de estabelecimentos e extensões ou reduções importantes da actividade;
- Outros negócios ou operações de valor económico ou estratégico significativo;
- Estabelecimento ou cessação de parcerias estratégicas ou outras formas de cooperação duradoura;
- Projectos de cisão, fusão ou transformação;
- Alterações ao Estatutos, incluindo a mudança de sede e aumento de capital, quando sejam da iniciativa do Conselho de Administração Executivo.

Os Estatutos prevêem ainda que o parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão possa ser dispensado (artigo 21º, nº 7). As regras em vigor aplicáveis à emissão e dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão foram aprovadas em 7 de Maio de 2009, bem como procedimentos de comunicação e prestação de esclarecimentos entre aquele Órgão e o Conselho de Administração Executivo.

No exercício destas funções foram submetidos a parecer prévio do

Conselho Geral e de Supervisão oito operações, com o valor médio de 1.079 milhões de euros e um valor máximo de 2.100 milhões de euros. Relativamente à dispensa de parecer prévio, foram submetidos ao Conselho Geral e de Supervisão treze operações, com o valor médio de 584 milhões de euros e um valor máximo de 2.000 milhões de euros.

Ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe:

- Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão;
- Representar institucionalmente o Conselho Geral e de Supervisão;
- Coordenar a actividade do Conselho Geral e de Supervisão e supervisionar o correcto funcionamento das suas comissões;
- Providenciar a disponibilização atempada aos membros do Conselho Geral e de Supervisão da informação necessária para o pleno desenvolvimento das suas funções;
- Receber e solicitar informação ao Conselho de Administração Executivo sobre as actividades da Sociedade e das sociedades por esta dominadas;
- Promover as diligências necessárias para o adequado acompanhamento da actividade social pelo Conselho Geral e de Supervisão;
- Controlar a execução do orçamento do Conselho Geral e de Supervisão e gerir os recursos materiais e humanos afectos a este órgão;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, na sua ausência ou impedimento, um membro delegado por este órgão designado para o efeito poderá, sempre que o julgue conveniente, e sem direito a voto, assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo e participar na discussão de matérias a submeter ao Conselho Geral e de Supervisão.

Nas reuniões do Conselho de Administração Executivo em que sejam apreciadas as contas do exercício, os membros da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria têm o dever de assistir.

O Conselho Geral e de Supervisão reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, do Conselho de Administração Executivo ou do respectivo Presidente. Em 2010, o Conselho Geral e de Supervisão reuniu-se 7 vezes, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões.

O Conselho Geral e de Supervisão elabora, anualmente, um relatório sobre a sua actividade, organização, funcionamento e eventuais constrangimentos com os quais se tenha deparado no exercício das suas funções. Este relatório encontra-se disponível no "Website" da EDP ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)), juntamente com o relatório e contas.

Com apoio do trabalho desenvolvido pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, o Conselho Geral e de Supervisão

## governo da sociedade

procede anualmente:

- À auto-avaliação da sua actividade e desempenho, bem como das suas Comissões, cujas conclusões constam do respectivo relatório anual de actividade;
- À avaliação independente da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo, cujas conclusões são apresentadas à Assembleia Geral e constam em anexo do relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão.

Relativamente aos processos de avaliação do exercício de 2010, o Conselho Geral e de Supervisão decidiu reforçar a objectividade e transparência dos mesmos, mediante a adopção do seguinte procedimento:

- Os membros devem preencher questionários individuais de avaliação do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo;
- Os resultados das respostas aos questionários são apreciados em reunião plenária do Conselho Geral e de Supervisão, sem a presença de membros do Conselho de Administração Executivo, permitindo a identificação dos aspectos positivos e dos aspectos a melhorar.

Para mais desenvolvimentos sobre a actividade do Conselho Geral e de Supervisão durante o exercício, ver ponto 3 do Relatório Anual do referido órgão.

O Conselho Geral e de Supervisão tem actualmente a seguinte composição:

Conselho Geral e de Supervisão		Membros Independentes	Data de eleição inicial
Presidente	António de Almeida <sup>(1)</sup>		30/06/2006
Vice-Presidente	Alberto João Coraceiro de Castro <sup>(1)</sup>	Independente	30/06/2006
	António Sarmiento Gomes	Independente	15/04/2009
	<b>Mota</b>		
	Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira		10/04/2008
	Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado <sup>(1)</sup>	Independente	30/06/2006
	Eduardo de Almeida Catroga <sup>(1)</sup>	Independente	30/06/2006
	Farid Boukhalfa (em representação da Sonatrach)		04/02/2010
	Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira		10/04/2008
	José Maria Brandão de Brito (em representação da Cajastur Inversiones, S.A.)		02/06/2008
	José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi <sup>(1)</sup>		30/06/2006
	José Manuel dos Santos Fernandes	Independente	15/04/2009
	Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro <sup>(1)</sup>	Independente	30/06/2006
	Mohamed Ali Ismaeil Ali Al Fahim (em representação da Senfora SARL)		16/04/2010
	Ricardo José Minotti da Cruz Filipe	Independente	15/04/2009
	Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena	Independente	12/04/2007
	Vitor Fernando da Conceição Gonçalves <sup>(1)</sup>	Independente	30/06/2006

<sup>(1)</sup> Membros eleitos na Assembleia Geral de 30 de Março de 2006 para exercer funções a partir de 30 de Junho de 2006, data da entrada em vigor dos novos Estatutos da Sociedade do modelo de governo dualista.

No dia 4 de Fevereiro de 2010, o membro do Conselho Geral e de Supervisão Sonatrach comunicou à EDP que Farid Boukhalfa passaria a representá-la no Conselho Geral e de Supervisão, em

virtude da renúncia de Mohamed Meziane. No dia 23 de Abril de 2010, a Senfora SARL, eleita membro do Conselho Geral e de Supervisão na Assembleia Geral Anual de 16 de Abril de 2010, indicou Mohamed Al Fahim como seu representante naquele órgão, em substituição de Khalifa Al Romaiti que tinha renunciado ao seu mandato. No dia 21 de Dezembro de 2010, Vasco Maria Guimarães José de Mello apresentou a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão, pelo que o referido órgão integra actualmente 16 membros.

Para mais desenvolvimentos sobre as alterações da composição do Conselho Geral e de Supervisão ver ponto 2.1 do Relatório Anual do referido órgão.

### 2.3.3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O Conselho de Administração Executivo é o órgão responsável pela gestão das actividades sociais e pela representação da Sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral. O Conselho de Administração Executivo é actualmente composto por 7 membros, os quais foram inicialmente eleitos em 30 de Março de 2006.

As qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração Executivo podem ser consultadas no capítulo Órgãos Sociais.

O Conselho de Administração Executivo reúne, em regra, semanalmente, sendo, no entanto, obrigatória uma reunião bimensal.

O Conselho de Administração Executivo funciona de forma colegial, sem delegação de competências em qualquer dos seus membros. Em cada reunião, apenas é permitida a representação de um administrador ausente por cada administrador. Todos os administradores possuem igual direito de voto, tendo o Presidente voto de qualidade.

O funcionamento do Conselho de Administração Executivo é disciplinado por um regulamento interno, disponível no "website" da EDP em [www.edp.pt](http://www.edp.pt).

- As atribuições do Conselho de Administração Executivo incluem, de acordo com os Estatutos:
- Fixar os objectivos e as políticas de gestão da EDP e do Grupo EDP;
- Elaborar os planos de actividades e financeiros anuais;
- Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros Órgãos da Sociedade;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou por qualquer outra forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
- Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;

- Deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos, devendo observar limites quantitativos anuais que sejam fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão;
- Estabelecer a organização técnico administrativa da EDP e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Designar o Secretário da Sociedade e respectivo suplente;
- Contratar e exonerar o Auditor Externo, sob indicação do Conselho Geral e de Supervisão;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral;
- Estabelecer um regimento próprio que fixe as regras do seu funcionamento interno.

Acresce que as propostas de alteração dos Estatutos em matéria de aumento de capital, apresentadas pelo Conselho de Administração Executivo, encontram-se sujeitas, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos da EDP, a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão.

Por outro lado, ao Presidente do Conselho de Administração Executivo encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe:

- Representar o Conselho de Administração Executivo;
- Coordenar a actividade do Conselho de Administração Executivo, bem como convocar e presidir às respectivas reuniões;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração Executivo.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo tem o direito de assistir, sempre que o julgue conveniente, às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, salvo quando se trate da tomada de deliberações no âmbito da fiscalização das actividades do Conselho de Administração Executivo e, em geral, em quaisquer situações em que ocorra conflito de interesses.

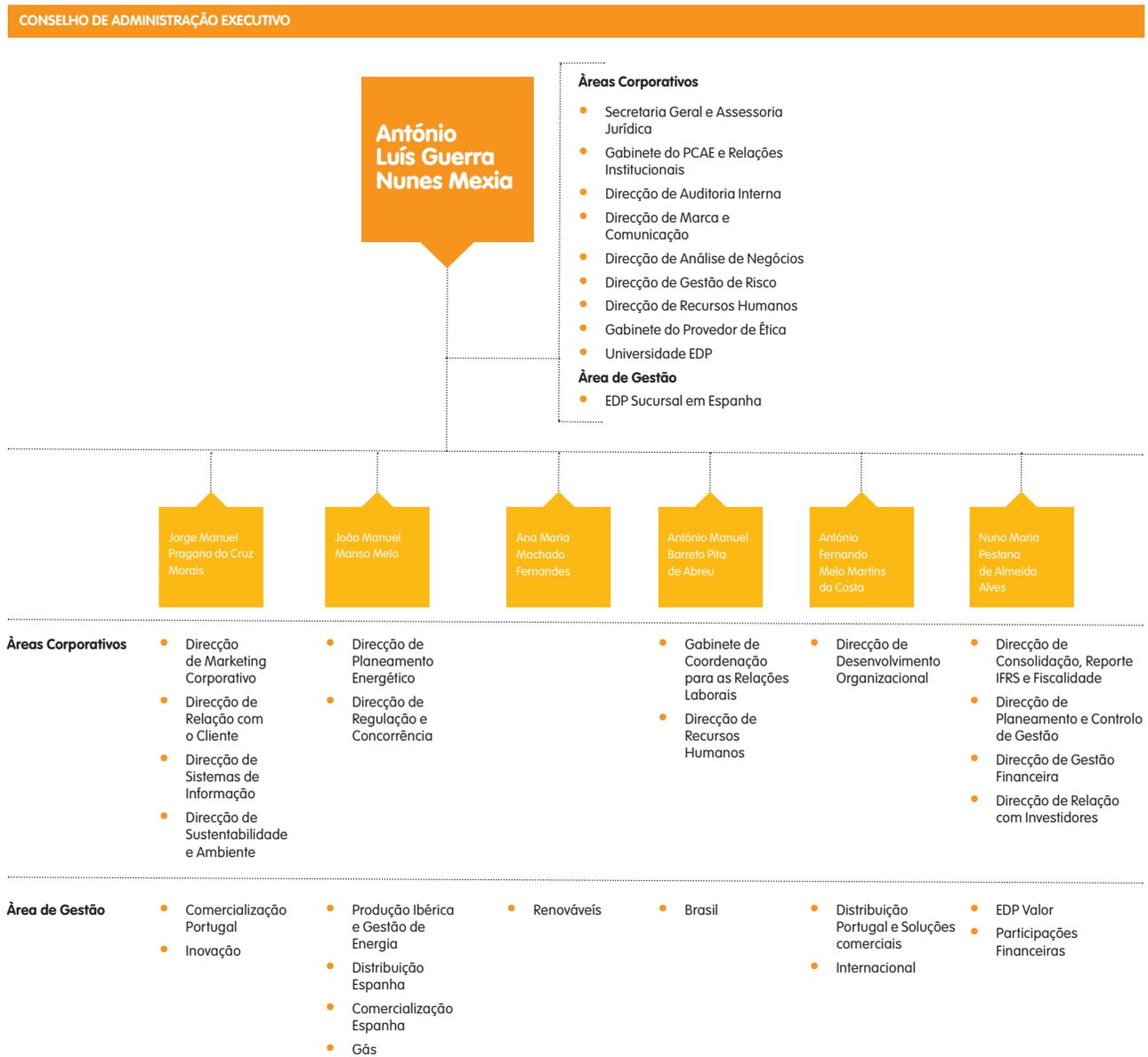
O Presidente do Conselho de Administração Executivo remete ao Gabinete de apoio do Conselho Geral e de Supervisão as convocatórias, os documentos de suporte e as atas das respectivas reuniões e, sempre que solicitado, presta, em tempo útil e de forma adequada, as informações que sejam requeridas as quais ficam acessíveis a todos os membros do Conselho Geral e de Supervisão.

A actividade e o desempenho do Conselho de Administração Executivo são avaliados anualmente de forma contínua e independente pelo Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração Executivo reuniu 50 vezes durante o ano de 2010, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões.

## governo da sociedade

O Conselho de Administração Executivo está organizado de acordo com as seguintes áreas de gestão e temas corporativos:



As funções exercidas em outras sociedades do Grupo pelos membros do Conselho de Administração Executivo são as seguintes:

**Cargos desempenhados pelo Presidente e pelos Vogais do Conselho de Administração Executivo em 31-12-2010**

	António Mexia	Ana Maria Fernandes	António Martins da Costa	António Pita de Abreu	João Manuel Manso Neto	Jorge Cruz Morais	Nuno Almeida Alves
Balwerk - Consultadoria Económica e Participações, S.U, Lda.	-	-	-	-	-	G	G
EDP - Ásia Soluções Energéticas Limitada	-	-	PCA	-	-	-	-
EDP - Energias de Portugal Sociedade Anónima, Sucursal en España	RP	RP	RP	-	RP	-	RP
EDP - Estudos e Consultoria, S.A.	-	-	-	A	-	-	PCA
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP - Soluções Comerciais, S.A.	-	-	PCA	-	-	-	-
EDP Ásia - Investimentos e Consultoria Lda.	-	-	PCA	-	-	-	-
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP Energia Ibérica S.A.	-	-	-	-	A	PCA	-
EDP Energias do Brasil, S.A.	PCA	A	-	VPCA + DP	-	-	A
EDP Finance BV	R	R	R	R	R	R	R
EDP Gás II, SGPS, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Gás III, SGPS, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Gás, SGPS, S.A.	-	-	-	-	PCA	A	-
EDP Gás.Com - Comércio de Gás Natural, S.A.	-	-	-	-	A	PCA	-
EDP Imobiliária e Participações, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA
EDP Internacional, S.A.	-	-	PCA	-	-	-	-
EDP Investimentos, SGPS, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Projectos, SGPS, S.A.	-	-	A	-	A	PCA	-
EDP Renewables Europe SL	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP Renováveis Brasil, S.A.	-	PCA	-	VP	-	-	-
EDP Renováveis, S.A.	PCA	VPCA	A	-	A	-	A
EDP Serviner - Serviços de Energia, S.A.	-	-	-	A	-	PCA	-
EDP Valor - Gestão Integrada de Serviços, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA
Eléctrica de La Ribera de Ebro, S.L.	-	-	-	-	PCA	-	-
Electricidade de Portugal Finance Company Ireland Lt.	-	-	-	-	-	-	D
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, SA	-	-	-	-	PCA	-	-
ENEOP - Eólicas de Portugal, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-
Energia RE, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA
Hidroantábrico Energía, S.A.U.	-	-	-	-	PCA	-	-
Hidroantábrico Gestión de Energía, S.A.U.	-	-	-	-	AU	-	-
Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.	-	A	A	-	VP/CD	A	A
Horizon Wind Energy, LLC	-	PCA	-	-	-	-	-
Naturgás Energía Grupo, S.A.	-	-	-	-	VP2º	A	-
Sávida - Medicina Apoiada, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA
SCS - Serviços Complementares de Saúde, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA

PCA – Presidente do Conselho de Administração  
G – Gerente

PCAE – Presidente do Conselho de Administração Executivo

VPCA - Vice-Presidente do Conselho de Administração

DP - Director-Presidente da Directoria (Directoria/Comissão Executiva)

A – Administrador

VP2º - Vice-Presidente Segundo

R – Representante

D - Director

VP/CD – Vice-Presidente e Consejero Delegado

RP - Representante Permanente

AU - Administrador Único

## governo da sociedade

### 2.3.4. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas é o órgão da Sociedade responsável pelo exame dos documentos de prestação de contas, sendo eleito pela Assembleia Geral para mandatos de três anos.

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais e com os Estatutos, compete ao Revisor Oficial de Contas, nomeadamente, verificar:

- A regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Quando entenda conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- A exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

O actual Revisor Oficial de Contas e o Suplente são os seguintes:

Revisor Oficial de Contas	
<b>Efectivo</b>	KPMG & Associados, SROC, S.A. representada por Jean-éric Gaign, ROC
<b>Suplente</b>	Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, ROC

### 2.3.5. COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL

As remunerações dos Órgãos sociais, à excepção dos membros do Conselho de Administração Executivo, são fixadas pela Comissão de Vencimentos eleita em Assembleia Geral.

Nos termos do art. 11º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos, os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral devem ser, na sua maioria, independentes.

A actual composição da Comissão de Vencimentos é a seguinte:

Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral	
<b>Presidente</b>	José Manuel Archer Galvão Teles
	Carlos Alberto Veiga Anjos Parública – Participações Públicas, (SGPS), SA

No que respeita ao mandato 2009/2011, em Fevereiro de 2010, a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral deliberou aprovar a política de remuneração aplicável aos Órgãos sociais da EDP, com excepção do Conselho de Administração Executivo, estabelecendo as respectivas remunerações.

Na Assembleia Geral Anual realizada em 16 de Abril de 2010, o Presidente desta Comissão esteve presente e submeteu a apreciação a política de remuneração dos Órgãos sociais, com excepção do Conselho de Administração Executivo, para o triénio em curso, tendo a proposta sido rejeitada pelos accionistas.

Nesta Assembleia Geral, estiveram presentes membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral.

### 2.3.6. CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade Geral foi instituído em

1991 como corpo social, tendo a sua denominação sido alterada para Conselho de Ambiente e Sustentabilidade na Assembleia Geral Anual de 30 de Março de 2006.

Ao Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, enquanto corpo social, encontram-se atribuídas determinadas competências consultivas junto do Conselho de Administração Executivo em matéria ambiental e de sustentabilidade, em especial o aconselhamento e apoio deste na definição da estratégia societária de ambiente e sustentabilidade e a formulação de pareceres e recomendações sobre o impacto ambiental de projectos a promover pelo Grupo EDP.

O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade é actualmente composto por personalidades de reconhecida competência na área da defesa do ambiente.

A actual composição do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade é a seguinte:

Conselho de Ambiente e Sustentabilidade	
<b>Presidente</b>	João Martins Ferreira do Amaral
	José de Sousa Cunhal Sendim Maria da Graça Madeira Martinho Maria Madalena Monteiro Garcia Presumido Miguel Pedro Brito St. Aubyn

### 2.3.7. SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

O Secretário da Sociedade e o respectivo suplente são designados pelo Conselho de Administração Executivo, dispondo das competências estabelecidas na lei e cessando as suas funções com o termo das funções do Conselho de Administração Executivo que os designou.

O actual Secretário da Sociedade e o respectivo suplente são:

Secretário da Sociedade	
<b>Secretário efectivo</b>	Maria Teresa Isabel Pereira
<b>Secretário suplente</b>	Ana Rita Pontífice Ferreira de Almeida Côrte-Real

### 2.3.8. COMISSÕES ESPECIALIZADAS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Sem prejuízo da manutenção da responsabilidade pelo exercício das respectivas competências enquanto órgão social, o regulamento interno do Conselho Geral e de Supervisão prevê a possibilidade de constituição de comissões permanentes e comissões eventuais, compostas por alguns dos seus membros, sempre que considere conveniente e adequado, delegando nelas o exercício de determinadas funções específicas.

Tanto as comissões permanentes como as comissões eventuais têm como principal missão fazer um acompanhamento específico e permanente das matérias que lhe forem confiadas, de modo a assegurar processos de tomada de deliberação esclarecidos por parte do Conselho Geral e de Supervisão ou a sua informação quanto a determinados assuntos.

A actividade das comissões é coordenada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, o qual assegura a adequada articulação da mesma com a actividade do plenário daquele órgão, através dos respectivos Presidentes, os quais devem mantê-lo informado, nomeadamente dando conhecimento das convocatórias e das atas das respectivas reuniões.

As actuais comissões do Conselho Geral e de Supervisão foram constituídas na reunião de 7 de Maio de 2009.

É entendimento do Conselho Geral e de Supervisão que as suas comissões são relevantes para o regular funcionamento da Sociedade, permitindo o exercício delegado de certas funções, nomeadamente ao nível do acompanhamento da informação financeira da sociedade, da reflexão sobre o sistema de governo adoptado, da avaliação do desempenho dos administradores e da própria avaliação do seu desempenho global.

O funcionamento das comissões é disciplinado por regulamentos internos, disponíveis no “website” da EDP em [www.edp.pt](http://www.edp.pt).

### 2.3.8.1. COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS / COMISSÃO DE AUDITORIA

#### Composição, competências e funcionamento

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta por três membros independentes, com qualificação e experiência adequadas, incluindo pelo menos, um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, conforme resulta do currículo do respectivo Presidente, o qual pode ser consultado no capítulo Órgãos sociais.

Actualmente, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta pelos seguintes membros:

Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria	Data de Designação Inicial
<b>Presidente</b> Vítor Fernando da Conceição Gonçalves	13/07/2006
António Sarmiento Gomes Mota	07/05/2009
Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	13/07/2006

Encontram-se atribuídas à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, de acordo com os Estatutos da EDP e por delegação do Conselho Geral e de Supervisão, as seguintes competências:

- Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Proceder ao acompanhamento permanente da actividade do revisor oficial de contas e do auditor externo da sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a sociedade;
- Acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela sociedade a qualquer título;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, como comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão, apoia ainda o referido órgão no processo de selecção e substituição do Auditor Externo.

O funcionamento da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é disciplinado por um regulamento interno aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria preenchem os requisitos legais de independência e qualificação necessários ao exercício das suas funções designadamente tendo em conta a inexistência de qualquer relação laboral ou vínculo contratual com a EDP e respectivas sociedades participadas, accionistas com participação igual ou superior a 2% ou entidades em relação de domínio ou de grupo com esses accionistas e os cônjuges, parentes e afins na linha recta e até ao 3º grau.

Anualmente, o Conselho Geral e de Supervisão procede à avaliação da manutenção do preenchimento dos referidos requisitos.

A composição, funções e funcionamento da Comissão para as Matérias financeiras/Comissão de Auditoria estão em linha com a Recomendação da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2005.

Durante o ano de 2010, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria reuniu 14 vezes, tendo sido elaboradas actas das respectivas reuniões. Não existem quaisquer constrangimentos a assinalar que tenham perturbado o exercício das funções da referida Comissão.

O relatório de anual de actividades da Comissão é divulgado no “website” da EDP de forma integrada com o Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

#### Política de Comunicação de Irregularidades

O Grupo EDP tem, desde sempre, pautado a sua actuação pela persistente implementação de medidas que assegurem o bom governo das suas empresas e, entre elas, a prevenção de práticas menos correctas, nomeadamente nos âmbitos contabilístico e financeiro.

A EDP disponibiliza aos colaboradores do Grupo um canal que lhes permite transmitir, de forma directa e confidencial, à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão, qualquer prática presumivelmente ilícita ou uma alegada irregularidade contabilística e/ou financeira ocorrida na sua empresa, dando assim cumprimento às normas constantes do Regulamento da CMVM nº 1/2010.

Com a criação deste canal para comunicação de práticas contabilísticas e financeiras irregulares, a EDP visa:

- Garantir a existência de condições que permitam a qualquer colaborador comunicar livremente as suas preocupações nestes domínios à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
- Facilitar a detecção precoce de situações irregulares que, se viessem a ser praticadas, poderiam causar graves danos ao Grupo EDP, aos seus colaboradores, clientes e accionistas.

O contacto com a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é possível através de correio electrónico,

## governo da sociedade

fax e endereço postal, sendo reservado o acesso à informação recebida neste âmbito.

Qualquer reclamação ou denúncia dirigida à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é tratada de forma estritamente confidencial, mantendo-se anónima a identidade do reclamante, desde que essa condição não inviabilize a investigação da reclamação.

De acordo com o regulamento instituído, a EDP garante que o colaborador que comunique uma irregularidade não será alvo de qualquer acção retaliatória ou disciplinar no exercício do direito que lhe assiste de denunciar situações irregulares, de fornecer informações ou de assistência num processo de investigação.

Em 27 de Janeiro de 2011, a Comissão para as Matérias Financeiras/ Comissão de Auditoria informou o Conselho Geral e de Supervisão sobre o trabalho por si desenvolvido no que respeita ao mecanismo de comunicação de irregularidades no exercício de 2010, tendo concluído não existirem irregularidades com impacto relevante em matérias de contabilidade, finanças, controlo interno e auditoria, sendo ainda de registar o reduzido número de comunicações, bem como o facto de a maioria das situações identificadas não estar relacionada com o escopo do referido mecanismo.

### 2.3.8.2. COMISSÃO DE VENCIMENTOS

Nos termos do artigo 27º dos Estatutos da EDP, a Comissão de Vencimentos, designada pelo Conselho Geral e de Supervisão, tem como missão a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo, bem como os eventuais complementos, designadamente os complementos de pensão de reforma por velhice ou invalidez.

De acordo com os Estatutos, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deve submeter, com carácter consultivo, à Assembleia Geral anual, uma declaração sua sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo por si aprovada, pelo menos nos anos em que tal política seja estabelecida ou alterada. Dada a publicação da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, a Comissão de Vencimentos conformará a sua actuação de acordo com as disposições legais aplicáveis.

O funcionamento da Comissão de Vencimentos é disciplinado por um regulamento interno aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Durante o ano de 2010, esta Comissão realizou 4 reuniões, tendo sido elaboradas as actas das respectivas reuniões.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência adequadas, cuja maioria é independente relativamente aos membros do Órgão de Administração. Esta comissão conta sempre com um representante presente nas assembleias gerais de accionistas.

Comissão de Vencimentos	
<b>Presidente</b>	Alberto João Coraceiro de Castro
	Eduardo de Almeida Catroga
	José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi

Em virtude da renúncia apresentada no dia 21 de Dezembro de 2010, Vasco Maria Guimarães José de Mello deixou de pertencer a esta comissão. Em 27 de Janeiro de 2011, o Conselho Geral e de

Supervisão designa José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi para membro da Comissão de Vencimentos.

Na Assembleia Geral Anual realizada em 16 de Abril de 2010, em cumprimento da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, o Presidente desta Comissão esteve presente e apresentou uma declaração sobre a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, para o triénio em curso tendo a mesma sido aprovada pelos accionistas.

Em 2010 não foi contratada para apoiar a Comissão de Vencimentos no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração ou que tenha relação actual com consultora da empresa. Esta afirmação é extensível a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.

Não existem quaisquer constrangimentos a assinalar que tenham perturbado o exercício das funções da referida Comissão.

O relatório de anual de actividades da Comissão é divulgado no “website” da EDP de forma integrada com o Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

### 2.3.8.3. COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade constitui uma comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão, que tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- Governo societário;
- Sustentabilidade estratégica;
- Códigos internos de ética e conduta;
- Sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, designadamente no que respeita às relações entre a EDP e os seus accionistas;
- Definição de critérios e competências convenientes a observar nas estruturas e Órgãos internos da EDP e suas repercussões na respectiva composição;
- Elaboração de planos de sucessão.

No âmbito das suas competências, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade apoia actividade do Conselho Geral e de Supervisão na avaliação contínua da gestão, bem como à avaliação do desempenho do próprio Conselho Geral e de Supervisão. Anualmente, com base na actividade desenvolvida pela Comissão, o Conselho Geral e de Supervisão procede às referidas avaliações, as quais são objecto de um relatório. As conclusões dessa avaliação constam do relatório anual do Conselho Geral e de Supervisão e apresentadas aos accionistas na Assembleia Geral Anual.

Duas outras importantes competências desenvolvidas pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade traduzem-se no acompanhamento:

- Das práticas de governo adoptadas pela Sociedade;

- Da gestão de recursos humanos e dos planos de sucessão.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão, na sua maioria independentes, com qualificação e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

O funcionamento da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é disciplinado por um regulamento interno aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Durante o ano de 2010, esta Comissão reuniu 3 vezes, tendo sido elaboradas as actas de todas as reuniões.

Actualmente a Comissão é composta pelos seguintes membros:

Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade	
<b>Presidente</b>	António de Almeida
	Alberto João Coraceiro de Castro
	António Sarmento Gomes Mota
	Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado
	José Maria Brandão de Brito
	José Manuel dos Santos Fernandes
	José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi
	Mohamed Ali Ismaeil Ali Al Fahim
	Ricardo José Minotti da Cruz Filipe

Não existem quaisquer constrangimentos a assinalar que tenham perturbado o exercício das funções da referida Comissão.

O relatório de actividades da Comissão é divulgado no "website" da EDP de forma integrada com o Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

## 2.4. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO

No exercício corrente da sua actividade, a EDP celebra negócios e efectua operações em condições normais de mercado para operações similares com diversas entidades, em particular com instituições financeiras, entre as quais se incluem titulares de participações qualificadas no capital da EDP e sociedades que se encontram em relação de domínio ou de grupo com a EDP, as quais não se afiguram relevantes pela natureza de que se revestem ou por não terem carácter significativo em termos económicos.

Por outro lado, tendo em conta o disposto no art. 246º, n.º 3, alínea c) do Código dos Valores Mobiliários, salienta-se que, durante o ano de 2010, a EDP não realizou transacções relevantes entre partes relacionadas que tenham afectado significativamente a sua situação financeira ou o desempenho.

Do aprofundamento desta temática, em 2008, o Conselho Geral e de Supervisão aprovou um conjunto de regras objectivas e transparentes para a identificação, a prevenção e a resolução de conflitos de interesses corporativos relevantes, designado "Quadro de tratamento de conflitos de interesses", o qual foi revisto no final de 2009.

Na sequência da deliberação tomada pelo Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo aprovou, em

17 de Maio de 2010, as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisor na realização de transacções com partes relacionadas. Este conjunto de regras encontra-se igualmente disponível no "Website" da EDP.

No âmbito do reforço qualitativo das práticas governativas, regista-se o facto de o Conselho Geral e de Supervisão ter aprovado, em 29 de Julho de 2010, o Regulamento sobre "Conflitos de interesses e negócios entre partes relacionadas da EDP", disponível no "Website" da EDP ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)), o qual substituiu o "Quadro de tratamento de conflitos de interesses". Este conjunto de regras relativas à prevenção, à identificação e à resolução de potenciais conflitos de interesses corporativos relevantes, tem um âmbito de aplicação mais alargado do que aquele que resulta do Regulamento da CMVM n.º 1/2010.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é responsável pela supervisão da aplicação das referidas regras, reportando a sua actividade ao Conselho Geral e de Supervisão.

Tendo por base o trabalho desenvolvido pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, o Conselho Geral e de Supervisão registou que, face aos casos analisados e à informação prestada pelo Conselho de Administração Executivo relativamente a 2010, não foram detectadas evidências de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes às operações realizadas pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da sociedade.

Para mais informação sobre esta matéria, ver ponto 3.5.1. do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

## governo da sociedade

### 2.5. ACÇÕES DA EDP DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

O quadro seguinte apresenta as acções detidas pelos membros dos Órgãos Sociais, assim como os movimentos ocorridos entre os exercícios de 2009 e 2010, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 447 do Código das Sociedades Comerciais:

	EDP - Energias de Portugal, S.A.		EDP Renováveis, S.A.		Energias do Brasil, S.A.	
	N.º Acções 31-12-2010	N.º Acções 31-12-2009	N.º Acções 31-12-2010	N.º Acções 31-12-2009	N.º Acções 31-12-2010	N.º Acções 31-12-2009
<b>Conselho Geral e de Supervisão</b>						
António de Almeida	0	0	1.200	1.200	0	0
Alberto João Coraceiro de Castro	4.578	4.578	1.580	1.580	0	0
António Sarmento Gomes Mota	0	0	0	0	0	0
Cajastur Inversiones, S.A.	183.257.513	183.257.513	0	-	0	-
José Maria Brandão de Brito (em representação da Cajastur Inversiones, S.A.)	0	0	0	0	0	0
Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira (1)	40.000	40.000	0	0	0	0
Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado	260	260	0	0	0	0
Eduardo de Almeida Catroga	1.375	1.375	0	0	0	0
Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira (2)	0	0	0	0	0	0
José dos Santos Fernandes	0	0	600	600	0	0
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi (3)	0	0	2.320	2.320	0	0
Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	0	0	0	2.750	0	0
Ricardo José Minotti da Cruz Filipe	6.622	6.622	500	500	0	0
Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena	1.445	1.445	380	380	0	0
Sonatrach	81.713.076	81.713.076	0	-	0	-
Farid Boukhalfa (em representação da Sonatrach)	0	0	0	-	0	-
Vasco Maria Guimarães José de Mello (4)	-	0	-	0	-	0
Vitor Fernando da Conceição Gonçalves	3.465	3.465	680	680	0	-
Senfora SARL	148.431.999	148.431.999	0	-	0	-
Mohamed Al Fahim (em representação da Senfora SARL)	0	-	0	-	0	-
<b>Conselho de Administração Executivo</b>						
António Luís Guerra Nunes Mexia	31.000	1.000	4.200	4.200	1	1
Ana Maria Machado Fernandes	0	0	1.510	1.510	1	1
António Fernando Melo Martins da Costa (5)	13.299	13.299	1.480	1.480	0	11
António Manuel Barreto Pita de Abreu (6)	34.549	34.549	1.810	1.810	41	1
João Manuel Manso Neto	1.268	1.268	0	0	0	0
Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais (7)	62.497	12.497	1.990	1.990	0	0
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	80.000	50.000	5.000	5.000	1	1

#### Notas

- 1) Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira é Presidente do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A. o qual, a 31 de Dezembro de 2010, detinha uma participação qualificada no capital social da EDP (conforme capítulo IX.1.1.).
- 2) Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira é Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e da Parcaixa, SGPS, S.A. as quais, a 31 de Dezembro de 2010, detinham uma participação qualificada no capital social da EDP (conforme capítulo IX.1.1.).
- 3) As acções da EDP Renováveis são detidas pelo cônjuge, Teresa Maria Belo de Morais Calheiros e Meneses Ricciardi.
- 4) Vasco Maria Guimarães José de Mello renunciou às funções de membro do Conselho Geral e de Supervisão em 20-12-2010;
- 5) As acções da EDP Renováveis incluem 150 acções detidas pelo cônjuge, Anna Malgorzata Starzenska Martins da Costa;
- 6) As acções da EDP - Energias de Portugal incluem 475 acções detidas pelo cônjuge, Gilda Maria Pita de Abreu;
- 7) As acções da EDP Renováveis incluem 380 acções detidas pelo cônjuge, Ana Maria Ferreira de Oliveira Barreto;

Em 2010, foram realizadas as seguintes operações de negociação de acções da EDP:

Órgão Social	Empresa	Data	Nº Acções	Tipo de Transacção	Preço Médio (euros por acção)
<b>Conselho de Administração Executivo</b>					
António Luís Guerra Nunes Mexia	EDP - Energias de Portugal, S.A.	5/3/2010	2.111	Compra	2,845
		5/3/2010	7.889	Compra	2,847
		5/3/2010	10.000	Compra	2,848
		5/3/2010	10.000	Compra	2,850
Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais	EDP - Energias de Portugal, S.A.	5/3/2010	50.000	Compra	2,830
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	EDP - Energias de Portugal, S.A.	5/3/2010	10.000	Compra	2,837
		12/03/2010	10.000	Compra	2,870
		30/08/2010	10.000	Compra	2,427
<b>Conselho Geral e de Supervisão</b>					
Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	EDP Renováveis, S.A.	27/09/2010	2.750	Venda	4,120

## 2.6 DEMAIS DIRIGENTES

Considerando o disposto no nº 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários não existem, na EDP, outros dirigentes que não os membros dos Órgãos sociais. Com efeito, para além dos membros daqueles Órgãos, não existe nenhum responsável que possua acesso regular a informação privilegiada e participe nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da empresa.

## 2.7 AUDITOR EXTERNO

O auditor externo da EDP é, desde Dezembro de 2004, a KPMG, cabendo-lhe desenvolver os trabalhos de auditoria necessários para assegurar a fiabilidade do reporte financeiro e a credibilidade dos documentos de prestação de contas.

Do ponto de vista funcional, o auditor externo responde perante o Conselho Geral e de Supervisão, estando organicamente na dependência do Conselho de Administração Executivo.

Na medida em que o auditor externo apenas colabora com a EDP desde Dezembro de 2004, a rotação do auditor não constitui, neste momento, um aspecto a considerar para efeitos de garantia da respectiva independência.

Acresce que a EDP adopta, atendendo ao âmbito de serviços prestados pelas empresas de auditoria, medidas especificamente destinadas a salvaguardar a independência do auditor externo.

Entre as competências atribuídas ao auditor externo encontram-se a verificação da aplicação das políticas e sistemas de remunerações, da eficácia e funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reporte de quaisquer deficiências encontradas ao Conselho Geral e de Supervisão.

Com efeito, em 29 de Janeiro de 2009, o Conselho Geral e de Supervisão da EDP aprovou um regulamento referente à contratação de serviços “non-audit” ao revisor oficial de contas e ao auditor externo independente das empresas do Grupo EDP.

Este regulamento fixou o âmbito permitido dos serviços “non-audit” a serem eventualmente prestados pelo auditor externo independente, do qual se excluem, em especial, os serviços de contabilidade, de desenvolvimento de sistemas de informação financeira, de avaliação e bem assim os serviços jurídicos, de gestão de recursos humanos e em matéria actuarial, os quais não

podem ser objecto de prestação nem pelo revisor oficial de contas nem pelo auditor externo independente.

Por outro lado, o regulamento previu que a prestação de serviços “non-audit” pelo revisor oficial de contas ou pelo auditor externo independente a empresas do Grupo EDP fosse sujeita a prévia autorização da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, não podendo, porém, o seu custo ultrapassar 30% dos honorários contratados para as respectivas funções de revisão de contas e auditoria, salvo em casos excepcionais e mediante autorização prévia conjunta do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e da referida Comissão.

Finalmente, foi criado um mecanismo de reporte trimestral à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria quanto aos serviços contratados pelas empresas do Grupo EDP ao revisor oficial de contas e ao auditor externo independente.

Na sua reunião de 16 de Dezembro de 2010, o Conselho Geral e de Supervisão procedeu à revisão do referido regulamento, mediante a aprovação do “Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da EDP”, disponível no website da EDP ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)). Uma das principais alterações consistiu na transposição da Recomendação III.1.5 do Código de Governo das Sociedades da CMVM relativamente à contratação de serviços adicionais de auditoria. Para além do limite quantitativo fixado na Recomendação, foi expressamente determinado que a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria tem a obrigação de recusar a autorização de serviços adicionais de auditoria quando:

- Estiver em causa um serviço adicional proibido;
- De acordo com o padrão de um terceiro, objectivo, razoável e informado, a prestação envolva uma eventual ameaça à independência do Revisor Oficial de Contas ou do Auditor Externo, nomeadamente não potenciando uma situação de auto-revisão ou de interesse pessoal.

Anualmente, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria apresenta ao Conselho Geral e de Supervisão uma proposta de avaliação da independência do Auditor Externo/ Revisor Oficial de Contas, a qual é divulgada no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão. O resultado dessa apreciação consta do parecer do Conselho Geral e de Supervisão sobre o relatório de gestão e contas, anexo ao Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

## governo da sociedade

### 3. ESTRUTURA FUNCIONAL DA EDP

#### 3.1. MODELO ORGANIZATIVO DO GRUPO



Cabe ao Conselho de Administração Executivo a definição do modelo organizativo do Grupo e a repartição de funções entre as diferentes Unidades de Negócio, a Empresa de Serviços Partilhados – EDP Valor – e a estrutura central. Esta é constituída por um Centro Corporativo que assume uma função instrumental de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e do controlo da execução das estratégias, das políticas e dos objectivos definidos nas respectivas áreas de actuação.

O Centro Corporativo está organizado por direcções e unidades de negócio, permitindo assim uma maior optimização e eficiência da estrutura organizativa.

O Conselho de Administração Executivo é também apoiado por Comitês específicos que permitem um acompanhamento mais efectivo, eficaz e de apoio à gestão da sociedade.

#### 3.2. CENTRO CORPORATIVO

A actual configuração da estrutura central de apoio aos processos de decisão é a seguinte:

Centro Corporativo • Unidades de Negócio	
<b>DIRECÇÕES</b>	
<b>APOIO AO GOVERNO SOCIETÁRIO</b>	
Secretaria Geral e Assessoria Jurídica	Maria Teresa Pereira
Gabinete do PCAE e Relações Institucionais	Duarte Castro Bello
Direcção de Auditoria Interna	Azucena Viñuela Hernández
Gabinete do Provedor de Ética	Carlos Alberto Loureiro
<b>ÁREA DE ESTRATÉGIA</b>	
Direcção de Planeamento Energético	Pedro Neves Ferreira
Direcção de Análise de Negócios	Pedro Pires João
Direcção de Gestão de Risco	José Allen Lima
Universidade EDP	Nuno Manuel Brito
<b>ÁREA DE FINANÇAS</b>	
Direcção de Relações com Investidores	Miguel Henriques Viana
Direcção de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade	Miguel Ribeiro Ferreira
Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão	Nuno Miguel Chung
Direcção de Gestão Financeira	Paula Cristina Guerra
<b>ÁREA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO</b>	
Direcção de Marketing Corporativo	Maria Inês Lima
Direcção de Marca e Comunicação	Paulo Campos Costa
Direcção de Relação com o Cliente	Paula Pinto da Fonseca
<b>ÁREA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS</b>	
Direcção de Sistemas de Informação	Vergílio Domingos da Rocha
Direcção de Desenvolvimento Organizacional	Rui Ferin Cunha
<b>ÁREA DE RECURSOS HUMANOS</b>	
Direcção de Recursos Humanos	Maria João Martins
Gabinete de Cordenação para as Relações Laborais	Eugénio Purificação Carvalho
<b>ÁREA DE REGULAÇÃO E SUSTENTABILIDADE</b>	
Direcção de Regulação e Concorrência	Maria Joana Simões
Direcção de Sustentabilidade e Ambiente	António Neves de Carvalho
<b>ÁREA DE COORDENAÇÃO DA RELAÇÃO COM STAKEHOLDERS</b>	
Gabinete do PCAE e Relações Institucionais	
Direcção de Marketing Corporativo	
Direcção de Marca e Comunicação	
Direcção de Sustentabilidade e Ambiente	
Direcção de Relação com o Cliente	
<b>UNIDADES DE NEGÓCIO</b>	
Unidade de Negócio de Gestão de Energia	Carlos Alves Pereira

As competências e funções das Direcções actualmente existentes são as seguintes:

A **Secretaria-Geral e Assessoria Jurídica** apoia a actividade do Conselho de Administração Executivo nas vertentes administrativa e logística, assegurando o funcionamento eficaz do Centro Corporativo, presta assessoria jurídica ao Grupo com o objectivo de garantir a conformidade com a legislação aplicável. Assegura também o suporte administrativo às reuniões do Conselho de Administração Executivo incluindo a divulgação das suas deliberações.

O **Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo e Relações Institucionais** apoia o Presidente do Conselho de Administração Executivo em todas as matérias por estas definidas, assegurando a capacidade de representação institucional e participando, em representação do Presidente, em projectos ou iniciativas internas. Coordena, ainda, a gestão da agenda e o trabalho de suporte do Gabinete e representa o presidente em eventos e reuniões, sempre que necessário.

A **Direcção de Auditoria Interna (DAI)** tem como principal função a avaliação sistemática e independente das actividades do Grupo, com o objectivo de garantir a eficácia dos sistemas e processos de gestão e do sistema de controlo interno. A DAI tem como principais responsabilidades o estabelecimento e a gestão do planeamento sistemático de auditorias internas ao nível do Grupo nas matérias financeira, informática, operacional e de gestão, o acompanhamento da definição e implementação das acções correctivas e de melhoria decorrentes das auditorias realizadas. Compete-lhe ainda promover e monitorizar a implementação e manutenção do Sistema de Controlo Interno, assegurando o apoio metodológico e garantindo a sua consistência e coerência interna assim como o reporte do seu desempenho.

Ao **Gabinete do Provedor de Ética (GPE)** compete, conforme disposto no Código de Ética, a recepção, retenção e tratamento de informações e de reclamações recebidas pela EDP, reportando alegadas infracções ao estipulado no referido código em matéria de legislação e ética, conduta no ambiente de trabalho, direitos humanos e igualdade de oportunidades, integridade, relações com clientes e fornecedores, ambiente e sustentabilidade. O Gabinete do Provedor de Ética tem, como principais atribuições, acolher as reclamações e instruir, documentar e apresentar ao Comité de Ética os respectivos processos, assim como acompanhar, até ao seu encerramento, cada um dos processos de infracção por si instruídos, estabelecendo, sempre que necessário e apropriado, a ligação com o reclamante.

À **Direcção de Planeamento Energético (DPE)** compete apoiar o Conselho de Administração Executivo nos processos de alteração do "portfólio" energético do Grupo, contribuindo para uma visão integrada do mesmo e para o planeamento do seu desenvolvimento nas várias geografias de actuação da EDP. Neste sentido, a DPE constitui-se como uma plataforma organizativa de articulação entre as várias áreas de negócio de electricidade e gás do Grupo para a concretização da necessária visão integrada do mercado e da actuação do Grupo EDP.

A **Direcção de Análise de Negócios (DAN)** tem como missão concorrer para a definição e desenvolvimento da estratégia do Grupo promovendo e realizando análises, estudos e concretização de novas oportunidades de negócio e optimização do "portfólio" de negócios da EDP. As principais áreas de actuação respeitam à avaliação de projectos, identificação de oportunidades de negócio, análise e execução de operações de fusão, aquisição ou venda de

activos e de opções de alianças estratégicas, bem como concorrer com análises e estudos para a concretização do processo de planeamento estratégico do Grupo.

A missão da **Direcção de Gestão de Risco (DGR)** consiste no apoio ao Conselho de Administração Executivo na modelação e acompanhamento da identificação dos riscos do Grupo, com o objectivo de garantir o seu controlo e mitigação. A utilização do Sistema de Gestão Integrado de Risco representa uma fonte de vantagens comparativas para a EDP ao possibilitar a inclusão da dimensão risco nas decisões estratégicas e operacionais do Grupo. Com efeito, às oportunidades que permanentemente se apresentam a um Grupo com a dimensão da EDP estão associadas incertezas cuja quantificação, através da determinação do risco que lhes corresponde, constitui um contributo decisivo para a correcta tomada de decisões.

A **Universidade EDP** tem como missão desenvolver o conhecimento e o talento dos colaboradores do Grupo EDP, reforçando a cultura corporativa como vantagem competitiva do Grupo, com vista à excelência do serviço ao Cliente, potenciando a inovação e a sustentabilidade no meio em que está inserido.

**Direcção de Relações com Investidores (DRI)** (ver ponto 7.2)

A **Direcção de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade (DCF)** está organizada em 2 áreas de actuação: (i) a área de Consolidação, que tem como principal função a consolidação das contas do Grupo e reporte contabilístico e (ii) a área de Fiscalidade do Grupo. A sua missão consiste em Assegurar a prestação e reporte das contas da EDP bem como a consultoria e "compliance" fiscal ao Grupo, definindo, implementando, monitorizando e coordenando regras, directrizes, políticas e procedimentos em todas as geografias do Grupo, seja a nível contabilístico, fiscal, consolidação e reporte, tanto em base local como a nível IFRS-IAS.

A **Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão (DCG)** tem como principais funções apoiar o Conselho de Administração Executivo no processo de Planeamento Corporativo do Grupo e dos principais Negócios, desafiar a performance das Unidades de Negócio, assegurar o seu alinhamento com os objectivos estratégicos do Grupo. É responsável pela coordenação do plano de negócios e orçamento do Grupo EDP e pelo processo de controlo de gestão corporativo.

A **Direcção de Gestão Financeira (DFN)** tem como missão a optimização da função financeira consolidada do Grupo e assegurar o controlo das responsabilidades financeiras de acordo com a política aprovada. À DFN compete propor a política de gestão financeira do Grupo e prosseguir a sua implementação. Tem como principais responsabilidades: i) Negociar, gerir e controlar financiamentos, linhas de crédito, produtos e serviços bancários e financeiros; ii) Optimizar a gestão de tesouraria do grupo; iii) Propor a política de gestão de riscos financeiros, designadamente nas vertentes de taxa de juro e de câmbio e executá-la em mercado; iv) Assegurar o relacionamento com os mercados de capitais de dívida e bancários e com as agências de "rating" e v) Acompanhar a gestão do Fundo de Pensões da EDP.

À **Direcção de Marketing Corporativo (DMK)** compete planear, desenvolver e controlar a estratégia de "Marketing" do Grupo, com o objectivo de construir um posicionamento de mercado competitivo e de maximizar os resultados comerciais dos negócios.

A **Direcção de Marca e Comunicação (DMC)** desenvolve a sua actuação no planeamento, desenvolvimento e controlo

## governo da sociedade

da estratégia de comunicação do Grupo, com os objectivos de maximizar o valor das marcas, de criar “goodwill” perante todos os “stakeholders” e de promover a comunicação interna.

A missão da **Direcção de Relação com o Cliente (DRE)** consiste em planear, desenvolver e controlar a estratégia de relacionamento com o cliente, aprofundando o conhecimento e promovendo uma cultura orientada para o mercado, com o objectivo de melhorar os níveis de satisfação e lealdade dos Clientes.

A **Direcção de Regulação e Concorrência (DRC)** tem como missão apoiar o Conselho de Administração Executivo na tomada de decisões no âmbito da regulação e concorrência e no relacionamento com as diversas entidades supervisoras do sector. A DRC acompanha o desenvolvimento e a implementação das novas directivas europeias do mercado interno e da concorrência relativas aos sectores da electricidade e do gás natural e estuda os impactos decorrentes da concretização do MIBEL. Acompanha as alterações ao nível legislativo, regulamentar e organizativo dos sectores energéticos com implicações na rentabilidade nas empresas, através, nomeadamente, do desenvolvimento de modelos económico-financeiros e de estudos tarifários.

À **Direcção de Sistemas de Informação (DSI)** compete promover o alinhamento dos Sistemas de Informação do Grupo com a estratégia dos negócios, criando valor através da disponibilização de soluções que promovam a eficácia, eficiência e inovação do Grupo. A DSI é responsável por propor a estratégia de Sistemas de Informação do Grupo e efectuar o seu planeamento a médio e longo prazos, garantindo as suas revisões periódicas, estudar e propor a arquitectura de Sistemas de Informação do Grupo para um adequado suporte aos Negócios.

À **Direcção de Desenvolvimento Organizacional (DDO)** compete assegurar a definição e implementação de uma organização em permanente coerência com a estratégia do Grupo, suportada por adequadas práticas de “business process management” e coordenar projectos transformacionais que visem a excelência do desempenho do Centro Corporativo e dos negócios.

A **Direcção de Recursos Humanos (DRH)** tem por finalidade apoiar o CAE na definição e implementação de uma estratégia de Recursos Humanos que promova a valorização do desenvolvimento pessoal e profissional de todos os colaboradores, respondendo às necessidades estratégicas e operacionais das Unidades de Negócio e contribuindo para os valores corporativos do Grupo EDP, dinamizando um conjunto de Centros de Competência que põem em prática a cadeia de valor dos Recursos Humanos, nomeadamente: Comunicação e Gestão da Mudança; Gestão do Potencial; Gestão de Carreiras, Mobilidade e Sucessão, Gestão da Formação; Gestão do Desempenho; Selecção e Integração; Compensação e Benefícios e Informação e Tecnologia de apoio à Gestão de RH.

O **Gabinete de Coordenação para as Relações Laborais (GCRL)** assegura a negociação (ou o seu acompanhamento quando fora de Portugal) dos Acordos Colectivos de Trabalho, a gestão das relações com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e os organismos oficiais que dele dependam, Comissão de Trabalhadores, Sindicatos, Clube de Pessoal, Associação de Reformados e outras instituições congêneres de trabalhadores, reformados e pensionistas. As principais atribuições deste gabinete são: i) elaborar e propor os instrumentos de regulamentação colectiva do Grupo e efectuar a respectiva negociação em Portugal; ii) garantir o domínio sobre a legislação laboral em todas as geografias em que o Grupo opera, assegurando o seu

cumprimento; iii) propor as estratégias de relacionamento com os parceiros sociais e implementá-las; iv) acompanhar a gestão do Fundo de Pensões da EDP na perspectiva RH, nomeadamente as responsabilidades actuárias e v) desenvolver o Plano EDP Flex e acompanhar a sua gestão.

As principais competências da **Direcção de Sustentabilidade e Ambiente (DSA)** consistem em apoiar o Conselho de Administração Executivo na definição da política e dos objectivos da sustentabilidade e do ambiente, e cooperar com os Negócios no sentido de potenciar complementaridades e sinergias nestes domínios e de concorrer, em particular, para a operacionalização das políticas e das iniciativas no domínio da gestão ambiental do Grupo.

A **Área de Coordenação de Relação com “Stakeholders”** é uma área organizativa que coordena, de forma estruturada e coerente, o relacionamento com os principais “stakeholders” do Grupo EDP nomeadamente colaboradores, clientes, media, ONG, Governo, Autarquias, Comunidade Europeia e formadores de opinião, entre outros. Esta área irá assegurar uma articulação constante do diálogo com todos os “stakeholders” envolvidos, bem como com a rede de Fundações do Grupo EDP.

A **Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE)** é responsável pela negociação da compra física e a prazo de combustíveis e contratação do seu transporte marítimo, em nome e por conta das empresas do Grupo EDP relevantes. Compete-lhe realizar negócios a prazo e à vista de compra e venda de electricidade em mercado, de tipo físico ou financeiro, nomeadamente de produtos derivados de energia e de operações de câmbio. Cabe-lhe ainda decidir sobre os programas de exploração e despacho dos centros electroprodutores do Grupo EDP cuja gestão de energia esteja sob a sua responsabilidade com vista à optimização do “portfólio” e à satisfação do abastecimento de energia aos clientes das comercializadoras do Grupo EDP. Estão também sob a sua gestão as operações relacionadas com “licenças de emissão de “CO<sub>2</sub>” e “certificados verdes” do Grupo EDP.

### 3.2.1. ACTIVIDADE DO PROVEDOR DE ÉTICA

O Provedor de Ética interveio na tramitação de processos de reclamação ética, nos termos das atribuições e competências que se lhe encontram cometidas.

Durante o ano, foi registada a entrada 219 reclamações, tendo sido verificado que 18 delas não envolviam temas éticos, pelo que foram encaminhadas de acordo com as matérias que abordavam.

As reclamações éticas são classificadas de acordo com os princípios e valores constantes do Código de Ética, nomeadamente nas áreas da Legislação e Ética, Conduta no Ambiente de Trabalho, Direitos Humanos e Igualdade de Oportunidades, Integridade, Relações com Clientes e Fornecedores e Ambiente e Sustentabilidade.

De entre as 201 reclamações éticas tramitadas, 80% respeitavam à área de Relações com Clientes e Fornecedores, 9,5% a Conduta no Ambiente de Trabalho, 9,5% a Ambiente e Sustentabilidade, 0,5% a Direitos Humanos e Igualdade de Oportunidades e 0,5% a Integridade.

A apreciação e o tratamento das reclamações acima referidas foram realizados pelas estruturas competentes, nos termos do estipulado no Código de Ética da EDP.

Das 201 reclamações éticas, 26 originaram a abertura de processos cujos requisitos obrigam a que tenham de ser presentes ao Comité de Ética da EDP. Desses 26 processos, 9 encontravam-se ainda, no final de 2010, pendentes de diligências de confirmação ou haviam sido enviados para inclusão na agenda do referido Comité.

Os outros 17 foram submetidos ao Comité de Ética e concluídos, 9 com deliberação de produção de efeitos e os restantes 8 com deliberação de improcedência.

Da totalidade das reclamações, 48% tiveram origem no Brasil, 42% em Portugal e 10% em Espanha.

Para além disso, assumiu um peso importante na actividade do Provedor de Ética a participação activa no projecto Ética EDP, conduzido pela Direcção de Sustentabilidade e Ambiente.

No âmbito deste projecto, destacaram-se as iniciativas que envolveram a realização prévia, em cada empresa, de inquérito incidente sobre as temáticas éticas, a formação dos titulares de funções de chefia e o posterior desdobramento formativo, dirigido à generalidade dos colaboradores. Estas iniciativas, já concluídas em Portugal e na EDP no Brasil, serão completadas em 2011, com a extensão às restantes empresas do Grupo EDP.

### 3.3. COMITÉS ESPECÍFICOS DA EDP (ESTRUTURAS FUNCIONAIS)

Com vista a um acompanhamento mais efectivo, eficaz e de apoio à gestão da sociedade, foram criados os seguintes comités:

#### COMITÉ DE ÉTICA

A EDP desenvolveu, desde sempre, a sua actividade num quadro de valores éticos, explícitos ou implícitos na sua agenda empresarial, nas relações profissionais e obrigações com os accionistas, bem como na Visão, Compromissos e Cultura e nos Princípios de Desenvolvimento Sustentável definidos pelo Conselho de Administração Executivo.

No seguimento da aprovação do Código de Ética do Grupo EDP foi criado um Comité especializado que funciona em articulação com a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade do Conselho Geral de Supervisão, com o objectivo de:

- Apoiar a definição da política do Grupo EDP em matéria de código de conduta, de adopção de boas práticas e de cumprimento dos mais elevados padrões de ética;
- Estabelecer orientações para a regulamentação das matérias da sua responsabilidade; e
- Zelar pela correcta aplicação regulamentar das matérias de ética nas empresas do Grupo.

Em 2010, este Comité realizou uma reunião.

#### Comité de Ética

PCAE  
PCA EDP Distribuição  
Administrador EDP Produção  
Direcção de Recursos Humanos  
Direcção de Sustentabilidade e Ambiente

#### COMITÉ DE INOVAÇÃO

- O Comité de Inovação tem as seguintes competências:
- Definir as áreas estratégicas de Inovação, no Grupo EDP, a submeter à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Identificar o conjunto de projectos a implementar na área de Inovação, a submeter ao Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar as iniciativas e projectos do Grupo EDP em curso na área de Inovação, propondo acções correctivas, sempre que tal se justifique;
- Analisar as conclusões das acções de vigilância tecnológica;
- Apoiar o Comité de Planeamento Energético na análise de novas opções tecnológicas;
- Preparar as reuniões do Conselho de Inovação.

O Comité de Inovação reúne-se semestralmente, tendo realizado duas reuniões em 2010.

#### Comité de Inovação

PCAE  
Administrador CAE  
PCA EDP Distribuição  
PCA EDP Inovação  
Administrador EDP Inovação (5 membros)  
Administrador EDP Gás  
Administrador EDP Produção  
Administrador EDP Energias do Brasil  
Administrador Fundação EDP  
Membro Management Team EDP Renováveis  
Direcção de Análise de Negócios  
Direcção de Recursos Humanos  
Direcção de Marca e Comunicação  
Direcção de Marketing Corporativo  
Direcção de Planeamento Energético  
Direcção de Sistemas de Informação  
Director HC Energia  
Representante EDP – Energias do Brasil

#### COMITÉ DE CONTROLO E PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O Comité de Controlo e Procedimentos de Divulgação de Informação tem a seu cargo três funções primordiais:

- Identificar e analisar os factos informativos que devam ser periodicamente tornados públicos pela Empresa;
- Participar na revisão da informação prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e comunicados ao mercado; e
- Avaliar trimestralmente os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP.

Este comité constitui uma estrutura organizativa responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mecanismos de controlo e procedimentos de divulgação de informação, compreendendo-se no Projecto de Certificação da Informação do Grupo EDP de que fazem igualmente parte um Grupo de Trabalho do Projecto, liderado pela Direcção de Auditoria Interna em ligação estreita com o Conselho de Administração Executivo e Equipas das Áreas de Negócio responsáveis pelos procedimentos de controlo de cada sector de actividade. Este Comité realizou duas reuniões em 2010.

## governo da sociedade

### Comité de Controlo e Procedimentos de Divulgação de Informação

Administrador CAE (Área de Finanças)  
 Direcção de Auditoria Interna  
 Direcção de Consolidação, Controlo Contabilístico e Fiscalidade  
 Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão  
 Direcção de Marca e Comunicação  
 Direcção de Relações com Investidores  
 Secretaria Geral e Assessoria Jurídica  
 Representante EDP - Energias do Brasil  
 Representante EDP Renováveis  
 Representante da Direcção de Relações com Investidores

### COMITÉ DE RISCO

O Comité de Risco tem como atribuições:

- Monitorizar os riscos significativos e o perfil de risco do Grupo EDP;
- Aprovar o modelo de Relatórios Periódicos a apresentar pelas Unidades de Negócio ou pela Direcção de Gestão de Risco, bem como o de outros mecanismos de reporte e monitorização dos riscos da EDP;
- Aprovar ou definir recomendações sobre riscos significativos do Grupo EDP e sobre situações extraordinárias em termos de risco para apreciação pelo Conselho de Administração Executivo; e
- Aprovar ou definir recomendações sobre políticas, procedimentos e limites de risco para o Grupo EDP, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração Executivo.

### Comité de Risco

PCAE  
 Administradores CAE (6 Membros)  
 Administrador EDP Gás  
 Administrador EDP Inovação  
 Direcção de Gestão Financeira  
 Direcção de Gestão de Risco  
 Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão  
 Direcção de Planeamento Energético  
 Director da Unidade de Negócio de Gestão de Energia  
 Representante EDP - Energias do Brasil  
 Representante EDP Renováveis

Participam, neste Comité, membros não permanentes convocados de acordo com a respectiva agenda da reunião, para além de reunir sempre que uma situação de risco inesperada o aconselhe.

Este Comité não realizou nenhuma reunião em 2010. Contudo, foram realizadas reuniões parcelares com as unidades de negócio e as direcções do centro corporativo envolvidas nos estudos realizados pela Direcção de Gestão de Risco em temas de risco.

### COMITÉ DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

O Comité de Prevenção e Segurança tem como principais competências:

- Apoio ao Conselho de Administração Executivo na elaboração de propostas para a definição dos objectivos estratégicos do Grupo EDP em matéria de prevenção e segurança no trabalho, a avaliação do seu grau de aplicação e eficácia e o reporte do respectivo progresso;
- Análise crítica do Relatório Anual de Actividades e dar parecer sobre o Plano de Actividades de Prevenção e Segurança da EDP;

- Acompanhamento da evolução dos principais indicadores de segurança no trabalho e a elaboração de propostas de acções de melhoria; e
- Apreciar e homologar os documentos normativos do sistema de gestão da segurança que tenham âmbito geral no Grupo EDP ou incidência transversal a vários sectores de actividade.

Este Comité realizou uma reunião em 2010.

### Comité de Prevenção e Segurança

Administrador CAE  
 Administrador EDP Valor (Responsável Gabinete Segurança e Saúde)  
 Administrador EDP Distribuição (Área Recursos Humanos)  
 Administrador EDP Produção (Área Recursos Humanos)  
 Administrador EDP Valor (Área Recursos Humanos)  
 Responsável Gabinete Segurança e Saúde EDP Valor  
 Responsável Medicina do Trabalho (Gabinete Segurança e Saúde EDP Valor)  
 Representante HC Energia  
 Representante EDP - Energias do Brasil  
 Representante EDP Renováveis

### COMITÉ DE PLANEAMENTO ENERGÉTICO

O Comité de Planeamento Energético tem como principais competências:

- Perspectivar a evolução estrutural do mercado num horizonte de 5 anos;
- Definir um cenário base para efeitos de Plano de Negócios;
- Identificar o "Portfólio" de produção a adoptar num horizonte de 5 anos;
- Propor uma visão integrada do "Portfólio" de quantidades, entre a produção, o gás e o mercado de retalho, para o Grupo;
- Identificar as necessidades de gás e "CO<sub>2</sub>" para os próximos 5 anos;
- Analisar as prioridades de actuação em novas tecnologias/ inovação, em articulação com o Comité de Inovação; e
- Identificar áreas atractivas de negócio ao longo da cadeia de valor e nas diversas geografias.

Este Comité realizou duas reuniões em 2010.

### Comité de Planeamento Energético

PCAE  
 Administrador CAE (Área de Produção, Gás, HC Energia)  
 Administrador CAE (Área de Renováveis)  
 Administrador CAE (Área de Comercialização)  
 Administrador CAE (Área Brasil)  
 Administrador EDP Comercial  
 Administrador EDP Gás  
 Administrador EDP Produção  
 Director Corp. HC Energia  
 Director Planeamento Energético EDP - Energias do Brasil  
 Representante da EDP Renováveis (2 membros)  
 Direcção de Análise de Negócios  
 Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão  
 Direcção de Relações com Investidores  
 Direcção de Planeamento Energético  
 Direcção de Gestão de Risco  
 Direcção de Regulação e Concorrência  
 Director da Unidade de Negócio de Gestão de Energia

## COMITÉ DE INVESTIMENTOS

O Comité de Investimentos tem, como atribuições, analisar, desafiar, filtrar e emitir parecer sobre projectos de investimento de crescimento orgânico, orçamentados ou que configurem alterações ao orçamento, em função dos montantes e rentabilidades associadas.

Em 2010, o Comité de Investimentos realizou vinte e três reuniões.

### Comité de Investimentos

Administrador CAE (Área de Finanças)  
 Direcção de Análise de Negócios  
 Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão  
 Direcção de Planeamento Energético  
 Administrador EDP Distribuição  
 Administrador EDP Gás  
 Administrador EDP Internacional  
 Representante EDP Produção  
 Dir. Geral HC Energia  
 Administrador EDP - Energias do Brasil  
 Membro Management Team EDP Renováveis

## COMITÉ DE CARREIRAS, MOBILIDADE E FORMAÇÃO

O Comité de Carreiras, Mobilidade e Formação tem como principais competências:

- Aprovar medidas para promover a evolução e/ou mobilidade dos quadros, nomeadamente dos colaboradores da Macroestrutura, Quadros de Elevado Potencial e "Performers" com Potencial;
- Garantir a implementação de Planos de Sucessão para as posições críticas do Grupo EDP;
- Monitorizar o desenvolvimento da carreira dos Quadros da Macroestrutura, Quadros de Elevado Potencial e "Performers" com Potencial, analisando expectativas e eventuais constrangimentos; e
- Aprovar o Plano de Formação do Grupo EDP e monitorizar a sua implementação.

Este Comité realizou quatro reuniões em 2010.

### Comité de Carreiras, Mobilidade e Formação

PCAE  
 Administrador CAE (6 membros)  
 Administrador EDP Comercial (Área RH)  
 Administrador EDP Distribuição (Área RH)  
 Administrador EDP Produção (Área RH)  
 Administrador EDP Soluções Comerciais (Área RH)  
 Administrador EDP Valor (Área RH)  
 Direcção de Recursos Humanos  
 Representante HC Energia  
 Representante EDP – Energias do Brasil  
 Representante EDP Renováveis

## COMITÉ DE REMUNERAÇÕES

O comité de remunerações tem as seguintes competências:

- Aprovar o modelo de compensação (fixa, variável e incentivos) para todos os colaboradores do Grupo EDP, a propor pela Direcção de Recursos Humanos;
- Aprovar os valores de referência para os indicadores de avaliação de desempenho (KPI – gestão por objectivos) dos colaboradores da Macroestrutura, Quadros de Elevado Potencial e "Performers" com Potencial, bem como o correspondente cálculo de performance anual;

- Fomentar periodicamente o desenvolvimento e análises comparativas ("benchmarks"), a nível nacional e internacional, de forma a determinar níveis adequados de remuneração (fixa e variável) e benefícios adicionais para todos os colaboradores da Macroestrutura, quadros de Elevado Potencial e "Performers" com Potencial, nomeadamente a estrutura do "pacote remuneratório" da Macroestrutura, e enquadrar a estratégia de compensação de todos os colaboradores; e
- Reportar a política de remuneração às partes interessadas ("stakeholders").

Em 2010, este Comité realizou duas reuniões.

### Comité de Remunerações

PCAE  
 Administrador CAE (6 membros)  
 Direcção de Recursos Humanos

## COMITÉ DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

O Comité de Tecnologias de Informação tem as seguintes atribuições:

- Desenvolver directrizes para o planeamento estratégico de Sistemas de Informação;
- Aprovar o plano e orçamento anual para os Sistemas de Informação (projectos aplicativos e infra-estruturas), a submeter à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Atribuir fundos e recursos para as iniciativas de maior dimensão;
- Definir as prioridades no que diz respeito a projectos estratégicos;
- Prever dotações orçamentais para projectos não planeados; e
- Resolver conflitos tais como distribuição de recursos escassos ou relacionados com requisitos não planeados para projectos estratégicos.

Este Comité realizou duas reuniões em 2010.

### Comité de Tecnologias de Informação

Administrador CAE (Área de Sistemas Informação)  
 Administrador EDP Distribuição (Área de Sistemas Informação)  
 Administrador EDP Produção (Área de Sistemas Informação)  
 Administrador EDP Soluções Comerciais (Área de Sistemas Informação)  
 Administrador EDP Valor (Área de Sistemas Informação)  
 Dir. Geral (Área de Sistemas Informação)  
 Direcção de Desenvolvimento Organizacional  
 Direcção de Marketing Corporativo  
 Direcção de Sistemas de Informação  
 Dir. EDP Gás (Área de Sistemas Informação)  
 Representante HC Energia  
 Representante EDP – Energias do Brasil  
 Representante EDP Renováveis

## COMITÉ DE REGULAÇÃO

O Comité de Regulação tem como principais competências:

- Acompanhar o desenvolvimento da estratégia e políticas energéticas da Comissão Europeia e a implementação das directivas do mercado interno e da concorrência relativas aos sectores da electricidade e do gás natural, e estudar

## governo da sociedade

os impactos decorrentes da sua concretização ao nível do Mercado Ibérico;

- Acompanhar as alterações ao nível de políticas, legislativo, regulamentar e organizativo dos sectores energéticos em Portugal e Espanha (designadamente no âmbito do Mercado Ibérico), antecipando as implicações estruturais dos sectores, nos preços e nas tarifas energéticas, na rentabilidade das empresas e eventuais necessidades ou obrigações de alterações a nível organizativo, designadamente através da identificação e monitorização dos riscos regulatórios mais significativos;
- Apoiar o Conselho de Administração Executivo na elaboração de propostas conducentes à definição das posições a defender pelo Grupo EDP no âmbito do Mercado Ibérico e Europeu, aos níveis da regulação e concorrência;
- Promover a troca de experiência sobre as práticas regulatórias ao nível europeu ou ibérico, e as aplicadas no Brasil; e
- Acompanhar a evolução de preços e as implicações subsequentes das políticas e decisões tarifárias (de “per se” e de forma comparada) das actividades reguladas.

Em 2010, este Comité reuniu dez vezes.

### Comité de Regulação

Administrador CAE (Área Regulação)  
 Administrador CAE (Área Distribuição)  
 Administrador CAE (Área Comercial)  
 Administrador EDP Gás  
 Direcção de Regulação e Concorrência  
 Director HC Energia Gás  
 Director HC Energia (Regulação)  
 Director Naturgas (Regulação)  
 Director EDP - Energias do Brasil (Regulação)  
 Representante Naturgás (Regulation)  
 Representante EDP Renováveis

### COMITÉ DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Comité de Ambiente e Sustentabilidade tem as seguintes atribuições:

- Elaborar e actualizar anualmente o Plano Estratégico de Sustentabilidade e Ambiente de médio/longo prazo do Grupo EDP, a submeter à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Propor os planos de acção anuais, definindo os objectivos e metas a atingir pelo Grupo, a submeter à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar o desenvolvimento dos planos de acção aprovados; e
- Acompanhar as actividades das Estruturas de Gestão de Sustentabilidade e Ambiente das Empresas do Grupo.

### Comité de Ambiente e Sustentabilidade

PCAE  
 Administrador CAE (Área Sustentabilidade)  
 PCA EDP Inovação  
 Administrador EDP Comercial  
 Administrador EDP Distribuição (Área Ambiente e Sustentabilidade)  
 Administrador EDP Gás  
 Administrador EDP Produção (Área Ambiente e Sustentabilidade)  
 Administrador EDP Soluções Comerciais (Área Ambiente e Sustentabilidade)  
 Administrador EDP Valor (Área Ambiente e Sustentabilidade)  
 Administrador EDP Energias do Brasil  
 Administrador Fundação EDP  
 Direcção de Gestão de Risco  
 Direcção de Marca e Comunicação  
 Direcção de Relações com Investidores  
 Direcção de Recursos Humanos  
 Direcção de Sustentabilidade e Ambiente  
 Director HC Energia (Ambiente)  
 Representante EDP – Energias do Brasil  
 Representante EDP Renováveis

Considerando as responsabilidades específicas desta Comissão, o Presidente do Conselho de Administração Executivo acompanha os trabalhos e assiste às respectivas reuniões sempre que entenda conveniente. O Comité de Sustentabilidade e Ambiente realizou uma reunião em 2010.

### COMITÉ DE COMPRAS

O Comité de Compras tem como principais competências:

- Apoiar o Conselho de Administração Executivo na coordenação estratégica das compras do grupo;
- Assegurar a articulação de topo das actuações dos diversos negócios relativamente à função compras;
- Dinamizar e analisar em contínuo a “performance” das estruturas envolvidas;
- Acompanhar os principais indicadores das compras do grupo designadamente quanto a volumes concretizados e poupanças obtidas; e
- Seguir em específico as negociações mais importantes a cargo das estruturas de compras do grupo.

Em 2010, este Comité realizou uma reunião.

### Comité de Compras

Administrador CAE (Área Finanças)  
 Administrador EDP Valor (Área Compras)  
 Administrador EDP – Energias do Brasil (Área Compras)  
 Membro Management Team EDP Renováveis (Área Compras)  
 Dir. EDP Valor (Plataforma Negociação e Compras)  
 Representante EDP Gás (Compras)

### COMITÉ DE PREÇOS E VOLUMES

O objectivo primordial do Comité de Preços e Volumes é garantir que o Grupo disponha da melhor informação e perspectiva de evolução do mercado a cada momento. Na sequência, encontra-se a cargo deste Comité:

- Partilhar informação relevante e actualizada de mercado;
- Decidir sobre o que considerar como informação relevante acerca da evolução das variáveis chave a disponibilizar para o Grupo;
- Definir a curva “forward” que represente a melhor estimativa do Grupo relativamente à evolução do mercado;

- Dispor de uma base de dados actualizada, que contenha dados históricos e previsões sobre as variáveis chave do mercado;
- Garantir o alinhamento entre as áreas de negócio no que diz respeito à informação partilhada; e
- Constituir-se como um fórum de discussão permanente de partilha e alinhamento de perspectivas e conhecimentos sobre o mercado.

O Comité de Preços e Volumes realizou quatro reuniões em 2010.

#### Comité de Preços e Volumes

Administrador CAE (Área Planeamento Energético e Gás)  
 Administrador CAE (Área Renováveis)  
 Administrador CAE (Área Comercial)  
 Administrador EDP Comercial  
 Administrador EDP Gás (2 membros)  
 Administrador EDP Produção (2 membros)  
 Dir. Geral HC Energia  
 Direcção de Gestão de Risco  
 Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão  
 Direcção de Planeamento Energético  
 Direcção de Regulação e Concorrência  
 Dir. HC Energia (Planeamento)  
 Dir. UNGE  
 Dir. EDP Produção (Planeamento e Controlo)  
 Representante Naturgás  
 Representante EDP Renováveis

#### COMITÉ DE PRODUÇÃO

O Comité de Produção tem como principal competência a articulação ibérica da gestão do negócio da produção, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Produção e a HC Energia (Produção), nomeadamente quanto a:

- Troca de informação relativa à evolução do negócio em cada geografia, incluindo a respectiva envolvente regulatória;
- Divulgação de melhores práticas, nomeadamente no âmbito da exploração do parque electroprodutor, visando a identificação e a captura de sinergias;
- Tomada conjunta de decisões, nomeadamente no âmbito da definição de objectivos (com destaque para o desenvolvimento do parque electroprodutor); e
- Alargar, quando necessário, a actuação do Comité às restantes geografias.

O Comité de Produção realizou uma reunião em 2010.

#### Comité de Produção

Administrador CAE (Área Produção)  
 Administrador EDP Produção (3 membros)  
 Assessor CA EDP Produção  
 Representante EDP Energias do Brasil  
 Direcção de Planeamento Energético  
 Dir. EDP Produção (Planeamento e Controlo)  
 Dir. EDP Produção (Desenvolvimento do Negócio)  
 Dir. EDP Produção (Produção Hídrica)  
 Dir. EDP Produção (Produção Térmica)  
 Dir. EDP Produção (Projectos e Investimentos)  
 Dir. EDP Produção (Qualidade e Processo)  
 Dir. EDP Produção (Gestão Integrada de Assuntos Ambientais)  
 Dir. EDP Produção (Cogeração e Biomassa)  
 Dir. HC Energia - Ambiente  
 Dir. HC Energia - Estudos e Comunicação  
 Dir. HC Energia - Produção  
 Dir. HC Energia - Projectos  
 Director da Unidade de Negócio de Gestão de Energia  
 Representante EDP Produção (Planeamento e Controlo)

#### COMITÉ DE DISTRIBUIÇÃO

O Comité de Distribuição tem como principal competência a articulação ibérica da distribuição, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Distribuição, a HC Energia (Distribuição) e a EDP Brasil, nomeadamente quanto a:

- Articular propostas conjuntas no âmbito dos objectivos estratégicos da actividade de distribuição do Grupo EDP, avaliar o seu grau de aplicação, eficácia e reporte do respectivo progresso;
- Acompanhar a evolução dos principais indicadores de actividade e propor acções de melhoria;
- Rever o modelo de Relatórios Periódicos, bem como o de outros mecanismos de reporte, controlo e divulgação da informação;
- Fomentar periodicamente o desenvolvimento e análises comparativas ("benchmarks"), a nível nacional e internacional;
- Promover a troca de experiência sobre as envolventes e práticas regulatórias ao nível das diferentes geografias; estabelecer orientações para a regulamentação das matérias da sua responsabilidade e acompanhar e estudar os impactos decorrentes das alterações ao nível de políticas, legislativo, regulamentar e organizativo dos sectores energéticos;
- Divulgar e partilhar a informação relativa à evolução da actividade de distribuição em cada geografia e de melhores práticas com vista à identificação de projectos de interesse comum, visando a melhoria da eficiência e eficácia das operações e a identificação de sinergias;
- Partilhar informação relativa à gestão de acontecimentos de elevado impacto;
- Analisar e emitir parecer sobre critérios de avaliação de projectos de investimento e modelos de Planeamento; e
- Assegurar a articulação relativamente à normalização de Projectos e equipamentos de maior consumo e à análise de novas opções tecnológicas e identificar as prioridades de actuação em novas tecnologias / inovação.

Em 2010, este Comité realizou uma reunião.

#### Comité de Distribuição

Administrador CAE (Área Distribuição)  
 PCA EDP Distribuição  
 Administrador EDP Distribuição (2 membros)  
 Administrador EDP Energias do Brasil  
 Dir. HC Energia - Distribuição

## governo da sociedade

### COMITÉ COMERCIAL

O Comité Comercial tem como principal competência a articulação ibérica da área comercial, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Comercial, a HC Energia (Marketing e Comercial), nomeadamente:

- Troca de informação relativa à evolução do negócio em cada geografia, incluindo a respectiva envolvente regulatória;
- Divulgação de melhores práticas, nomeadamente no âmbito da comercialização de serviços de energia, visando a identificação e a captura de sinergias; e
- Tomada conjunta de decisões no âmbito do negócio com impacto a nível ibérico nomeadamente no que se refere ao estabelecimento de objectivos, à operacionalização do plano de marketing e às condições de aquisição de energia.

Este Comité realizou uma reunião em 2010.

#### Comité Comercial

Administrador CAE (Área Comercialização)  
 Administrador CAE (Área Produção)  
 Administrador EDP Comercial (2 membros)  
 Administrador EDP Gás  
 Administrador EDP Soluções Comerciais  
 Dir. Geral HC  
 Dir. Geral Naturgas  
 Administrador EDP – Energias do Brasil  
 Direcção de Marca e Comunicação  
 Direcção de Marketing Corporativo  
 Dir. HC Energia - Comercial  
 Dir. HC Energia - Marketing  
 Dir. Naturgas (Comercial)

### COMITÉ DO PLANO E DO FUNDO DE PENSÕES

O Comité do Plano e do Fundo de Pensões tem como principais competências estabelecer a estratégia do plano e do fundo de pensões e assegurar o seu alinhamento com a estratégia do Grupo EDP, assumindo responsabilidades de decisão estratégica ao nível de:

- Plano de pensões;
- Orçamento de riscos do plano de pensões; e
- Estrutura de gestão do fundo de pensões.

Durante o ano de 2010, este Comité reuniu quatro vezes.

#### Comité do Plano e do Fundo de Pensões

PCAE  
 Administrador CAE (Área Finanças)  
 Administrador EDP Valor (Área Relações Laborais)  
 Direcção de Consolidação, Controlo Contabilístico e Fiscalidade  
 Direcção de Gestão de Risco  
 Representante Direcção de Gestão Financeira

### COMITÉ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Comité de Segurança da Informação tem as seguintes atribuições:

- Emitir parecer sobre o Plano Estratégico de Segurança da Informação do Grupo EDP;
- Discutir as iniciativas de segurança mais relevantes, com vista à sua inclusão no Programa anual de Segurança da Informação da Informação do Grupo EDP;

- Emitir parecer sobre a Política de Segurança da Informação do Grupo EDP e suas evoluções;
- Avaliar e aprovar excepções à Política de Segurança da Informação do Grupo EDP, sempre que justificadas por razões de negócio e por um processo formal de aceitação de risco. Promover à aprovação do CAE todas as excepções que, pela sua natureza, apresentem um elevado risco para o Grupo EDP;
- Promover a comunicação e debate sobre alterações significativas ocorridas no Grupo EDP, no sentido de identificar os respectivos impactos ao nível da segurança da informação e acompanhar a evolução do perfil de risco do Grupo EDP;
- Monitorizar a implementação do Programa de Segurança da Informação da Informação do Grupo EDP e os KPI do desempenho.

#### Comité de Segurança da Informação

Administrador CAE (Área Sistemas de Informação)  
 Direcção de Auditoria Interna  
 Direcção de Gestão Financeira  
 Direcção de Gestão de Risco  
 Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão  
 Direcção de Recursos Humanos  
 Secretaria Geral e Assessoria Jurídica  
 Direcção de Sistemas de Informação  
 Director da Unidade de Negócio de Gestão de Energia  
 Responsável de Governo de TI da DSI  
 Responsável de Segurança da Informação da DSI  
 Responsáveis de Segurança ou de Risco das empresas

### 3.4. PROVEDOR DO CLIENTE

O Provedor do Cliente é uma entidade independente criada em 2009, com o objectivo de reforçar a política de atenção ao cliente do Grupo EDP, estando-lhe conferidas as seguintes atribuições:

- Receber e apreciar as queixas apresentadas pelos Clientes, directamente relacionadas com actos ou omissões das empresas do Grupo EDP;
- Estabelecer o diálogo com o Cliente queixoso;
- Mediar os litígios e conflitos existentes entre os Clientes e as empresas do Grupo EDP;
- Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com a actividade das empresas do Grupo EDP, desde que solicitado por qualquer dos Órgãos sociais destas;
- Propor a adopção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e dos índices de satisfação dos Clientes;
- Estabelecer contactos com interlocutores externos com via à obtenção de informações e conhecimentos especializados que permitam a recomendação às empresas do Grupo EDP da adopção de medidas que potenciem a melhoria da relação destas com os seus Clientes.

O Provedor do Cliente exerce as suas funções durante um período de 3 anos, podendo o respectivo mandato ser renovado, uma única vez, por igual período. No âmbito do exercício das suas funções, o Provedor do Cliente dispõe de uma estrutura orgânica própria, designada Gabinete do Provedor do Cliente, bem como de uma dotação orçamental anual.

### 3.5. SUCURSAL EM ESPANHA

A EDP - Energias de Portugal, Sociedade Anónima, Sucursal en España tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar o máximo de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontra-se alocada directamente ao património da Sucursal a totalidade das participações financeiras maioritárias na EDP Renováveis S.A. e na HC Energía (Hidroeléctrica del Cantábrico S.A.), bem como indirectamente na NG Energía (Naturgas Energía Grupo S.A.) por via do controlo maioritário daquela última.

A Sucursal tem escritórios em Madrid e Oviedo. A representação da Sucursal perante terceiros é realizada por via dos Representantes Permanentes, os quais são membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal EDP Espanha é composta pela Comissão Executiva, pelo Comité Directivo e pelos Comités de Coordenação. A Comissão Executiva é composta por cinco Representantes Permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo ("Group Controller" para as actividades em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das unidades de negócio em Espanha, desempenhando, fundamentalmente, o papel de órgão de coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP, nomeadamente, Direcção de Análise de Negócios, Direcção de Assessoria Jurídica, Direcção de Auditoria, Direcção de Fiscalidade Espanhola, Direcção de Gestão financeira, Direcção de Serviços Partilhados e Direcção de Sistemas de Informação, assegurando e agrupando homogeneizadamente as funções destas transversalmente em Espanha. Por último, os Comités de Coordenação relativos a Geração, Comercialização e Gás são presididos pelos membros do Conselho de Administração Executivo da EDP responsáveis pelas correspondentes áreas de gestão, visando o aproveitamento de sinergias com Espanha e eliminando ineficácias e redundâncias.

#### EDP Energias de Portugal, Sucursal en España, Sociedad Anonima

##### ESTRUTURA DE DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO E REPRESENTAÇÃO DA SUCURSAL EDP ESPAÑA

###### COMISSÃO EXECUTIVA

Representante Permanente da EDP	António Mexia (Presidente)
Representante Permanente da EDP	Ana Maria Fernandes
Representante Permanente da EDP	António Martins da Costa
Representante Permanente da EDP	João Manso Neto
Representante Permanente da EDP	Nuno Alves
Presidente do Conselho de Administração da HC Energía	Manuel Menéndez Menéndez
Director Geral Corporativo - Actividades Espanha	Miguel Ribeiro Ferreira
Responsável de 1.º Linha da HC Energía	Javier Sáenz de Jubera
Responsável de 1.º Linha da EDP Renováveis	João Paulo Costeira
Responsável de 1.º Linha da NG Energía	Francisco Granjo

###### COMITÉ DIRECTIVO

Director Geral Corporativo - Actividades Espanha	Miguel Ribeiro Ferreira (Presidente)
Direcção de Análise de Negócios	Hugo Gouveia
Direcção de Assessoria Jurídica	Emílio Garcia-Conde
Direcção de Auditoria	Azucena Viñuela
Direcção de Fiscalidade Espanha	Ramon Ortea Garcia
Direcção de Gestão Financeira	Nuno Gonçalves
Direcção de Serviços Partilhados	Félix Arribas
Direcção de Sistemas de Informação	Vergílio Domingos da Rocha

###### COMITÉ DE COORDENAÇÃO DE GERAÇÃO

João Manso Neto

###### COMITÉ DE COORDENAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO

Jorge Cruz Morais

###### COMITÉ DE COORDENAÇÃO DO GÁS

João Manso Neto

## governo da sociedade

### 3.6. SISTEMAS DE CONTROLO E DE GESTÃO DE RISCO

#### 3.6.1. CONTROLO INTERNO DE REPORTE FINANCEIRO

Dando sequência à decisão tomada no Grupo EDP de reforço e aprofundamento do seu sistema de controlo interno, tendo por base o modelo SCIRF (Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro), foram desenvolvidas, no exercício de 2010, as actividades inerentes à extensão desse sistema às unidades de negócio localizadas nas novas geografias e à organização empresarial, de um modo geral, bem como à responsabilização das unidades de negócio pelas tarefas de manutenção e consolidação da informação. O SCIRF no Grupo EDP está alinhado com as melhores práticas internacionais, baseando-se no modelo de referência COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), no que diz respeito aos objectivos e implementação de controlos.

Em 2010 este reforço da consolidação do SCIRF teve continuidade, mediante a definição de dois eixos estratégicos, relacionados com (i) a manutenção e monitorização do ciclo e (ii) a realização da primeira avaliação pelo auditor externo.

O conjunto de actividades desenvolvidas no âmbito da manutenção e monitorização do ciclo em 2010, particularmente no que respeita à aplicação do modelo de controlo interno, teve como resultado o alargamento geográfico do SCIRF na Europa, através da EDP Renováveis Europa (Espanha, França, Polónia, Roménia, Bélgica, Reino Unido e Itália), e nos Estados Unidos da América, através da EDP Renováveis – Horizon. Este alargamento envolveu mais de cinquenta empresas e o aperfeiçoamento de controlos globais, aplicacionais ou de processo e gerais de TI – tecnologias de informação.

No que diz respeito às áreas de negócio em que a implementação do SCIRF foi efectuada em exercícios anteriores (Portugal, Espanha e Brasil) promoveu-se a revisão e manutenção dos processos e controlos existentes.

Os novos processos e controlos decorrentes da aplicação do SCIRF e das oportunidades de melhoria identificadas, foram também objecto de documentação e implementação.

Adicionalmente foram realizadas as seguintes actividades de manutenção e avaliação:

- Identificação, revisão e nomeação de responsáveis SCIRF, para avaliação dos novos elementos resultantes da aplicação do modelo ou de revisão e/ou actualização decorrentes de alterações legais ou estruturais;
- Documentação, revisão e validação dos controlos globais, aplicacionais e gerais de TI;
- Identificação dos “service organization” em função da aplicação do modelo, com vista a assegurar que os requisitos legais aplicáveis aos controlos são cumpridos, podendo ser emitidos os respectivos certificados;
- Implementação de ações com vista à resolução de não conformidades identificadas nos testes efectuados;
- Avaliação do desenho dos controlos para confirmação de que a sua estrutura é adequada na prevenção, em tempo útil, de erros materialmente relevantes e/ou a apropriação indevida de recursos do Grupo;

- Avaliação da eficácia operacional dos controlos para confirmação da sua execução em conformidade com os respectivos desenhos, bem como da operacionalização dessa execução por profissionais qualificados;
- Autocertificação, através da qual os responsáveis do SCIRF avaliam, nos diversos níveis da cadeia hierárquica, a suficiência e actualização da documentação e a manutenção de evidências na execução das actividades de controlo;

Com o objectivo de reforçar a confiança e robustez do SCIRF, foi realizada uma avaliação do sistema pelo Auditor Externo (KPMG), com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010. Esta avaliação foi elaborada de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade - ISAE 3000 – International Standard on Assurance Engagements, concluída com resultados positivos, não tendo sido identificadas deficiências materiais.

Cumpra ainda destacar, pela relevância que revestem na aplicação do SCIRF no Grupo EDP, os seguintes desenvolvimentos ocorridos em 2010:

- Consolidação da ferramenta informática de suporte ao SCIRF;
- Criação do Logo SCIRF;
- Emissão do certificado de qualidade da função de auditoria interna do Grupo EDP – emitido pelo Instituto de Auditores Internos (IAI) de Espanha, entidade acreditada pelo The Institute of Internal Auditors (IIA) dos Estados Unidos.



A auditoria interna no Grupo EDP é uma função corporativa e é exercida pela Direcção de Auditoria Interna, que depende do Presidente do Conselho de Administração Executivo, sendo supervisionada pela Comissão para as Matérias Financeiras/ Comissão de Auditoria, à qual comunica o exercício das actividades da auditoria interna do Grupo.

O Grupo está fortemente empenhado em prosseguir o trabalho de desenvolvimento em extensão e profundidade, da robustez do seu sistema de controlo interno do relato financeiro, em todas as localizações onde desenvolve os seus negócios.

#### 3.6.2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

##### 3.6.2.1. MANDATO E ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

A diversidade das linhas de negócio do Grupo continuou a assegurar um nível de risco baixo, principalmente devido: (i) ao elevado peso relativo dos negócios regulados, (ii) ao crescimento

em actividades de baixo risco, nomeadamente produção eólica com reduzida exposição a preços de mercado de electricidade, e ainda (iii) à aplicação de políticas de “hedging” adequadas a promover a mitigação dos riscos financeiros, de combustíveis e de preço e volume de electricidade colocada ou comprada em mercado.

A organização e o processo de gestão de risco em prática no Grupo têm recebido as mais altas classificações no âmbito do processo Dow Jones Sustainability Index, “benchmark” que nos apraz e responsabiliza para continuar a aprofundar metodologias integradas de R2R – “Return to Risk”, procurando inseri-las no processo normal de gestão das Unidades de Negócio e do Centro Corporativo. Este processo baseia-se nas seguintes componentes:

- **Identificação e priorização de riscos.** Tem-se fomentado que este processo se integre no ciclo habitual de elaboração do Plano de Negócios e Orçamento, pelo menos para os riscos mais importantes. Destaca-se a existência de um Portal de Risco para uso da Direcção de Gestão do Risco no registo dos trabalhos produzidos e consolidação dos riscos mais importantes numa óptica agregada, como também para utilização das Unidades de Negócio de acordo com as suas necessidades. Este instrumento foi desenvolvido internamente para recolha consistente de informação sobre cada risco relevante, com avaliação qualitativa e, tanto quanto possível, quantitativa de impacto global, probabilidade de ocorrência e nível de controlo, bem como para elaboração de matrizes de prioridade para actuação ou controlo. Permite dar resposta às seguintes questões: Quais são os riscos mais importantes por Unidade de Negócio? Quem é o responsável pela gestão de um certo risco?
- **Estratégia de risco.** Por esta via procura-se, para cada um dos riscos prioritários, identificar as medidas chave que podem ser utilizadas para evitar ou mitigar o risco, decidir sobre a transferência do risco para outra entidade (v.g. seguro, “hedging”) e definir o perfil de risco – retorno pretendido. Este instrumento dá resposta às seguintes questões: Quais os riscos em que a EDP tem vantagem em assumir a sua gestão e quais aqueles em essa gestão deve ser transferida para outras entidades? Está a capacidade da EDP em assumir determinado risco alinhada com a sua estratégia?
- **Avaliação integrada de Risco.** Esta dimensão do controlo de risco procura medir, por metodologia “bottom up”, os valores em risco do EBITDA, EBIT e “Cashflow” das Unidades de Negócio mais importantes e dos valores consolidados, no horizonte do Plano de Negócios. São ainda aplicadas metodologias “top down”, para, a partir do comportamento em mercado da acção EDP e da informação financeira pública, inferir os valores em risco semelhantes e efectuar comparações com os concorrentes. Pretende-se ainda extrapolar para horizontes mais largos os efeitos decorrentes da alteração da composição do portfólio de negócios. Este instrumento dá resposta às seguintes questões: Qual o nível agregado de risco efectivamente esperado? Qual o peso relativo dos factores críticos? Qual o efeito de alterações de política de “hedging” ou de outras formas de transferência ou mitigação de risco? Qual o impacto das decisões de negócio mais importantes no risco agregado da EDP?

- **Governo e Controlo.** Esta componente do processo de gestão de riscos baseia-se na Política Corporativa de Gestão Empresarial do Risco definida pelo Conselho de Administração Executivo e na estrutura estabelecida para o efeito. Este instrumento dá resposta às seguintes questões: Existem processos de gestão e controlo de risco? São eficazes?

O Conselho de Administração Executivo decide qual o nível de exposição ao risco a assumir pelo Grupo EDP nas suas diferentes actividades e, sem prejuízo da delegação de funções e responsabilidades, define limites globais de risco e assegura que as políticas e procedimentos de gestão de risco são seguidas. A montante encontra-se a definição do apetite pelo risco do Grupo, a qual resulta, por um lado, da sua estrutura de negócios há muito estabelecida e, por outro, dos critérios acordados entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão. De facto e na prática, o apetite pelo risco centra-se na forma como o Grupo:

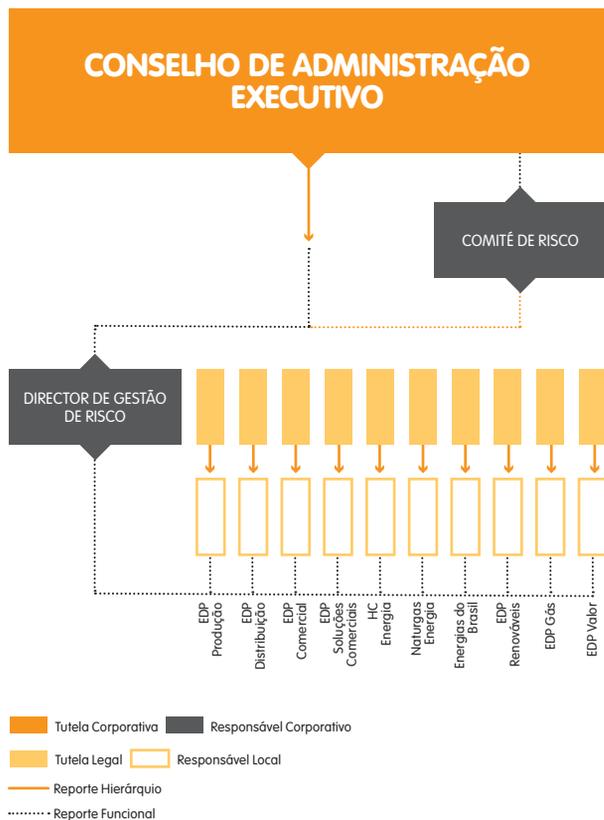
- Se posiciona em relação ao “rating” da sua dívida;
- Pretende crescer (com focalização numa política de investimento orgânico e de aquisições em activos core/ alienações de activos “non-core”);
- Implementa uma política de pagamento de dividendos (e eventualmente de aquisição de acções próprias).

Na estrutura orgânica do centro corporativo, a Direcção de Gestão do Risco faz parte do grupo de direcções estratégicas. Esta Direcção, para além das actividades de controlo e metodológicas, desenvolve estudos próprios, contribuindo activamente, numa lógica de “business intelligence”, para a avaliação de questões importantes e muito actuais de R2R – “Return to Risk” para o Grupo. Em relação à actividade desenvolvida no exercício de 2010, cumpre assinalar o seguinte:

- Organização do 1º Encontro de Risk Officers do Grupo, onde para além de dois convidados externos que abordaram o tema da gestão de risco na perspectiva financeira e industrial, se registou uma interessante troca de experiência entre as diversas Unidades de Negócio e Direcções Corporativas.
- Estabelecimento de um normativo interno para consolidar e orientar as boas práticas de Gestão de Crise e Continuidade do Negócio do Grupo.
- Análise de mercado, em termos do risco associado ao excesso de capacidade instalada e de evolução dos factores fundamentais de risco de mercado.
- Análise de “backtesting” dos Planos de Negócio o que mostra que os desvios em relação ao orçamentado constituem proxies de risco muito importantes.
- Estrutura ótima de capital e de conteúdo relativo taxa fixa – taxa variável para as geografias principais do Grupo (euro, dólar, real). Análise do risco associado aos instrumentos de hedging da dívida e avaliação relativa da EDF – Expected Default Frequency e CDS – Credit Default Swaps do Grupo e empresas congéneres, bem como de contrapartes do Trading e da Direcção Financeira.

## governo da sociedade

- Análise da EDP Serviço Universal em termos do risco regulatório associado às suas funções de comercializador de último recurso e de comprador da energia da Produção em Regime Especial e colocação dos seus excedentes em mercado.



- Análise mais aprofundada do “Cashflow at Risk” da Hidrocentradora, tanto em termos de negócios regulados como de mercado.
- Análise agregada de risco “top down” e comparação com empresas concorrentes, a qual continuou a evidenciar um nível de risco agregado reduzido para os negócios do Grupo EDP, o que lhe tem permitido, para idênticos níveis de rating, praticar um maior grau de alavancamento financeiro.
- Análise agregada de risco “bottom up” para o Plano de Negócios, incluindo a simulação de stress tests, o qual evidencia a manutenção do perfil de baixo risco do Grupo.
- Análise integrada, numa óptica ALM, do risco dos Activos e Responsabilidades do Fundo de Pensões.
- Contributo activo para o “Focus Group Enterprise Risk Management” da Eurelectric.
- As unidades de negócio gerem os seus próprios riscos, dentro dos critérios e delegações estabelecidas. Existe uma solução de duplo reporte entre o “Risk Officer” de cada unidade de negócio e o Director da Direcção de Gestão do Risco, assegurando o alinhamento das práticas de actuação, de relato e controlo.

### 3.6.2.2. FACTORES DE RISCO

A figura seguinte sistematiza e resume os principais factores de risco do Grupo EDP:

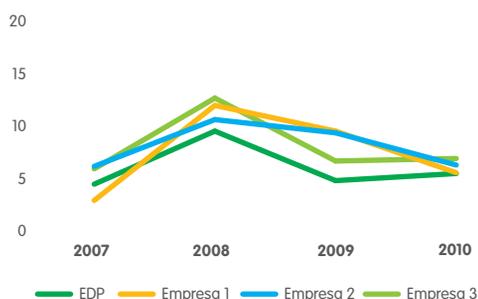


O Risco de Negócio representa a componente mais importante, seguido do Risco de Mercado, Risco Operacional e Risco de Crédito. É esta a relação típica para as “Utilities” do sector.

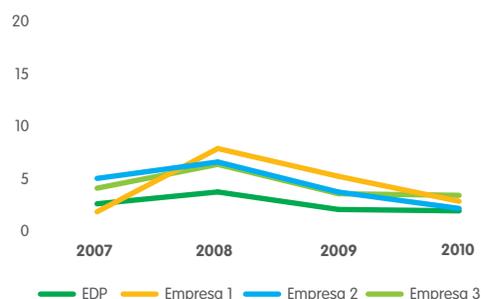
O Grupo EDP confirmou o seu perfil de baixo risco, dada a sua menor exposição estrutural ao risco de mercado. Contudo, esta vantagem terá tendência a reduzir-se no futuro, devido a substituição a curto/médio prazo de centrais térmicas, em fim de vida e protegidas pelos mecanismos de CMEC's, por centrais em mercado e ainda pela natural maior exposição a risco cambial resultante do crescimento de negócios em áreas fora do euro. Por exemplo, o “EBITDA at Risk”, com probabilidade de 95% de não ser excedido, avaliado para 2011 pela metodologia “bottom up” situa-se em 4% do valor orçamentado. Para além de se tratar de um valor baixo, tem-se mantido nesta ordem de grandeza, no horizonte de um ano de simulação e entrado com a política de “hedging” estabelecida e efeitos de diversificação.

Uma avaliação “top down” do RaR – “Return at Risk” semanal do título EDP (95% de probabilidade de não ser excedida) e também dos seus activos (aqui por meio do rácio Equity/Activos vezes o RaR da Equity), comparada com o dos concorrentes ibéricos, confirma que o Grupo tem um perfil de risco de negócio mais reduzido, especialmente verificado em 2008 e 2009 (anos de maior volatilidade nos mercados financeiros).

**R@R Equity (semanal)**

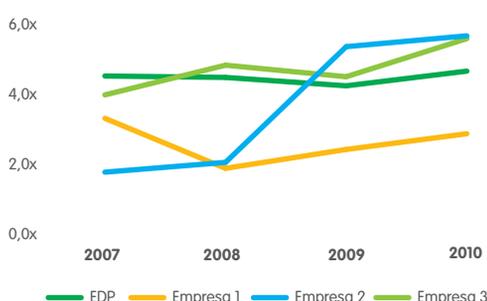


**R@R Activos (semanal)**

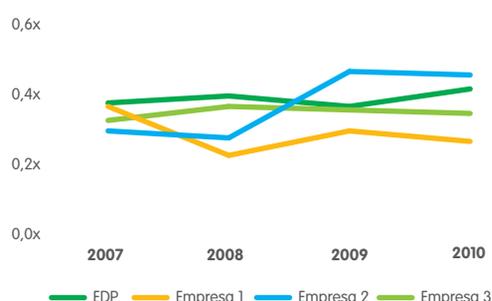


Por outro lado, e conforme apresentado nos gráficos seguintes, a alavancagem financeira do Grupo – Dívida Líquida/Activos – sofreu uma ligeira subida devido a investimentos em projectos de expansão e a aplicação em activos regulatórios (impulsionado pelo aumento do défice tarifário em Espanha e pagamento de impostos resultante da venda em 2009 do direito de receber os défices tarifários em Portugal). O indicador estrutural Dívida Líquida/EBITDA subiu um pouco, esperando-se que atinja um valor inferior a 4 em 2012. A permanência na faixa de “rating” A atribuído pela S&P, nível a que corresponde um bom compromisso entre o “spread” nesta classe sobre o custo da dívida e a vantagem decorrente da dedução fiscal dos encargos financeiros, dentro dos parâmetros de endividamento esperados, continua a constituir um objectivo do Grupo EDP, embora a situação das finanças públicas portuguesas sejam fonte de preocupação quanto à possível deterioração do rating do Grupo por maior reflexo do risco de país.

**Dívida Líquida / EBITDA**



**Dívida Líquida / Activos**



### 3.6.2.3. GESTÃO DE RISCO AO LONGO DA CADEIA DE VALOR – MIBEL

Existem riscos que são transversais a todas as unidades de responsabilidade, no entanto referem-se a seguir os riscos mais prováveis por unidade de negócio.

#### PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE E GESTÃO DE ENERGIA:

**Risco de preço da electricidade.** As receitas da produção podem ser influenciadas por alterações no preço de electricidade nos mercados grossistas. O Grupo tem uma exposição limitada às centrais que actuam em mercado livre (Espanha, Central do Ribatejo, Central de Lares, Alqueva e pequenas Hídricas em Portugal), devido à maioria estarem sujeitas ao mecanismo de ajuste dos CMEC – Custos para a Manutenção do Equilíbrio Contratual (centrais que dispunham de Contratos de Aquisição de Energia com a REN e que passaram a actuar em mercado, a partir de 1 de Julho de 2007). De referir também a exposição a mercado (preço da OMEL) de parques eólicos da EDP Renováveis Espanha (e também nos Estados Unidos). Por outro lado, o Grupo procura activamente proteger a margem, actuando de forma integrada no âmbito da Gestão de Energia e da Comercialização. No MIBEL, a UNGE possui mandato para actuar no mercado grossista, tanto para optimização da oferta de produção no mercado “spot” da OMEL, como para tirar partido do mercado a prazo, OMIP, OTC e arbitragem na interligação Espanha-França. O risco de preço

de mercado mais elevado em Portugal do que em Espanha, resultante de “market splitting”, após esgotamento da capacidade de interligação e necessidade de recurso, em Portugal, a meios de produção mais cara, não é relevante para o Grupo, dado a comercialização no mercado livre português não estar dependente de importações de Espanha. A UNGE simula o comportamento do sistema ibérico e utiliza o programa MUR (Modelo Unificado de Risco) para o cálculo periódico da MaR - Margin at Risk.

**Risco de preço de combustível e de CO<sub>2</sub>.** Este risco é também mais importante para as centrais em mercado livre, estando delegado na UNGE efectuar a sua gestão, actuando na compra de carvão e fuelóleo, na gestão operacional dos contratos de aquisição de gás para produção de electricidade e de direitos de emissão de CO<sub>2</sub>, como ainda no estabelecimento de soluções de “hedging” para o preço dos combustíveis e câmbio do dólar (este último, em coordenação com a Direcção Financeira). Relativamente aos fornecimentos de gás, compete à EDP Gás proceder à negociação de novos contratos, como também efectuar a gestão de posições momentâneas de excesso/carência entre empresas do Grupo e com o exterior. É também utilizado o MUR na avaliação de risco, utilizando as suas capacidades de avaliação de tendência na evolução dos preços dos combustíveis e de CO<sub>2</sub>.

## governo da sociedade

### **Risco operacional na exploração das centrais e parques eólicos.**

As centrais e parques eólicos enfrentam avarias e incidentes, o que pode acarretar perda de receitas devido às indisponibilidades daí resultantes. Este risco é mitigado por meio da aplicação de métodos de condução, manutenção e de procedimentos de segurança do melhor nível. Doutra modo, os riscos seguráveis mais importantes estão associados à produção, a qual está protegida por seguros, geridos pelo Gabinete Gestão de Riscos Seguráveis da EDP Valor.

**Risco ambiental.** Os meios de produção são os que se encontram mais sujeitos a este risco, quer pela utilização de recursos naturais, quer pelas emissões e resíduos que a produção térmica origina, quer pelo impacto na biodiversidade gerado pela produção eólica e outras tecnologias. O Grupo segue uma Política de Ambiente muito rigorosa, operacionalizada num Sistema de Gestão Ambiental que visa satisfazer plenamente os parâmetros de licenciamento das instalações e introduzir medidas adicionais que melhoram o desempenho neste âmbito, mitigando eventuais responsabilidades neste domínio. Será ainda de referir existir contratado um seguro de responsabilidade ambiental, com vista a dar resposta às novas exigências europeias neste âmbito. Para mais informação sobre o desempenho da empresa nesta matéria, consultar secção Contributo para a Sustentabilidade, capítulo Desempenho Ambiental.

**Risco de crédito.** Nas actuações em mercado organizado este risco não é significativo e para as operações em mercado OTC e na compra de combustíveis a UNGE minimiza-o por intermédio da aplicação de limites de exposição, aprovados internamente de acordo com o “rating” (definido por entidade externa, ou internamente, caso não exista informação externa) das contrapartes.

### **COMERCIALIZAÇÃO EM MERCADO:**

**Risco de preço de electricidade.** Este risco é gerido pela UNGE, sendo os preços internos definidos uma vez determinados os volumes de venda a clientes finais pela EDP Comercial e HC Energia, salvo nas situações em que é possível efectuar contratações indexadas ao preço de mercado.

**Risco de volume.** Quer devido a condições climáticas e económicas, quer como resultado da migração de clientes do serviço público de tarifa regulada para o mercado livre, o volume de energia a vender a clientes finais tem sempre um certo grau de incerteza. Como princípio, este risco é assumido pela comercialização, pois terá que efectuar os acertos de excessos ou carências a preço de mercado. Contudo, a fase de transição em que o MIBEL se encontra, que provoca uma incerteza importante na quota de consumo em mercado livre, face à maior ou menor atractividade da tarifa pública e à dinâmica concorrencial, implica uma gestão dinâmica deste risco por meio de uma intervenção integrada e periódica pela via do Comité de Preços e Volumes, instituído para o efeito.

**Risco operacional de qualidade comercial.** Em mercado livre os critérios para a qualidade de serviço comercial são da inteira responsabilidade do Grupo, o qual tem colocado grande ênfase na sua boa gestão.

**Risco de crédito.** A gestão deste risco, associado à comercialização, é efectuada, em primeira linha, pelos critérios contratuais aplicados e, em segunda linha, pela EDP Soluções Comerciais, unidade que tem responsabilidade delegada quanto à realização do ciclo de leitura – facturação – cobrança (em Espanha, HC Energia e Naturgas).

### **COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO:**

Em conformidade com a legislação aplicável, os consumidores que optem pelo fornecimento de energia de acordo com uma tarifa regulada, são clientes da EDP Serviço Universal - designado Comercializador de Último Recurso. Em Portugal esta infra-estrutura vai passar, a partir de 1 de Janeiro de 2011, a abarcar apenas o leque de consumidores domésticos e não domésticos que ainda não passaram para o mercado livre e sobre os quais vai incidir uma tarifa de transição. Tal constitui mais um passo para a extinção de tarifas reguladas aplicáveis ao consumo final, no seguimento de transição semelhante à já efectuada em Espanha.

**Risco regulatório.** O exercício desta actividade é de baixo risco, contudo os desvios nas previsões efectuadas pelo Regulador – ERSE – quanto aos custos de aquisição de energia e a conseqüente criação de défice ou de excesso de montante elevado, suscita preocupação quanto à justa remuneração desta volatilidade. Espera-se que o progressivo desaparecimento das tarifas reguladas para a venda de electricidade possibilite um aprofundamento dos mecanismos de equilíbrio competitivo e um seguimento mais próximo da realidade da evolução dos custos internacionais das matérias-primas necessárias para a produção de electricidade.

**Risco operacional de qualidade comercial.** Independentemente dos critérios regulamentados para a qualidade de serviço comercial (v.g. tempo médio de resposta na prestação de serviços prestados aos clientes, percentagem de leituras de contadores de baixa tensão), o Grupo tem colocado grande ênfase na gestão deste risco, pois não são negligenciáveis os impactos daí decorrentes para a gestão do risco de erosão da marca.

**Risco de crédito.** A gestão deste risco está delegada na EDP Soluções Comerciais e é efectuada nos termos da regulamentação definida para os clientes do serviço público (ciclo de corte de consumo, após vencimento de prazos de pagamento).

### **DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE:**

**Risco regulatório.** As alterações das regras de remuneração desta actividade podem afectar as receitas da EDP Distribuição e da HC Energia. Para além da justa defesa dos critérios valorimétricos da actividade, o Grupo procura aplicar as melhores práticas de planeamento, construção, exploração e manutenção de redes de forma a procurar atingir, e mesmo ultrapassar, os ganhos de eficiência implícitos nos objectivos regulatórios.

**Risco operacional de qualidade de serviço técnica e de perdas.** Independentemente dos critérios regulamentados para a qualidade de serviço técnica (v.g. duração e número de interrupções de serviço, tempos de reposição do serviço) e os incentivos para a redução de perdas físicas na rede, o Grupo tem colocado grande ênfase na gestão deste risco, pois não são negligenciáveis os impactos daí decorrentes para a gestão do risco de erosão da marca e da política de gestão eficiente de energia.

**Risco operacional na exploração de redes.** A existência de infra-estruturas localizadas no domínio público (v.g. linhas, cabos, postos de transformação) pode agravar o impacto resultante de avarias e incidentes. Este risco é mitigado por meio da aplicação de métodos de condução, manutenção e de procedimentos de segurança conformes aos mais elevados padrões internacionais. Todavia, os temporais que têm assolado Portugal, com características fora do comum, têm conduzido a situações de corte de fornecimentos e danos de certa monta e reflexo mediático importante, tendo a

resposta a este tipo de crises vindo a melhorar significativamente. Por outro lado, os riscos seguráveis estão protegidos por seguros.

**Risco ambiental.** Embora de menor expressão do que na Produção, merece referência a problemática da convivência das linhas aéreas com a avifauna, o meio envolvente e, inclusive, o seu impacto visual. A todos estes aspectos é dada atenção cuidada na fase de projecto, o traçado é desenhado de modo a minimizar estas situações e a estrutura dos postes é compatibilizada com aves que as procuram como poiso ou local para feitura de ninhos. São ainda sinalizadas as linhas em corredores migratórios para evitar as colisões. Para mais informação sobre o desempenho da empresa nesta matéria, consultar secção Contributo para a Sustentabilidade, capítulo Desempenho Ambiental.

### GESTÃO DE RISCO NOOUTRAS GEOGRAFIAS E ACTIVIDADES

Embora as condições de mercado e regulatórias possam ser diferentes, os princípios e metodologias atrás enumeradas aplicam-se às unidades de negócio de transporte, distribuição e comercialização de gás, como também à Energias do Brasil e EDP Renováveis.

A EDP Renováveis tem sido o vector principal de crescimento do Grupo, como também de diversidade geográfica dos investimentos, e confirma claramente a alteração do perfil de produção do Grupo para um portefólio menos dependente de emissões de CO<sub>2</sub> e, portanto, de baixa exposição aos riscos relativos à emissão de gases de efeito de estufa. A dimensão que já tem obriga a uma gestão criteriosa do pipeline de projectos, de contratação flexível de aerogeradores e das condições de operação e manutenção, de forma a evitar os riscos operacionais decorrentes do não lançamento e conclusão em tempo oportuno dos projectos e da não obtenção dos melhores padrões de eficiência operativa. A natureza desta produção torna o resultado dos investimentos muito dependentes das políticas energéticas e regulatórias de cada país, aspecto que é ponderado cuidadosamente dentro de critérios de rentabilidade mínima aceitável. É assim que a aposta no mercado americano, com enormes possibilidades de crescimento e risco de país reduzido, afirmando o Grupo como um dos grandes “players” mundiais em energias renováveis, tem tido um crescimento inferior ao inicialmente previsto, pois continua-se a aguardar publicação de nova legislação para a promoção deste tipo de energia. A exposição ao preço de mercado de electricidade está bastante mitigada através da remuneração da produção com tarifas fixas, contratação de PPA’s (Power Purchase Agreements) de longa duração ou a aplicação eficaz de estratégias de hedging. As opções de mitigação do risco dependem da estrutura de remuneração existente em cada geografia.

### GESTÃO DE RISCOS TRANSVERSAIS

**Risco associado ao investimento.** O processo de avaliação e decisão de investimento estabelece uma uniformização de critérios para a definição das taxas de desconto a utilizar para a avaliação dos “cash-flows” esperados e para a modelação de cenários (que incorporam diferentes sensibilidades a, por exemplo, risco de preço, de volume de energia, regulatório). Estes critérios ajudam a balizar o apetite pelo risco do Grupo, sendo o custo de capital de cada unidade de negócio - geografia revisto periodicamente. Os Comitês de Investimento (nas unidades de negócio e ao nível corporativo) permitem uma implementação efectiva destes mecanismos na fase de avaliação e de acompanhamento da execução dos investimentos, monitorizando riscos operacionais nesta fase e o seu impacto potencial no valor esperado.

**Risco financeiro.** Os riscos financeiros do Grupo são principalmente geridos pela Direcção Financeira, a qual efectua a gestão da tesouraria do Grupo a nível da Península Ibérica, da carteira de dívida e dos riscos de taxa de juro e cambial através de instrumentos financeiros em mercado. No Brasil, a Energias do Brasil segue, coordenadamente, princípios e metodologias semelhantes.

**O risco de liquidez** mereceu uma atenção redobrada. O forte perfil crediício da EDP, neste contexto difícil para Portugal, foi reconfirmado, tendo-se efectuado apenas uma emissão de obrigações (mil milhões de euros a 5 anos), necessária para o “roll over” habitual de dívida e para financiar o crescimento do Grupo. Por outro lado, foi negociada com total sucesso uma linha de crédito de dois mil milhões de euros (“revolving credit facility”) a 5 anos, que veio substituir a anterior de 1600 milhões de euros. Em consequência, o risco de liquidez encontra-se mitigado devido à política de gestão da dívida e de contratação de novos financiamentos e, ainda, pela disponibilidade de linhas de crédito contratadas (com tomada firme) e não utilizadas. Face às políticas de gestão financeira seguidas pelo Grupo, continua a observar-se um nível baixo de risco de mercado e um risco de contraparte diversificado e envolvendo entidades financeiras de boa credibilidade.

As responsabilidades decorrentes do Plano de Pensões de Benefício Definido do Grupo EDP e dos benefícios de saúde em Portugal encontram-se integralmente cobertas pelos activos do Fundo de Pensões e por provisões específicas no balanço da EDP. O cálculo destas responsabilidades é efectuado anualmente por Actuário Independente, com base em pressupostos previstos nas IFRS-IAS, tendo em conta vários aspectos incluindo, entre outros, a performance do Fundo, os aspectos demográficos, variáveis económicas e os requisitos aplicáveis.

**Risco operacional.** São consideradas neste grupo as perdas potenciais resultantes de acontecimentos causados por falha ou inadequação nos processos, pessoas, equipamento ou sistemas ou resultantes de ocorrências externas (inclui o risco de incumprimento de legislação e de padrões éticos; a perda operacional inclui efeitos económicos, não económicos e de reputação).

Para as Tecnologias de Informação, a Direcção de Sistemas de Informação tem vindo a aprofundar todo o processo de gestão de risco, neste domínio, havendo a registar que foram estabelecidas as redundâncias necessárias para o CPD – Centro de Processamento de Dados, o que consolida a política de “Disaster Recovery” encetada.

Os riscos mais importantes, transferíveis para o mercado segurador, referem-se às instalações industriais. Tanto para estes como para os riscos resultantes de reclamações de terceiros por danos materiais ou pessoais e suas consequências, que possam ser ocasionados pela própria actividade das empresas do Grupo, o Gabinete Gestão de Riscos Seguráveis da EDP Valor tem vindo a aplicar o Plano Estratégico de Seguros aprovado, baseado no estabelecimento de programas conjuntos para todas as empresas do Grupo, em Portugal e Espanha, na contratação directa com o mercado segurador e na potenciação do papel da cativa de resseguro do Grupo – Energia RE. Esta política conjugada tem permitido otimizar os custos do seguro e melhorar o seu controlo.

Para os **riscos legais**, quer ao nível de litigância ligada às operações, quer em relação a processos de licenciamento de novas instalações, quer no que se refere ao necessário cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas, o Grupo não espera qualquer repercussão negativa relevante.

## governo da sociedade

### 4. ESTRUTURA ACCIONISTA E EXERCÍCIO DAS POSIÇÕES ACCIONISTAS

#### 4.1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da EDP, no valor de 3.656.537.715 euros, é representado por 3.656.537.715 acções, sendo 2.936.222.980 acções da categoria A, que são ordinárias, e 720.314.735 acções da categoria B, com o valor nominal de 1 euro cada. As acções da categoria A correspondem a 80,30% do capital social e as de categoria B correspondem a 19,70%.

As acções ordinárias (ou de Categoria A) não estão sujeitas a quaisquer limitações relativas à sua transmissibilidade, dado que, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, as acções transaccionadas em mercado são livremente transmissíveis, embora os Estatutos da EDP contenham regras relativas à limitação do exercício de direito de voto aplicáveis às acções ordinárias (ou de categoria A).

Segundo os Estatutos da EDP, não são considerados os votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

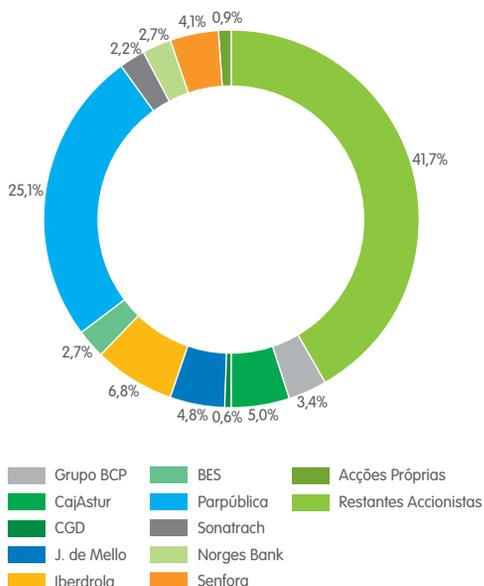
As acções de categoria B são as acções a reprivatizar e têm como único privilégio a não sujeição dos accionistas que sejam seus titulares, ou que as representem, à limitação de voto prevista nos números 3 e seguintes do artigo 14º dos Estatutos, por referência às mesmas acções.

Acresce que os accionistas que passem a deter uma participação igual ou superior a 5% dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem procedido a essa comunicação.

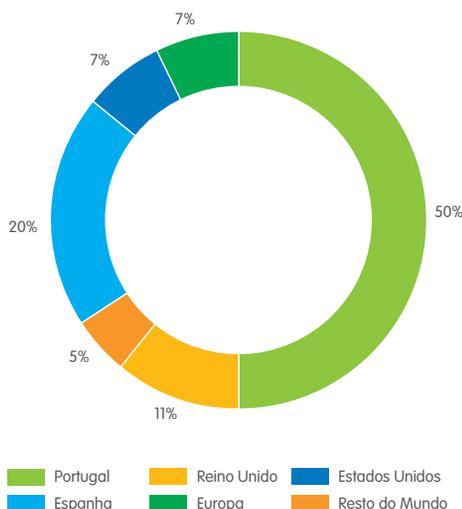
#### 4.2. ESTRUTURA ACCIONISTA

A repartição geográfica e por tipo de investidor da estrutura accionista da EDP era, em 31 de Dezembro de 2010, a seguinte:

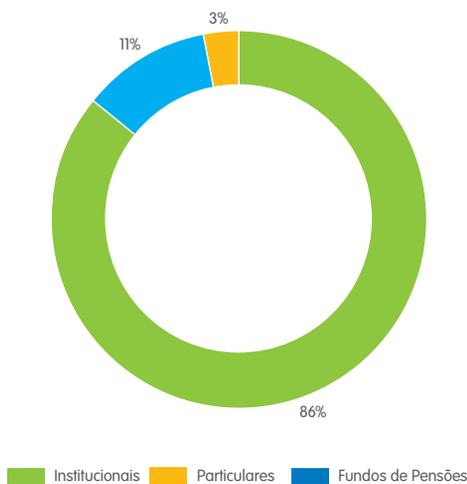
##### Estrutura Accionista EDP (%)



##### Repartição Geográfica da Estrutura Accionista



##### Repartição da Estrutura Accionista por Tipo de Investidor



#### 4.3. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 8º do Regulamento da CMVM nº 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por accionistas no capital social da EDP, em 31 de Dezembro de 2010, identificando a respectiva imputação de direitos de voto nos termos do nº 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários

Accionistas	Nº acções	% Capital	% Voto
<b>PARPÚBLICA - PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS, (SGPS), S.A.</b>			
Acções Privatizadas - Categoria A	211.836.047	5,79%	4,84%
Acções Não Privatizadas - Categoria B	704.141.551	19,26%	19,26%
Capitalpor – Participações Portuguesas, SGPS, S.A.	408.797.735	11,18%	11,18%
PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A.	295.343.816	8,08%	8,08%
<b>Total</b>	<b>915.977.598</b>	<b>25,05%</b>	<b>24,09%</b>
A sociedade Capitalpor – Participações Portuguesas, SGPS, S.A. é totalmente detida pela PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, S.A.			
<b>Iberdrola Energia S.A.U.</b>			
Iberdrola Energia S.A.U. (Iberener)	248.437.516	6,79%	5,00%
<b>Total</b>	<b>248.437.516</b>	<b>6,79%</b>	<b>5,00%</b>
A sociedade Iberdrola Energía, S.A.U. é totalmente detida pela Iberdrola, S.A.			
<b>CAJA DE AHORROS DE ASTURIAS (CAJASTUR)</b>			
Cantabrica de Inversiones de Cartera, S.L.	128.409.447	3,51%	-
Caja de Ahorros de Asturias (Cajastur)	54.848.066	1,50%	-
<b>Total</b>	<b>183.257.513</b>	<b>5,01%</b>	<b>5,00%</b>
A sociedade Cantabrica de Inversiones de Cartera, S.L. é totalmente detida pela Caja de Ahorros de Asturias (Cajastur)			
<b>JOSÉ DE MELLO - SOC. GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.</b>			
José de Mello Energia, SGPS, S.A.	176.283.526	4,82%	4,82%
Órgãos de Administração e Fiscalização	57.432	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>176.340.958</b>	<b>4,82%</b>	<b>4,82%</b>
A sociedade José de Mello Energia, SGPS,S.A. é totalmente detida pela José de Mello Participações II, SGPS, S.A., cuja totalidade do capital social é detida pela José de Mello - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.			
<b>INTERNATIONAL PETROLEUM INVESTMENT COMPANY (IPIC)</b>			
Senfora SARL	148.431.999	4,06%	4,06%
<b>Total</b>	<b>148.431.999</b>	<b>4,06%</b>	<b>4,06%</b>
A sociedade Senfora SARL, empresa do Luxemburgo, é detida na totalidade pela IPIC, uma empresa detida na globalidade pelo Governo de Abu Dhabi.			
<b>GRUPO MILLENNIUM BCP + FUNDO DE PENSÕES</b>			
Órgãos Sociais	28.380	0,00%	0,00%
Fundação Millennium BCP	350.000	0,01%	0,01%
Banco Comercial Português, S.A.	573.249	0,02%	0,02%
Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP	122.289.594	3,34%	3,34%
<b>Total</b>	<b>123.241.223</b>	<b>3,37%</b>	<b>3,37%</b>
A Sociedade gestora do Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP exerce de forma independente os respectivos direitos de voto.			
<b>BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.</b>			
Sociedades que estão em relação de domínio ou de grupo com o BES	98.852.742	2,70%	2,70%
Banco Espírito Santo, S.A.	317.854	0,01%	0,01%
Elementos dos Órgãos Sociais	3.375	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>99.173.971</b>	<b>2,71%</b>	<b>2,71%</b>
<b>NORGES BANK</b>			
Norges Bank	97.247.888	2,66%	2,66%
<b>Total</b>	<b>97.247.888</b>	<b>2,66%</b>	<b>2,66%</b>
<b>SONATRACH (1)</b>			
Sonatrach	81.713.076	2,23%	2,23%
<b>Total</b>	<b>81.713.076</b>	<b>2,23%</b>	<b>2,23%</b>
<b>Grupo Caixa Geral de Depósitos</b>			
Acções Privatizadas - Categoria A	7.191.932	0,20%	0,16%
Caixa Geral de Depósitos	3.625.065	0,10%	-
Fundo de Pensões da CGD	1.709.051	0,05%	-
Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A.	1.247.394	0,03%	-
Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.	51.954	0,00%	-
Parcaixa, SGPS, S.A.	558.468	0,02%	-
Acções Não Privatizadas - Categoria B	16.173.184	0,44%	0,44%
Parcaixa, SGPS, S.A.	16.173.184	0,44%	0,44%
<b>Total</b>	<b>23.365.116</b>	<b>0,64%</b>	<b>0,61%</b>
A CGD detém 100% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Seguros, SGPS, S.A. que, por sua vez, detém: i) 100% do capital social e dos direitos de voto da Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.; ii) 100% do capital social e dos direitos de voto da Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A. A carteira do Fundo de Pensões da CGD é gerida pela CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., e do qual a CGD é sociedade associada. A CGD detém 51% do capital social e dos direitos de voto da Parcaixa, SGPS, SA.			
<b>EDP (ACÇÕES PRÓPRIAS)</b>	<b>33.324.941</b>	<b>0,91%</b>	
<b>RESTANTES ACCIONISTAS</b>	<b>1.526.025.916</b>	<b>41,75%</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>3.656.537.715</b>	<b>100,00%</b>	

Nota: De acordo com o disposto no nº 3 do Art. 14º do Contrato de Sociedade da EDP não serão considerados os votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

(1) Em conformidade com o enquadramento que foi comunicado pela CMVM à Sonatrach, em relação aos efeitos de um acordo parassocial celebrado com as accionistas Parpública - Participações Públicas, (SGPS), S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A. passaram, nos termos do nº 1 do artigo 20 do Código dos Valores Mobiliários, a ser imputáveis à Sonatrach, desde 11 de Abril de 2007, os direitos de voto correspondentes às participações sociais detidas por aqueles dois accionistas.

## governo da sociedade

### 4.4. TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS

De acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 4.º dos Estatutos da EDP, as acções de categoria B são as acções a reprivatizar, não estando os seus titulares ou representantes sujeitos à limitação de voto prevista para as acções de categoria A, ou seja, a não consideração dos votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% (cinco por cento) da totalidade dos votos correspondentes ao capital social (nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários).

As acções em reprivatização são as acções de categoria B enquanto se mantiverem na titularidade de entes públicos, determinando a sua transmissão para entes não públicos a respectiva conversão em acções de categoria A, não carecendo tal conversão da aprovação dos respectivos titulares ou deliberação de qualquer órgão social da EDP.

### 4.5. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS ACÇÕES

Nos termos estatutários (n.º 3 do artigo 5.º) as acções de categoria B só podem ser detidas por entes públicos enquanto não forem objecto de privatização.

As acções de categoria A não estão sujeitas a restrições à sua transmissibilidade.

### 4.6. ACORDOS PARASSOCIAIS

De acordo com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos da EDP, os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos 30 (trinta) dias posteriores à sua celebração, ser comunicados, na íntegra, ao Conselho de Administração Executivo e ao Conselho Geral e de Supervisão, pelos accionistas que os tenham subscrito.

Atendendo à informação fornecida pelos accionistas à Sociedade, o Conselho de Administração Executivo tem conhecimento da existência de um único acordo parassocial, o qual foi estabelecido em 11 de Abril de 2007, entre a Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A. ("Parpública"), a Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD") e a Société Nationale pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures ("Sonatrach").

De acordo com os termos do referido Acordo Parassocial, que foram objecto de divulgação pública, a Parpública e a CGD assumiram nomeadamente, os seguintes compromissos:

- Apoiar a permanência da Sonatrach (ou de pessoa por si indicada) como membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP, desde que a Sonatrach mantenha uma participação correspondente a, pelo menos, 2% do capital social da EDP e a aludida parceria estratégica se mantenha eficaz;
- Abster-se de promover, apoiar e/ou votar favoravelmente qualquer alteração aos Estatutos da EDP que tenha por efeito impedir a permanência da Sonatrach (ou de pessoa por si designada) como membro do Conselho Geral e de Supervisão.

### 4.7. ASSEMBLEIA GERAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, as reuniões da Assembleia Geral passaram a poder ser convocadas com a antecedência mínima de 21 dias. Porém, os estatutos da EDP prevêm uma antecedência de 21 dias,

pelo que, em 2011, a Sociedade continuará a aplicar a regra estatutária, sendo, por conseguinte, as reuniões da Assembleia Geral convocadas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo-se menção expressa na respectiva convocatória dos assuntos a tratar. Só podem assistir a essas reuniões accionistas com direito de voto, bem como as demais pessoas cuja presença nessas reuniões o Presidente da Mesa da Assembleia Geral considere como justificada.

Os accionistas da EDP só podem participar na Assembleia Geral se forem titulares de, no mínimo, uma acção no quinto dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral.

A prova da titularidade das acções é feita através do envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, de declaração emitida, autenticada e remetida pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções.

A participação na Assembleia Geral depende ainda da manifestação do accionista nesse sentido, o qual deve ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao 6.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral.

Mesmo antes da publicação do Decreto-Lei n.º 49/2010, era entendido que, no caso de suspensão da Assembleia Geral, a melhor interpretação da Lei apontava no mesmo sentido da recomendação, i.e., que não se deveria obrigar ao bloqueio durante todo o período que medeia até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência exigida na primeira sessão. Com o Decreto-Lei n.º 49/2010, passa a ser proibida a exigência de bloqueio, pelo que a recomendação deixa de fazer sentido (pois a sua adopção resulta de imposição legal).

Os accionistas podem ser representados por pessoas com capacidade jurídica plena, devendo tal designação ser comunicada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 17 horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião da Assembleia Geral.

### 4.8. VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP a cada acção corresponde um voto.

Não serão considerados os votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% (cinco por cento) da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. Esta limitação aplica-se em todas as deliberações, incluindo aquelas para as quais a lei ou os Estatutos da EDP exigem uma maioria qualificada determinada sobre o capital da sociedade.

De acordo com o n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, consideram-se emitidos pelo mesmo accionista os direitos de voto inerentes às acções de categoria A, que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou a substituir, lhes sejam imputáveis.

Os accionistas da EDP têm o dever de prestar ao Conselho de Administração Executivo, por escrito e de forma completa, objectiva, clara e verídica, e de forma satisfatória para este, todas as informações que o mesmo lhes solicite sobre factos que lhes digam respeito e estejam relacionados com o n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo que o incumprimento deste dever

determina a inibição do exercício dos direitos de voto inerentes às acções detidas pelo accionista inadimplente.

No caso de a limitação de contagem de votos afectar vários accionistas, a referida limitação opera proporcionalmente às acções ordinárias por cada um detidas.

O nº 1 do artigo 15º dos Estatutos da EDP estabelece que os accionistas que, nos termos do referido nº 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, ou de previsão legal que o venha a modificar ou a substituir, passem a ser detentores, ou a ter imputação de, uma participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem precedido a essa comunicação.

A EDP tem adoptado medidas que visam incentivar o exercício do direito de voto pelos accionistas, através da eliminação de obstáculos, designadamente de ordem financeira, susceptível de afectar o exercício deste direito. Entre essas medidas incluem-se:

- Divulgação generalizada da convocatória da Assembleia Geral, com indicação expressa dos meios disponíveis para o exercício do direito de voto, nomeadamente através de publicações periódicas e do envio de “mailings” aos accionistas;
- O pagamento dos custos associados à emissão das declarações de titularidade e bloqueio das acções para a totalidade dos accionistas que participem (directamente ou por correspondência) na Assembleia Geral;
- O pagamento dos custos associados ao exercício do voto por correspondência, incluindo os meios de envio postal do voto.

#### 4.9. VOTO POR CORRESPONDÊNCIA / POR MEIOS ELECTRÓNICOS

Os accionistas da EDP podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia, mediante carta, com assinatura idêntica à do bilhete de identidade, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de recepção e enviada para a sede social, que deverá ser entregue com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia, salvo se prazo superior constar da convocatória, remetendo ainda fotografia legível do bilhete de identidade de quem assina a carta.

Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que esses votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos. No “Website” da EDP ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)) os accionistas podem encontrar um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

Nos termos do nº 7 do artigo 14º dos Estatutos da EDP, o direito de voto pode igualmente ser exercido por via electrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade, os quais devem ser definidos pelo Presidente da Mesa na convocatória da respectiva Assembleia Geral.

#### 4.10. QUÓRUM E DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

Os Estatutos da EDP não consagram qualquer quórum constitutivo em relação à Assembleia Geral (adoptando a regra do Código das Sociedades Comerciais).

Relativamente ao quórum deliberativo, a regra adoptada nos Estatutos da EDP consiste em a Assembleia Geral poder deliberar, em primeira ou segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, incluindo as deliberações sobre alteração dos estatutos, fusão, cisão ou transformação da Sociedade (pelo que, nestas matérias é inferior ao previsto na Lei, isto é, a necessidade de estarem presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos acções correspondentes a um terço do capital social).

Nos demais casos, aplica-se o quórum deliberativo previsto na Lei, nomeadamente o art. 383º, nº 2 do Código das Sociedades Comerciais.

#### 4.11. ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS

A EDP disponibiliza, em língua portuguesa e inglesa, para consulta, no prazo de 5 (cinco) dias, no seu “Website” ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)) extractos das atas das Assembleias Gerais da EDP e, bem assim, a respectiva convocatória, ordem do dia, propostas apresentadas à Assembleia Geral de Accionistas e formas de participação.

A EDP considera que a informação materialmente relevante para os investidores não abrange a totalidade do conteúdo das atas, cuja disponibilização integral seria, aliás, susceptível de utilização para finalidades não relacionadas com o interesse social dos accionistas, dos investidores e do mercado em geral. Nesta medida, a EDP disponibiliza no seu “Website” um extracto das atas das Assembleias Gerais com toda a informação relevante relacionada com a constituição da Assembleia Geral e com as deliberações tomadas no seu decurso, incluindo as propostas apresentadas e eventuais declarações de voto.

No referido “Website” é disponibilizada aos accionistas da EDP informação relativa: i) aos requisitos de participação na Assembleia Geral; ii) ao exercício de direito de voto por correspondência; e iii) os elementos informativos disponíveis na sede social.

A isto acresce o facto de a EDP clarificar os seus accionistas sobre as formas de participação na Assembleia Geral com a apresentação de modelo de carta de representação, de boletim de voto e das instruções necessárias para o exercício do voto via correio electrónico.

No referido “Website”, os accionistas da EDP podem consultar todos estes elementos, bem como o acervo histórico da informação relativa às Assembleias Gerais Anuais e Extraordinárias realizadas desde 2005.

Do acervo histórico não constam as listas de presença nas Assembleias Gerais realizadas dada a natureza pessoal dos dados envolvidos.

## governo da sociedade

### 4.12. MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO E MUDANÇA DO CONTROLO DA SOCIEDADE

A EDP não adoptou medidas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que pusessem em causa os interesses da sociedade e dos seus accionistas.

Apesar de os Estatutos da EDP preverem uma limitação quanto ao exercício de direitos de voto relativos a acções da categoria A, de acordo com a qual não são considerados os votos inerentes a acções da categoria A emitidos por um mesmo accionista (nos termos da imputação de direitos de voto estabelecida no artigo 20º, nº 1 do Código dos Valores Mobiliários) que excedam 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social, esta limitação não constitui uma medida adoptada com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição.

Com efeito, a insusceptibilidade de a limitação de direitos de voto impedir o êxito de uma oferta pública de aquisição resulta da actual estrutura de capital da EDP e do peso relativo das acções de categoria A nesse capital, bem como da conformidade do quórum deliberativo de dois terços dos votos emitidos, que se encontra previsto nos Estatutos da EDP para a alteração do contrato de sociedade nesta matéria, com o disposto no número 2 do artigo 182º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Tão pouco foram adoptadas medidas defensivas com o intuito de, ou que tivessem como consequência, provocar uma erosão grave no património da EDP em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do Conselho de Administração Executivo, prejudicando a livre transmissibilidade das acções e uma livre apreciação por parte dos seus accionistas do desempenho dos titulares do Conselho de Administração Executivo.

Tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração Executivo, a EDP não é parte de acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição (exceptuando a prática normal em matéria de emissão de dívida), nem é parte de acordos com titulares do órgão de administração e dirigentes, na acepção do nº 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimentos sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição.

## 5. REMUNERAÇÕES

### 5.1. REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com os Estatutos, as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia Geral, com excepção das remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo, que são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Em linha com os interesses que a recomendação II.1.5.2 do Código do Governo das Sociedades Cotadas da CMVM visa tutelar, a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral toma em consideração para a fixação das remunerações dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Revisor Oficial de Contas, designadamente, o seu carácter fixo, bem como as regras imperativas sobre a respectiva determinação, em particular o disposto no n.º2 do art. 440º do Código das Sociedades Comerciais, o qual explicita os critérios de determinação da remuneração do Conselho Geral de Supervisão; art. 374º-A do Código das Sociedades Comerciais, sobre a remuneração dos Membros da Mesa da Assembleia Geral; e no art. 60º do Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas.

O montante global bruto das remunerações atribuídas aos membros dos Órgãos Sociais da EDP, no exercício de 2010, foi de 7.851.247,13 euros.

### 5.2. REMUNERAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não recebe remuneração nessa qualidade, na medida em que é remunerado como membro do Conselho Geral e de Supervisão.

### 5.3. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

A definição da política de remuneração dos membros do Órgão de Administração compete à Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão. Esta comissão definiu a remuneração a atribuir aos administradores, procurando que a mesma reflecta o desempenho de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo em cada ano do mandato (remuneração variável anual), bem como o seu desempenho durante o mandato mediante a fixação de uma componente variável que seja consistente com a maximização da “performance” de longo prazo da Empresa (remuneração variável plurianual).

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão submeteu, à Assembleia Geral de 16 de Abril de 2010, uma declaração sobre a política de remunerações para o triénio 2009-2011, a qual mereceu aprovação, com os termos seguintes:

- Remuneração Fixa – corresponde a 600.000 euros brutos anuais para o Presidente do Conselho de Administração Executivo e a 80% daquele montante para os restantes membros do Conselho de Administração Executivo;
- Remuneração Variável Anual – para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo o seu valor poderá oscilar entre 0 e 80% da remuneração bruta fixa anual, sendo a determinação do respectivo montante efectuada com base nos seguintes indicadores em relação a cada ano do mandato: “performance” relativa do “Total Shareholder Return” do Grupo

EDP vs Eurostoxx Utilities e PSI-20, capacidade real de criação de valor accionista, crescimento de Margem Bruta, crescimento do Resultado Líquido e crescimento do EBITDA;

- Remuneração Variável Plurianual – igualmente para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, esta componente pode ser estabelecida num montante compreendido entre 0 e 120% da remuneração bruta anual, em função da avaliação anual acumulada da “performance” dos administradores na materialização da sustentabilidade económica do Grupo EDP. A atribuição desta remuneração plurianual só se torna efectiva se no final do mandato tiverem sido atingidos, pelo menos, 90% dos objectivos estratégicos fixados, que serão avaliados em função da performance e da comparação com os universos estratégicos de referência. Em concreto a fixação desta componente remuneratória é efectuada com base nos seguintes elementos: “performance” relativa do EBITDA do Grupo EDP no mandato, capacidade de criação de valor do Grupo EDP no mandato, “performance” relativa do retorno total para o accionista do Grupo vs Eurostoxx Utilities e PSI-20 no mandato, “performance” do Índice de sustentabilidade aplicado ao Grupo EDP (metodologia DJSI), imagem do Grupo EDP nos mercados nacional e internacional, capacidade de mudança e adaptação a novas exigências do mercado e cumprimentos de metas estratégicas fixadas para o Grupo EDP.

O período temporal considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração (de 3 anos), a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspectiva

estratégica e de médio prazo no desenvolvimento da Empresa, a existência de um limite máximo (“cap”) para a remuneração variável e o peso relativo desta componente no valor global da remuneração constituem elementos determinantes para fomentar um desempenho da gestão da Empresa que não se focalize apenas em objectivos de curto prazo, mas que integre na sua performance os interesses da Sociedade e dos accionistas no médio e longo prazo.

A EDP não estabeleceu qualquer sistema de benefícios de reforma específicos para os seus administradores. A remuneração fixada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão prevê a contratação de um produto financeiro de tipo Plano Poupança Reforma que funciona como complemento efectivo de reforma dos membros do Conselho de Administração Executivo e corresponde a 10% do valor da respectiva remuneração anual fixa.

A EDP não celebrou com qualquer administrador acordo que preveja a atribuição de compensação por destituição sem justa causa.

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

Nenhum dos membros do Órgão de Administração celebrou, quer com a sociedade, quer com terceiros, qualquer contrato que tenha por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração.

Não há nenhum administrador executivo titular de acções da EDP por força de esquemas de remuneração variável.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios brutos pagos, individualmente, aos membros do Conselho de Administração Executivo, durante o ano de 2010.

Euros	Remunerações pagas pela EDP		Remunerações pagas por sociedades maioritariamente detidas pela EDP	
	Fixo	Variável	Fixo	Variável
António Luís Guerra Nunes Mexia (Presidente)	703.448,20	351.684,00		
Ana Maria Machado Fernandes	178.758,58	52.234,80	384.000,00	208.939,20
António Fernando Melo Marlins da Costa	562.758,56	261.174,00		
António Manuel Barreto Pita de Abreu	546.206,78	232.286,40	306.653,15	
João Manuel Manso Neto	562.758,56	304.950,00		
Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais	562.758,56	290.358,00		
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	527.999,92	304.950,00		

Nota: As remunerações do Presidente do CAE e dos vogais do CAE incluem os montantes relativos ao Plano Poupança Reforma. Os montantes das remunerações variáveis foram fixados com base no tratamento fiscal aplicável no país em que o Administrador tinha residência fiscal. Os montantes pagos por sociedades maioritariamente detidas pela EDP referem-se exclusivamente ao período de residência no estrangeiro.

## governo da sociedade

### 5.4. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

A remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão reveste uma natureza fixa atendendo às funções desempenhadas.

A remuneração do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão foi fixada tendo em consideração, nomeadamente, o desempenho das suas funções em regime de dedicação a tempo inteiro, ao contrário do que acontece com os restantes membros do Conselho.

Na Assembleia Geral Anual realizada em 16 de Abril de 2010, o Presidente da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral submeteu a apreciação a política de remuneração dos Órgãos Sociais, com excepção do Conselho de Administração Executivo, para o triénio em curso, de acordo com os seguintes termos:

- Política de remuneração baseada no mérito;
- Comparação de regimes remuneratórios em vigor nas empresas congéneres do PSI-20 e apreciação da posição relativa de topo da EDP no referido índice;
- A forma concreta como são efectivamente exercidas, pelos membros de cada órgão social, as respectivas funções.

A declaração de política de remunerações não foi, porém, aprovada pelos accionistas, tendo sido efectuado o pagamento das respectivas remunerações de acordo com os valores aplicados no exercício de 2009.

No quadro seguinte apresenta-se os valores das remunerações auferidas pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão no exercício de 2010:

Euros	Fixo
António de Almeida (Presidente)	638.965,44
Alberto João Coraceiro de Castro	60.000,00
António Sarmiento Gomes Mota	65.000,04
Caja de Ahorros de Asturias (Cajastur)	58.252,60
Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira	50.000,04
Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado	54.999,96
Eduardo de Almeida Catroga	54.999,96
Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira (1)	0,00
José Manuel dos Santos Fernandes	54.999,96
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	54.999,96
Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	65.000,04
Mohamed Ali Ismaeil Ali Al Fahim	38.543,88
Ricardo José Minotti da Cruz Filipe	54.999,96
Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena	60.000,00
Sonatrach	44.494,08
Vítor Fernando da Conceição Gonçalves	84.999,96

Nota: A remuneração do Presidente do CGS inclui o montante relativo ao Plano Poupança Reforma.  
(1) Renunciou à remuneração

Durante o ano de 2010, auferiram ainda remuneração os seguintes ex-membros do Conselho Geral e de Supervisão.

Euros	Fixo
Khalifa Adbulla Khamis Al Romaiti	11.532,25
Mohamed Meziane	4.166,67
Vasco Maria Guimarães José de Mello	53.373,62

Para além da remuneração fixa acima indicada, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão beneficia de um produto financeiro de tipo Plano de Poupança Reforma que funciona como complemento efectivo de reforma e corresponde a 10% do valor da respectiva remuneração anual.

### 5.5. REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES

A remuneração dos dirigentes, na acepção do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, com excepção dos membros dos Órgãos Sociais, coincide com o regime aplicável aos trabalhadores em geral. Tal remuneração consiste numa quantia fixa mensal, podendo ainda ser-lhes atribuído um prémio anual em função do desempenho corporativo e "performance" individual, de acordo com critérios previamente definidos, nomeadamente o cumprimento de resultados previamente fixados, absentismo e de equidade.

### 5.6. ACORDOS RELATIVOS À CESSAÇÃO DO VÍNCULO DE ADMINISTRAÇÃO OU DE TRABALHO

Não existem quaisquer acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração, de fiscalização ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de administrador, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição. Por conseguinte, não foram pagas nem são devidas a ex-administradores quaisquer indemnizações pela cessação do respectivo vínculo.

### 5.7. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E/OU DE OPÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ACÇÕES OU COM BASE NAS VARIAÇÕES DO PREÇO DAS ACÇÕES

O único plano de atribuição de acções e/ou opções de aquisição de acções em vigor actualmente é o seguidamente indicado.

#### 5.7.1. APLICÁVEL AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO NOS EXERCÍCIOS DE 2003/2005

Como elemento da remuneração variável do Presidente do Conselho de Administração, do Presidente da Comissão Executiva e dos vogais da Comissão Executiva que exerceram funções no triénio 2003 a 2005 foi previsto pela Comissão de Vencimentos em funcionamento ao tempo a atribuição de opções relativas a cada ano de acordo com a avaliação qualitativa e quantitativa de cada exercício. De acordo com este plano cada opção de compra pode ser exercida até um máximo de 1/3 em cada um dos primeiros aniversários a contar da data de atribuição. As opções não exercidas no final dos 8 aniversários da data de atribuição caducam.

Em 2010 foram exercidas 406.920 opções, conforme o quadro seguinte, o qual detalha também a totalidade de atribuições relativas aos exercícios de 2003 a 2005.

Data de Atribuição	Nº de Benef.	Nº de opções atribuídas	Preço de exercício	Data início exercício	Data de caducidade	Nº opções exercidas	
						Em 2010	Total
30-Abr-04	6	760.482	2,29	30-Abr-05	29-Abr-12	0	722.206
30-Jun-05	6	932.328	2,21	30-Jun-06	29-Jun-13	98.404	740.070
2-Mai-06	6	1.461.497	2,21	2-Mai-07	1-Mai-14	308.516	1.086.554

## 5.8. REMUNERAÇÃO DO AUDITOR

A KPMG tem a incumbência de realizar a auditoria externa independente de todas as empresas que integram o Grupo EDP, designadamente em Portugal, Espanha, Brasil, EUA e nos outros países em que o Grupo se encontra presente.

Em 2010, os custos reconhecidos e especializados com honorários da KPMG relativos a auditoria e revisão legal de contas, serviços de garantia e fiabilidade, de consultoria fiscal e outros serviços que não de revisão legal de contas para Portugal, Espanha, Brasil, EUA e outros países foram os seguintes:

Tipologia de Serviços	Portugal	Espanha	Brasil	Estados Unidos da América	Outros Países	Total
Auditoria e Revisão Legal de Contas	2.542.000 (1)	1.685.329	1.256.339	727.908	327.211	6.538.787
Serviços de garantia e fiabilidade	1.012.711	207.890	379.318	174.197	12.950	1.787.066
<b>Sub - Total</b>	<b>3.554.711</b>	<b>1.893.219</b>	<b>1.635.657</b>	<b>902.105</b>	<b>340.161</b>	<b>8.325.853</b>
Serviços de Consultoria fiscal	364.423	17.000	-	481.402	-	862.825
Outros serviços que não de revisão legal de contas	54.300	175.000	-	-	-	229.300
Sub - Total	418.723	192.000	-	481.402	-	1.092.125
<b>Total</b>	<b>3.973.434</b>	<b>2.085.219</b>	<b>1.635.657</b>	<b>1.383.507</b>	<b>340.161</b>	<b>9.417.978</b>

(1) Inclui a remuneração do Revisor Oficial de Contas da EDP, no montante de 180.000 euros.

Os serviços de auditoria e de revisão legal de contas correspondem aos serviços necessários para a emissão dos pareceres sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da empresa-mãe e das suas filiais em Portugal e no estrangeiro. Estes montantes não incluem os serviços prestados a associadas e a entidades conjuntamente controladas.

## governo da sociedade

### 6. ACÇÃO E POLÍTICA DE DIVIDENDOS

#### 6.1. EDP NO MERCADO DE CAPITALIS

As acções representativas do capital social da EDP foram inicialmente admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da NYSE Euronext Lisbon (então denominada Bolsa de Valores de Lisboa) em 16 de Junho de 1997. Desde então foram admitidas mais acções à negociação na NYSE Euronext Lisbon, na sequência de fases posteriores de reprivatização:

##### Fases de Admissão à Negociação da EDP

Fase de Admissão	Data
1ª Fase de Privatização / IPO	16/Jun/97
2ª Fase Reprivatização	26/Mai/98
3ª Fase Reprivatização	28/Jun/98
4ª Fase Reprivatização	23/Out/00
5ª Fase Reprivatização / Aumento de capital	07/Dez/04
6ª Fase Reprivatização	27/Dez/05
7ª Fase Reprivatização*	13/Dez/07

\* Obrigações convertíveis

Em Dezembro de 2007, a Parpública realizou uma emissão de obrigações permutáveis em acções da EDP, correspondente a 4,144% do capital social, com maturidade em Dezembro de 2014 e preço de exercício de €6,70. Em Dezembro de 2010, a Parpública resgatou as obrigações permutáveis em acções da EDP emitidas em Dezembro de 2005 e com maturidade de 5 anos.

A EDP tem 2.936.222.980 acções ordinárias admitidas à negociação na NYSE Euronext Lisbon, com o valor nominal de 1 euro cada, representativas de 80,30% do seu capital social. O "free float" em 2010 situava-se nos 63%.

##### Acções

NYSE Euronext Lisbon	Acções
Reuters RIC	EDPLS
Bloomberg	EDP PL
ISIN	PTEDP0AM0009

As acções EDP constituem também activo subjacente a contratos de futuros e "warrants" transaccionados na praça de Lisboa.

Encontram-se ainda admitidos à negociação em mercados bolsistas os seguintes empréstimos obrigacionistas da EDP:

Emissão / ISIN	Data		Cupão	Bolsa	Montante	
	Emissão	Maturidade			Emissão	Outstanding <sup>(2)</sup>
2ª Emissão EMTN <sup>(1)</sup> XS0126990778	28-03-2001	28-03-2011	Anual Taxa fixa EUR 5,875%	Londres, Frankfurt	1.000.000.000	747.352.000
Emissão - Colocação Privada	01-06-2010	01-06-2011	Taxa Variável EUR		500.000.000	500.000.000
12ª Emissão EMTN <sup>(1)</sup> XS0256996538	12-06-2006	12-06-2012	Anual Taxa fixa EUR 4,25%	Londres	500.000.000	500.000.000
1ª Emissão 144A/REGS US26835PAA84	02-11-2007	02-11-2012	Anual Taxa fixa USD 5,375%	Londres	1.000.000.000 <sup>(4)</sup>	1.000.000.000 <sup>(4)</sup>
15ª Emissão XS0413462721	18-02-2009	18-02-2014	Anual Taxa fixa EUR 5,5%	Londres	1.000.000.000	1.000.000.000
Emissão - Colocação Privada	01-02-2010	01-02-2015	Taxa Variável USD		74.839.000	74.839.000
20ª Emissão EMTN <sup>(1)</sup> XS0495010133	16-03-2010	16-03-2015	Anual Taxa fixa EUR 3,25%	Londres	1.000.000.000	1.000.000.000
9ª Emissão EMTN <sup>(1)</sup> XS0221295628	22-06-2005	22-06-2015	Anual Taxa fixa EUR 3,75%	Londres	500.000.000	500.000.000
13ª Emissão EMTN <sup>(1)</sup> XS0256997007	12-06-2006	13-06-2016	Anual Taxa fixa EUR 4,625%	Londres	500.000.000	500.000.000
16ª Emissão XS0435879605	25-06-2009	26-09-2016	Anual Taxa fixa EUR 4,75%	Londres	1.000.000.000	1.000.000.000
6ª Emissão EMTN <sup>(1)</sup> XS0152784715	09-08-2002	09-08-2017	Anual Taxa fixa GBP 6,625%	Londres	200.000.000 <sup>(3)</sup>	200.000.000 <sup>(3)</sup>
2ª Emissão 144A/REGS US26835PAB67	02-11-2007	02-02-2018	Anual Taxa fixa USD 6,00%	Londres	1.000.000.000 <sup>(4)</sup>	1.000.000.000 <sup>(4)</sup>
3ª Emissão 144A/REGS XS0454935395	29-09-2009	01-10-2019	Semi-Anual Taxa Fixa USD 4,9%	Londres	1.000.000.000 <sup>(4)</sup>	1.000.000.000 <sup>(4)</sup>
10ª Emissão EMTN <sup>(1)</sup> XS0223447227	29-06-2005	29-06-2020	Anual Taxa fixa EUR 4,125%	Londres	300.000.000	300.000.000
14ª Emissão EMTN <sup>(1)</sup> XS0397015537	04-11-2008	04-01-2024	Anual Taxa fixa GBP 8,625%	Londres	325.000.000 <sup>(3)</sup>	325.000.000 <sup>(3)</sup>

(1) EMTN - Euro Medium Term Notes

(2) Outstanding - Valor em Dívida em 31 Dez 2009

(3) Montante em GBP

(4) Montante em USD

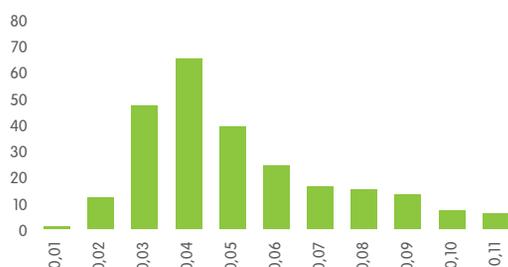
Em 2010, a EDP foi uma das empresas com maior capitalização bolsista e apresentou um peso relativo no PSI-20 - índice de referência da NYSE Euronext Lisbon - de cerca de 11,6% do mesmo. A EDP é uma das oito empresas portuguesas com representatividade no índice Euronext 100, com um peso na ordem dos 0,558%. A acção EDP constitui também uma referência em vários índices europeus, tais como o Dow Jones Eurostoxx Utilities, calculados com base na performance bolsista das principais e mais representativas empresas europeias do sector de "Utilities". A EDP está presente no índice de sustentabilidade do Dow Jones ("Dow Jones Sustainability Index") e é a primeira empresa portuguesa a ser líder mundial.

Em 2010, as acções EDP desvalorizaram 19,9%, ou seja, de 3,108 euros para 2,491 euros. A referida desvalorização adicionada ao dividendo bruto no valor de 0,155 euros por acção, (pago em 13 de Maio de 2010), resultou num retorno total bruto negativo de 14,9% no período em referência. Esta "performance" ficou em linha com os retornos proporcionados pelos principais índices de referência, nomeadamente o Dow Jones Europe STOXX Utilities, que teve uma "performance" negativa de 14,7% no período e abaixo do PSI-20 que desvalorizou 10,3% em 2010.

O valor de mercado do Grupo EDP, calculado com base na sua capitalização bolsista (nº de acções emitidas x preço por acção), ascendia, em 2010, a 9.108 milhões de euros, o equivalente a 14,8% da capitalização total de acções do índice PSI-20 que ascendia a 61.582 milhões de euros. Em 2010, a EDP foi uma das acções mais transaccionadas na NYSE Euronext Lisbon. Foram transaccionadas, neste mercado de cotações oficiais, cerca de 2.367 milhões de acções EDP, o que corresponde a uma média diária de 9,1 milhões de acções, a um preço médio de 2,655 euros e a cerca de 81% do total de acções da EDP admitidas à negociação. Em termos de volume de negócios, as acções EDP representaram o equivalente a 15,9% (6.292 milhões de euros) do volume global de acções transaccionadas no índice PSI-20 (39.485 milhões de euros).

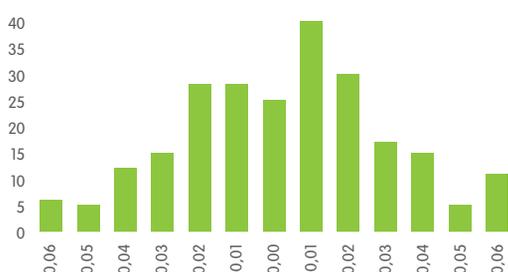
Os gráficos seguintes representam a variação diária e intra diária da acção EDP na NYSE Euronext Lisbon e permitem concluir que, apesar do comportamento volátil das bolsas em 2010, a EDP exibiu uma volatilidade mais reduzida.

**Histograma de Variação Intradiária  
52 Semanas (Jan 10-Dez 10)**



Intervalo de Variação Intradiária €

**Histograma de Variação Diária  
52 Semanas (Jan10-Dez 10)**



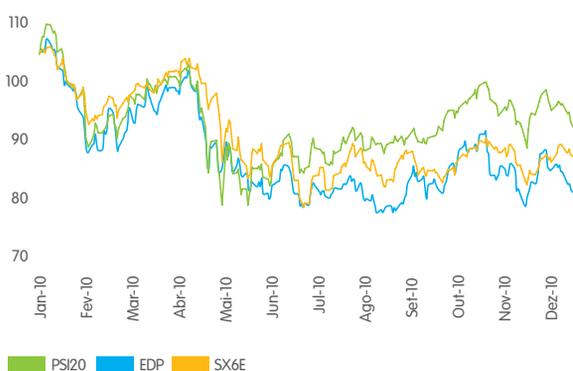
Variação Diária €

Fonte: Bloomberg

## 6.2. FACTORES QUE INFLUENCIARAM A EVOLUÇÃO DA COTAÇÃO DAS ACÇÕES EDP

Em 2010, a performance do Mercado accionista em economias desenvolvidas, como na Europa e nos Estados Unidos, foi muito diferente da performance em mercados emergentes, como a Ásia e América Latina. A performance dos mercados accionistas em mercados emergentes provou-se robusta, reflectindo perspectivas de um crescimento sustentado. A EDP está actualmente presente no Brasil através da EDP Brasil, por si detida em 65%. As acções da EDP Brasil subiram 15% em 2010, em resultado da sólida performance operacional e financeira no período. Por sua vez, os Estados Unidos e a Europa foram afectados por preocupações de endividamento, nomeadamente nos países periféricos da zona Euro. Neste sentido, Portugal foi um dos países mais afectados, contribuindo para uma queda de 10% do índice PSI20 em 2010. Esta descida compara com uma subida de 10% no índice norte-americano DJ Industrial average e com uma subida de 8% no índice europeu Stoxx Europe 600.

### EDP vs PSI20 vs DJ Euro Stoxx Utilities



Fonte: Bloomberg

Em termos de sectores europeus, as maiores valorizações bolsistas foram registadas pelos sectores mais expostos à Ásia e América Latina, e ainda pelos envolvidos em movimentos de consolidação. As maiores quedas registadas foram a do sector bancário (-12%), penalizado por receios sobre a sua liquidez e de maior risco de crédito vencido, e o sector de “utilities”. O índice referência do sector “utilities”, Stoxx 600 Utilities, recuou 9% em 2010, reflectindo um enquadramento operacional desafiante e maior incerteza regulatória. Em termos operacionais, o sector foi afectado pela menor procura térmica decorrente do aumento de capacidade instalada de fontes renováveis e pela situação de excesso de gás nos mercados internacionais, que conduziu a uma descolagem do preço de gás nos mercados à vista face aos preços de gás contratado a longo prazo na Península Ibérica (indexados ao preço do brent). Desta forma, as empresas eléctricas Ibéricas foram particularmente influenciadas pelos baixos preços de electricidade no mercado grossista aliados a elevados preços de combustíveis e pela elevada pressão de contratos de gás com cláusulas de “take-or-pay”. No quadro regulatório, restrições decorrentes de situações de défice público e de desequilíbrios no sistema eléctrico implicaram alterações regulatórias adversas, nomeadamente com impostos sobre capacidade nuclear introduzidos na Alemanha e com um corte de subsídios a energias renováveis em Espanha. As acções da EDP perderam 19,9% em 2010. Considerando que a EDP pagou um dividendo de 0,155 euros por acção a 13 de Maio de 2010, correspondente a um “dividend yield” de 5,7% (com base no preço da acção em 10 de Maio), o retorno total para os accionistas da EDP foi de -14,9%.

Ao longo de 2010 os países europeus procuraram emergir da crise internacional de 2007/2008. Após vários estímulos ao crescimento introduzidos pelos governos europeus em 2009, os esforços em 2010 centraram-se nos elevados défices públicos, na dívida externa insustentável e nas reduzidas perspectivas de crescimento. Em particular para os países periféricos da zona Euro (Portugal, Espanha, Grécia, Irlanda), a impossibilidade de recorrer à depreciação cambial para reduzir o défice externo conduziu a um forte aumento dos spreads de crédito e à revisão em baixa do rating soberano. Por conseguinte, os governos foram obrigados a adoptar várias medidas de austeridade que, por sua vez, limitaram o potencial de crescimento imediato das economias.

Em Portugal, o forte aumento do défice público em 2009, para 9,3%, foi seguido de diferentes planos de austeridade, em Maio e Setembro de 2010, com vista a cumprir os requisitos da União Europeia mediante a redução do défice público para 7,3%, 4,6% e 3% em 2010, 2011 e 2012 respectivamente. As medidas de austeridade implementadas envolveram aumentos de impostos, redução de salários na função pública e a redução de apoios sociais. Mesmo assim, a notação de risco da dívida soberana Portuguesa foi revista em baixa pelas principais agências de rating: a 2 Abril, em 2 níveis pela Standard & Poor’s, a 2 de Julho em 2 níveis pela Moody’s e em Dezembro pela Fitch. Adicionalmente, tanto a Standard & Poor’s como a Moody’s colocaram a dívida soberana Portuguesa em revisão para possível baixa do “rating” no mês de Dezembro. Apesar de todas estas alterações ao nível de país, a notação de risco da EDP manteve-se inalterada ao longo de grande parte do ano, passando apenas em Dezembro a estar igualmente em revisão para possível baixa de “rating” pela Standard & Poor e Moody’s. Em Agosto de 2010, o governo Português aprovou uma emissão obrigacionista convertível em acções da EDP, não tendo a sua emissão, contudo, ocorrido em 2010.

Como reflexo da crise soberana, os “spreads” da dívida na Europa variaram substancialmente: enquanto as “yields” de obrigações do Estado alemão se mantiveram em níveis reduzidos, as “yields” de Estados periféricos subiram fortemente. Em resultado dos mais

## governo da sociedade

elevados “spreads” de dívida exigidos em Espanha e Portugal, a titularização do défice tarifário em Espanha foi adiada e a prossecução da política de financiamento da EDP revelou-se mais desafiante. Mesmo assim, a EDP conseguiu reduzir o custo médio de financiamento e garantiu os fundos necessários a dois anos de vista e com um custo competitivo. Em Março, a EDP emitiu obrigações no montante de 1.000 milhões de euros, com maturidade em 5 anos e cupão de 3,25%. No primeiro semestre, a EDP concretizou duas emissões privadas a taxa variável, no valor de 100 milhões de dólares a 5 anos e de 500 milhões de euros a 1 ano, respectivamente. Em Julho, a EDP contratou com o Banco Europeu de Investimento um empréstimo a 15 anos no valor de 140 milhões de euros. Em Novembro, a EDP assinou um contrato de financiamento em modalidade “revolving” no valor de 2.000 milhões de euros, em substituição de uma outra, no valor de 1.600 milhões de euros, assinada em Março de 2009 e com semelhante objectivo: suporte de liquidez do grupo.

Em 2010, o euro depreciou-se significativamente face ao dólar norte-americano e real brasileiro. Considerando o enfoque da EDP no mercado eólico americano e a sua estratégia de financiar os investimentos em moeda local, a depreciação em 7% do euro face ao dólar (5% em termos médios) teve um impacto significativo na dívida do grupo EDP, nomeadamente em Junho e Dezembro. Adicionalmente, a depreciação em 13% (19% em termos médios) do euro face ao Real brasileiro teve um impacto particularmente positivo no resultado operacional bruto consolidado, nomeadamente no segundo semestre do ano.

No plano regulatório, o ano de 2010 foi marcado por incerteza. Nos Estados Unidos da América, a aprovação da “Energy Bill” foi adiada, concretizando-se em Dezembro a prorrogação por um ano do pedido de restituição monetária do Crédito Fiscal ao Investimento, a qual é aplicável aos parques eólicos do grupo nos Estados Unidos da América. Num quadro de baixos preços, esta conjuntura resultou num Mercado de CAE muito pouco dinâmico durante o ano. Em Espanha, o Mercado aguardou ao longo de 2010 a tomada de medidas tendentes a equilibrar o sistema eléctrico, mas apenas em Dezembro o Governo aprovou um conjunto positivo de medidas.

À luz do enquadramento regulatório e de mercado, a EDP encarou a flexibilidade como um factor crítico de sucesso. Em termos de abastecimento de gás, a EDP manteve um conjunto diversificado de fontes e um volume de gás contratado a longo prazo baixo das suas necessidades. Em termos de investimentos, a EDP assinou um contrato com a Vestas com vista à entrega de 1.500MW de turbinas eólicas, com as necessárias cláusulas de flexibilidade em termos de volume, local e momento de entrega das turbinas. Face aos termos deste contrato, a EDP pode ajustar o seu programa de investimentos em função do enquadramento regulatório, optando em pelo corte, em Maio de 2010, do investimento anual previsto para 2011 e 2012 de 3.000 milhões para 2.400 milhões de euros. Em Novembro, a EDP anunciou um novo corte no investimento previsto, para uma média anual de 2.100 milhões de euros em 2011 e 2012.

Em 2010, o sector de “utilities” foi igualmente marcado pelo claro enfoque de diversas empresas na redução de endividamento, seja através de venda de activos (Enel, Gas Natural, Iberdrola, Endesa, EDP), melhoria da estrutura financeira (GDF-Suez, Verbund) ou de venda compulsiva de activos (Gas Natural). Em Julho, a EDP acordou reforçar a sua posição na Naturgas através da aquisição de 29,4% do respectivo capital à Ente Vasco, por 617 milhões de euros, a liquidar em três tranches anuais. Também em Julho, a EDP vendeu à REE os seus activos de transmissão de gás em Espanha (58 milhões de euros). Em Outubro, a EDP vendeu a sua posição de 21% na Distribución Eléctrica CentroAmérica Dos (DECA) por 127 milhões de dólares.

## Principais Marcos na Evolução da Cotação da Acção EDP em 2010



#	Data	Descrição	Preço
1	13/Jan	EDP adjudica construção da nova central hidroeléctrica Venda Nova III	3,130
2	27/Jan	EDP Renováveis entra no mercado eólico italiano através da aquisição de 520 MW em desenvolvimento	2,955
3	10/Fev	Substituição do representante da Sonatrach no Conselho Geral e de Supervisão	2,751
4	4/Mar	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos a 2009	2,795
5	9/Mar	EDP emite obrigações no montante de 1 000 milhões de euros a 5 anos	2,800
6	12/Mar	Comunicação de redução de participação qualificada Pictet Asset Management	2,884
7	16/Abr	Assembleia Geral Anual	2,970
8	23/Abr	Indicação do representante da Senhora no Conselho Geral e de Supervisão	2,826
9	26/Abr	EDP Renováveis selecciona Vestas para contratar o fornecimento de aerogeradores relativos a um máximo de 2,1 GW de capacidade eólica	2,726
10	6/Mai	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 1º Trimestre de 2010	2,585
11	13/Mai	Pagamento de dividendo bruto de €0,155 por acção relativo ao exercício de 2009 (dividendo líquido de €0,124)	2,685
12	15/Jun	Moody's mantém rating de longo prazo da EDP em 'A3' atribuindo outlook estável	2,539
13	17/Jun	Fitch mantém rating de longo prazo da EDP em 'A-' com outlook estável	2,589
14	28/Jun	EDP Renováveis estabelece acordo "tax equity" no montante de 141 milhões de dólares	2,480
14	28/Jun	Blackrock reduz participação na EDP	2,480
15	28/Jul	EDP reforça controlo da Naturgas	2,520
16	29/Jul	EDP acorda venda de activos de transporte de electricidade em Espanha à REE	2,530
16	29/Jul	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 1º Semestre de 2010	2,530
17	4/Ago	ANEEL aprova revisão tarifária da EDP Escelsa	2,550
18	23/Ago	Atribuição de garantia de potência para a produção de energia eléctrica em Portugal	2,413
19	6/Out	Alteração de participação qualificada da Párpública e Caixa Geral de Depósitos	2,531
20	7/Out	Aneel aprova reajustamento tarifário anual da EDP Bandeirante em 10,70%	2,564
21	21/Out	EDP aliena a sua participação na DECA II	2,670
22	29/Out	Standard & Poor's mantém o rating de longo prazo da EDP em 'A-' com outlook negativo	2,749
23	3/Nov	EDP contrata linha de crédito de 2.000 milhões de euros	2,676
24	4/Nov	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 3º Trimestre de 2010	2,662
25	7/Nov	EDP e CPI celebram memorando de entendimento para uma possível parceria de cooperação empresarial	2,570
26	3/Dez	Standard & Poor's coloca EDP em creditwatch negativo após acção idêntica à República Portuguesa	2,537
27	6/Dez	Comunicação de participação qualificada Norges Bank	2,529
28	7/Dez	Comunicação de participação qualificada Iberdrola	2,555
29	16/Dez	ERSE define tarifas de electricidade para 2011	2,590
30	21/Dez	Moody's coloca EDP em revisão para possível baixa do rating após acção idêntica à República Portuguesa	2,602
31	27/Dez	Renúncia de Membro do Conselho Geral e de Supervisão	2,538
32	29/Dez	Fitch considera que rating da EDP não é afectado pela baixa do rating da República Portuguesa	2,530
33	31/Dez	Alteração de participação qualificada da Párpública e Caixa Geral de Depósitos	2,491

**INDICADORES - MERCADO DE CAPITALIS**

	2010	2009	2008	2007	2006
<b>Acções da EDP na NYSE Euronext Lisboa (euros)</b>					
Cotação de início	3,108	2,695	4,470	3,84	2,60
Cotação de fecho	2,491	3,108	2,695	4,47	3,84
Cotação máxima	3,185	3,218	4,760	5,00	3,86
Cotação mínima	2,376	2,340	2,062	3,79	2,58
<b>Variação da cotação e de índices de referência</b>					
Acções EDP	(19,9%)	15,3%	(39,7%)	16,4%	47,7%
PSI20	(10,3%)	33,5%	(51,3%)	16,3%	29,9%
Dow Jones Eurostoxx Utilities	(14,7%)	15,2%	(38,1%)	18,0%	35,6%
Euronext 100	1,0%	25,5%	(45,2%)	3,4%	18,8%
<b>Liquidez das acções da EDP nos mercados</b>					
Volume na NYSE Euronext Lisboa (M. euros)	6.291,8	4.969,7	9.710,1	21.256,5	12.812,5
Volume médio diário (M. euros)	24,3	21,8	37,9	83,4	50,2
Número de Acções Transaccionadas (M.)	2.367,2	1.722,3	2.761,1	5.079,7	4.080,9
Número Total de Acções Emitidas (M.)	3.656,5	3.656,5	3.656,5	3.656,5	3.656,5
Acções privatizadas no final do ano (M.)	2.936,2	2.936,2	2.936,2	3.096,2	3.096,2
% do Capital já privatizado	80%	80%	80%	85%	85%
Número de Acções Próprias a 31 Dez (M.)	33,3	34,2	35,7	15,5	7,1
Rotacção anualizada do Capital (acções privatizadas)	80,6%	58,7%	94,0%	164,1%	131,8%
<b>Valor de Mercado da EDP (M. euros)</b>					
Capitalização bolsista no final do período	9.108,4	11.364,5	9.854,4	16.344,7	14.041,1
<b>Rendibilidade total do Accionista</b>					
Variacção anual da cotação	(0,62)	0,41	(1,78)	0,63	1,24
Dividendo Bruto por Acção distribuído no ano	0,155	0,140	0,125	0,110	0,100
Rendibilidade total do Accionista	(14,9%)	20,5%	(36,9%)	19,3%	51,5%
<b>Dividendos</b>					
Dividendo por acção	0,17	0,155	0,14	0,125	0,11
Dividend yield	6,8%	5,0%	5,2%	2,8%	2,9%

**6.3. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

Desde o início da admissão à cotação das acções EDP na Bolsa de Valores de Lisboa (actual NYSE Euronext Lisbon), a EDP tem anualmente procedido a uma criteriosa e fundamentada distribuição de dividendos, segundo regras de prudência e de criação de valor para os seus accionistas. Em consonância com essas regras, os valores dos dividendos distribuídos pela EDP, desde 1997, são os seguintes:

Exercício	Data de aprovação	Data de pagamento	Dividendo bruto	Dividendo líquido	
				Residentes	Não Resid.
1997 (1)	17/04/1998	18/05/1998	€ 0,648	€ 0,534	€ 0,534
1998 (1)	11/05/1999	28/05/1999	€ 0,698	€ 0,620	€ 0,620
1999 (1)	12/05/2000	31/05/2000	€ 0,698	€ 0,611	€ 0,611
2000 (2)	10/05/2001	31/05/2001	€ 0,140	€ 0,119	€ 0,119
2001 (2)	10/05/2002	6/06/2002	€ 0,113	€ 0,099	€ 0,093
2002 (2)	22/05/2003	18/06/2003	€ 0,090	€ 0,079	€ 0,074
2003 (2)	31/03/2004	30/04/2004	€ 0,090	€ 0,083	€ 0,079
2004 (2)	31/03/2005	29/04/2005	€ 0,092	€ 0,085	€ 0,081
2005 (2)	30/03/2006	28/04/2006	€ 0,100	€ 0,090	€ 0,090
2006 (2)	12/04/2007	4/05/2007	€ 0,110	€ 0,099	€ 0,099
2007 (2)	10/04/2008	8/05/2008	€ 0,125	€ 0,100	€ 0,100
2008 (2)	15/05/2009	14/05/2009	€ 0,140	€ 0,112	€ 0,112
2009 (2)	16/04/2010	13/05/2010	€ 0,155	€ 0,124	€ 0,124

(1) Valores convertidos de escudos para euros aproximados à terceira casa decimal. O valor bruto por acção referenciado na moeda em circulação à data do pagamento do dividendo foi de 129\$87 em 1997, 140\$00 em 1998 e 140\$00 em 1999

(2) Após "stock split" em que cada acção foi substituída por cinco acções com o valor nominal igual a um quinto do seu valor antes do "stock split".

Em relação ao exercício de 2009, o Conselho de Administração Executivo da EDP submeteu à aprovação da Assembleia Geral de Accionistas, realizada em 16 de Abril de 2010, uma proposta de aplicação do resultado líquido (POC) de 630,0 milhões de euros, do qual 566,8 milhões de euros se destinavam à distribuição aos accionistas sob a forma de dividendos. A proposta foi aprovada por maioria de votos (99,9977%) na Assembleia Geral, tendo sido colocado a pagamento, em 13 de Maio de 2010, um dividendo bruto de 0,155 euros por cada acção.

Os Estatutos da EDP, em conformidade com as disposições legais vigentes, prevêm que os resultados do exercício sejam aplicados, nomeadamente, para:

- Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
- Constituição ou eventual reintegração da reserva legal e de outras reservas determinadas por lei;
- Constituição ou reforço de outras reservas constituídas pela Assembleia Geral;
- Distribuição de dividendos a accionistas;
- Atribuição de gratificação aos administradores e colaboradores, a título de participação nos lucros, segundo critérios definidos pela Assembleia Geral;
- Atribuição à Fundação EDP de uma dotação para acções de mecenato de reconhecido mérito de acordo com programa a submeter ao Conselho Geral e de Supervisão no âmbito da política de cidadania empresarial e de desenvolvimento sustentável do Grupo EDP, no valor correspondente a até 0,1% do volume consolidado de negócios.

## governo da sociedade

De acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, consideram-se resultados distribuíveis sob a forma de dividendos aqueles que se apuram após a dedução dos prejuízos transitados de exercícios anteriores e da dotação de 5% para reforço da reserva legal (até que esta perfaça a quinta parte do capital social) e consideradas todas as outras limitações legais e estatutárias aplicáveis.

### “Dividend Payout”

A EDP tem seguido uma política sustentada de distribuição de dividendos que procura conciliar, por um lado, a estrita observância das disposições legais e estatutárias relevantes, e, por outro lado, a partilha com todos os seus accionistas de uma parcela relevante do valor criado pelo Grupo em harmonia com as condições concretas da empresa e do mercado. A prossecução desta política visa permitir a obtenção, pelos accionistas, de um adequado retorno sobre o seu investimento, sem comprometer a conservação de valor da empresa.

### Perspectivas

A EDP entende que uma relação transparente com os investidores e com o mercado envolve a definição de critérios claros e objectivos razoáveis quanto à política de distribuição de dividendos, conforme tem sido salientado pela crescente exigência por parte da comunidade de investidores face à instabilidade dos mercados de capitais que se tem feito sentir nos últimos anos.

Neste sentido, no último evento “Investor Day”, realizado no dia 6 de Maio de 2010, com investidores e analistas, tanto nacionais como estrangeiros, foi reforçado o objectivo de propor à Assembleia Geral anual um aumento do dividendo anual bruto por acção de 1,5 cêntimos de euro face ao valor distribuído no exercício anterior.

## 7. RELAÇÃO DA EMPRESA COM O MERCADO

### 7.1. DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO

A possibilidade de acesso pelos investidores (potenciais e efectivos) a informação relativa à actividade da Sociedade constitui um pilar da política e actuação da EDP. De facto, a correcta percepção da estratégia, da situação financeira, contabilística e patrimonial e dos eventos significativos relacionados com a empresa, só é possível através da promoção da transparência informativa e do fácil acesso a informação de qualidade.

Neste contexto, a EDP instituiu em 1997 uma direcção de apoio ao investidor com o objectivo assegurar um adequado relacionamento entre a sociedade e os seus accionistas, a Direcção de Relações com Investidores (“DRI”). A DRI assegura um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores.

Desta forma, a EDP pretende, de modo continuado e transparente, assegurar a manutenção de uma relação próxima com todos os agentes do mercado, proporcionando, nomeadamente aos investidores, um conjunto de informações que os possam auxiliar na tomada de decisões de investimento (ou desinvestimento), de uma forma esclarecido, clara e concreta.

### 7.2. DIRECÇÃO DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES DA EDP

A função primordial da Direcção de Relações com Investidores consiste em actuar como interlocutor entre o Conselho de Administração Executivo da EDP e os investidores e os mercados financeiros em geral, sendo responsável, no âmbito da sua actividade normal, por toda a informação disponibilizada pelo Grupo EDP, quer no que se refere à divulgação de informação privilegiada e de outras comunicações ao mercado, quer no que respeita à publicação das demonstrações financeiras periódicas.

Para o desempenho das suas funções, esta Direcção mantém um fluxo de comunicação constante com investidores e analistas financeiros, disponibilizando toda a informação necessária para, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, satisfazer as solicitações de informação que lhe são dirigidas por estas entidades.

O representante para as relações com o mercado é o Administrador Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, membro do Conselho de Administração Executivo. A Direcção de Relações com Investidores da EDP é coordenada por Miguel Viana e encontra-se localizada no edifício da sede da Empresa em:

Praça Marquês de Pombal, n.º 12, 3.º Piso  
1250-162 Lisboa  
Telefone: +351 21 001 2834  
Fax + 351 21 001 2899  
Email: ir@edp.pt

“Website”: [www.edp.pt](http://www.edp.pt)

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese dos canais de comunicação que a EDP coloca à disposição dos seus accionistas para divulgação de informação respeitante a cada um dos tipos de documentação assinalada.

CANAIS	Presencialmente <sup>1</sup>	www.edp.pt	E-mail	Linha telefónica DRI <sup>5</sup>	Correio postal <sup>2</sup>	www.cmvm.pt	Media
Elementos obrigatórios por lei ou regulamento <sup>3</sup>							
Convocatória	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Propostas do Conselho de Administração	✓	✓	-	✓	-	-	-
Alteração dos Estatutos	✓	✓	-	✓	-	✓	-
Outras Propostas	✓	✓	-	✓	-	-	-
Relatório e Contas referente ao exercício de 2009 <sup>4</sup>	✓	✓	✓	-	✓	✓	✓
Cargos de administração e fiscalização desempenhados em outras sociedades pelos membros dos Órgãos sociais	✓	-	-	✓	-	-	-
Elementos adicionais disponibilizados pela EDP							
Minutas para o exercício de voto por representação	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
Boletins de voto para o exercício de voto por correspondência postal	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
Minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica	✓	-	✓	✓	✓	-	-
Esclarecimento de questões	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
Estatutos e regulamentos da EDP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-
Resultados das votações das propostas	✓	-	-	✓	✓	✓	-

<sup>1</sup> Na sede da EDP.

<sup>2</sup> Adicionalmente, por iniciativa da EDP: Informação relativa à participação nas Assembleias Gerais de Accionistas de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, Comunicação do Presidente do CAE dando conhecimento da actividade e indicadores económico-financeiros no final de cada exercício e Comunicações sempre que ocorram factos de relevância para a sociedade.

<sup>3</sup> Código das Sociedades Comerciais (artigo 289º) e Regulamento da CMVM nº n°1/2010.

<sup>4</sup> Relatório de gestão, contas individuais e consolidadas, certificação legal das contas e parecer do Fiscal Único e Relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão.

<sup>5</sup> Linha telefónica Relação com Investidores: +351 21 001 28 34.

### 7.3. ACTIVIDADE DA DIRECÇÃO DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES DA EDP

A política da EDP em matéria de comunicação com o mercado consiste em apresentar a informação de forma clara, transparente e compreensiva e de forma a ser entendida pelos “stakeholders” e por toda a comunidade financeira.

O reporte financeiro da EDP tem-se pautado por uma política de transparência e consistência na informação prestada aos investidores e analistas e num trabalho constante de explicação, de uma forma clara e o mais simples possível das dinâmicas de um negócio tão complexo como o nosso. Estas linhas de orientação têm permitido construir relações de confiança com analistas e investidores. No final de 2010, 25 instituições realizaram relatórios de research sobre a EDP, tendo a maioria delas recomendação positiva: 16 recomendações comprar, 5 manter e 4 vender.

Como resultado da política adoptada, a EDP foi considerada a melhor empresa mundial em termos de reporte financeiro e foi ainda reconhecida como uma das melhores empresas do sector em termos de “Corporate Governance”, de acordo com “2010 IR Global Rankings.

Durante 2010, a EDP participou em diversos eventos com investidores com o objectivo de transmitir ao mercado a estratégia e o perfil da EDP em matéria de desempenho operacional e financeiro. Deste modo, foram organizados vários eventos nomeadamente roadshows, apresentações a analistas e investidores, reuniões e conference calls, bem como conferências

para investidores na Europa e nos Estados Unidos da América. Em Maio de 2010, a EDP realizou o evento “Investor Day” com investidores e analistas, tanto nacionais como estrangeiros, no qual apresentou a sua estratégia e perspectiva de futuro, tendo ainda realizado uma apresentação sobre o acompanhamento das várias áreas de negócio. Em 2010, a EDP realizou mais de 300 reuniões com analistas e investidores e foram efectuadas 58 comunicações ao mercado.

### 7.4. INFORMAÇÃO DA SOCIEDADE NO “WEBSITE” DA INTERNET DA SOCIEDADE

Para além da existência da Direcção de Relações com Investidores e, em cumprimento das exigências regulamentares da CMVM, a EDP disponibiliza, através do seu “Website” (“www.edp.pt”), toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da sociedade, actualizações acerca do desenvolvimento da actividade do Grupo, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus accionistas, analistas financeiros e outros interessados.

A informação disponibilizada por este meio, em língua portuguesa e inglesa, inclui os dados da sociedade, relatórios de prestação de contas, os comunicados de informação privilegiada, os Estatutos e os regulamentos internos dos corpos sociais, a estrutura accionista do Grupo, a documentação preparatória de cada Assembleia Geral, a evolução histórica da cotação da acção EDP, o calendário de eventos societários, a identidade dos titulares dos Órgãos Sociais e do representante para as relações com o mercado, contactos da Direcção de Relação com Investidores, para além de outras informações de potencial interesse sobre o Grupo. O “Website” da EDP na Internet possibilita ainda a todos os interessados consultar ou requerer o envio dos documentos de prestação de contas referentes a qualquer exercício contabilístico desde 1999.



Impresso em papel elaborado com celulose ECF – Elementary Chlorine Free – em fábricas com Certificação ISO 9001, Gestão Ambiental ISO 14001 e com Certificação Florestal FSC. Papel proveniente de florestas que são objecto dum processo científico e sustentado de reflorestação.

**EDIÇÃO** EDP - Energias de Portugal, S.A.  
Direcção de Marca e Comunicação  
Praça de Marquês de Pombal, 12  
1250-162 Lisboa

**DESIGN** happy brands

**IMPRESSÃO** Dilazo - Artes Gráficas, Lda

**TIRAGEM** 1500 exemplares

**DEPÓSITO LEGAL** XXXXXXXX

Abril 2011

